



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 94.981.487/0001-84 DUNS®: 89\*\*\*\*\*23  
Razão Social: HAKMAN WAGIA SAMHAN  
Nome Fantasia: RACK SONORIZACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CTF IBAMA	8327981	23/07/2026
FEPAM VEICULO - CERCAP	50.8824	24/08/2028
LO FEPAM	00769/2026	24/08/2028
CRQV-RS PJ	00236/2026	05/01/2027
RECEITA MUNICIPAL	3134202	30/06/2026
CORSA + FEPAM	00282026	15/01/2029
PREF SANTA MARIA ALVARÁ DEFINITIVO	34841010	28/02/2027
DISPENSA ALVARÁ SANITÁRIO	DEC. 126/22	01/01/2028
AFTs - RTs E CONTRATO	00195/2026	31/03/2027
INMETRO - CIPP	QTM0D58	24/07/2027
INMETRO CIV	QTM0D58	24/07/2026
DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO	01290556790	30/03/2031
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADO CRQRS	05201505	01/12/2030



(55) 3219.3877 (55) 99997.4090 SANTA MARIA-RS

**RAZÃO SOCIAL:** HAKMAN WAGIA SAMHAN **CNPJ:** 94.981.487/0001.84 **ENDEREÇO:** Rua General Neto, nº 1087 **CIDADE:** Santa Maria/RS.  
- **CEP:** 97.050-241 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Nº: 109/0308024 - **TELEFONE:** (55) 3219.3877 - (55) 999974090 **E-MAIL:**  
[racksomshow@racksomshow.com.br](mailto:racksomshow@racksomshow.com.br) - **DADOS BANCÁRIOS:** Banco 041 – Banrisul – Agência 0353 – Conta Corrente: 06.122229.0-1 -  
**WHATSAPP:** (55) 9 9997-4090

### DECLARAÇÃO ME OU EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2026

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**, CNPJ: 94.981.487/0001.84, com endereço na Rua General Neto, nº 1087, na cidade: Santa Maria/RS. - CEP: 97.050-241, por intermédio de seu(sua) representante legal, o Sr. **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, SÓCIO/PROPRIETÁRIO, portador da Carteira de Identidade nº 1022860462 e titular do CPF nº *CPF*: 536.991.300-53, DECLARA, Sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:

**01) SE ENQUADRA COMO:**

**Microempresa (ME);**

**02)** não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**03)** não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. (Observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

Santa Maria/RS, 06 de maio de 2026.

HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:536991  
30053

Assinado de forma digital  
por HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:53699130053  
Dados: 2026.05.06  
08:41:20 -03'00'

HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:949814  
87000184

Assinado de forma digital  
por HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:94981487000184  
Dados: 2026.05.06 08:41:41  
-03'00'

HAKMAN WAGIA SAMHAN  
CNPJ: 94.981.487/0001.84  
HAKMAN WAGIA SAMHAN  
CPF: 536.991.300-53 - RG: 1022860462  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO



(55) 3219.3877 (55) 99997.4090 SANTA MARIA-RS

**RAZÃO SOCIAL:** HAKMAN WAGIA SAMHAN **CNPJ:** 94.981.487/0001.84 **ENDEREÇO:** Rua General Neto, nº 1087 **CIDADE:** Santa Maria/RS.  
- **CEP:** 97.050-241 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Nº: 109/0308024 - **TELEFONE:** (55) 3219.3877 - (55) 999974090 **E-MAIL:**  
[racksomshow@racksomshow.com.br](mailto:racksomshow@racksomshow.com.br) - **DADOS BANCÁRIOS:** Banco 041 – Banrisul – Agência 0353 – Conta Corrente: 06.122229.0-1 -  
**WHATSAPP:** (55) 9 9997-4090

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2026

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**, CNPJ: 94.981.487/0001.84, com endereço na Rua General Neto, nº 1087, na cidade: Santa Maria/RS. - CEP: 97.050-241, por intermédio de seu(sua) representante legal, o Sr. **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, SÓCIO/PROPRIETÁRIO, portador da Carteira de Identidade nº 1022860462 e titular do CPF nº *CPF*: 536.991.300-53, DECLARA, Sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:

- a) Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação **COMO MICROEMPRESA** ou empresa de pequeno porte;
- d) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- h) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Que dispõe dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação: responsável técnico pela execução, MARÇAL PAIM DA ROCHA, QUÍMICO INDUSTRIAL, CPF: 973.325.340-53 Registro CRQ-V: 05201505.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.

Santa Maria/RS, 06 de maio de 2026.

**HAKMAN WAGIA**  
**SAMHAN:5369913**  
**0053**

Assinado de forma digital por  
HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:53699130053  
Dados: 2026.05.06 08:30:45  
-03'00'

**HAKMAN WAGIA**  
**SAMHAN:949814**  
**87000184**

Assinado de forma digital  
por HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:94981487000184  
Dados: 2026.05.06 08:31:02  
-03'00'

*HAKMAN WAGIA SAMHAN*  
CNPJ: 94.981.487/0001.84  
*HAKMAN WAGIA SAMHAN*  
CPF: 536.991.300-53 - RG: 1022860462  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43103310458

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HAKMAN WAGIA SAMHAN

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300254899

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTA MARIA  
Local

27 Julho 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9078913 em 27/07/2023 da Empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ 94981487000184 e protocolo 232753709 - 27/07/2023. Autenticação: C2883E37E3A87937BCABD023CFC87137F2D77D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C231000899565 e o código de segurança hyMZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





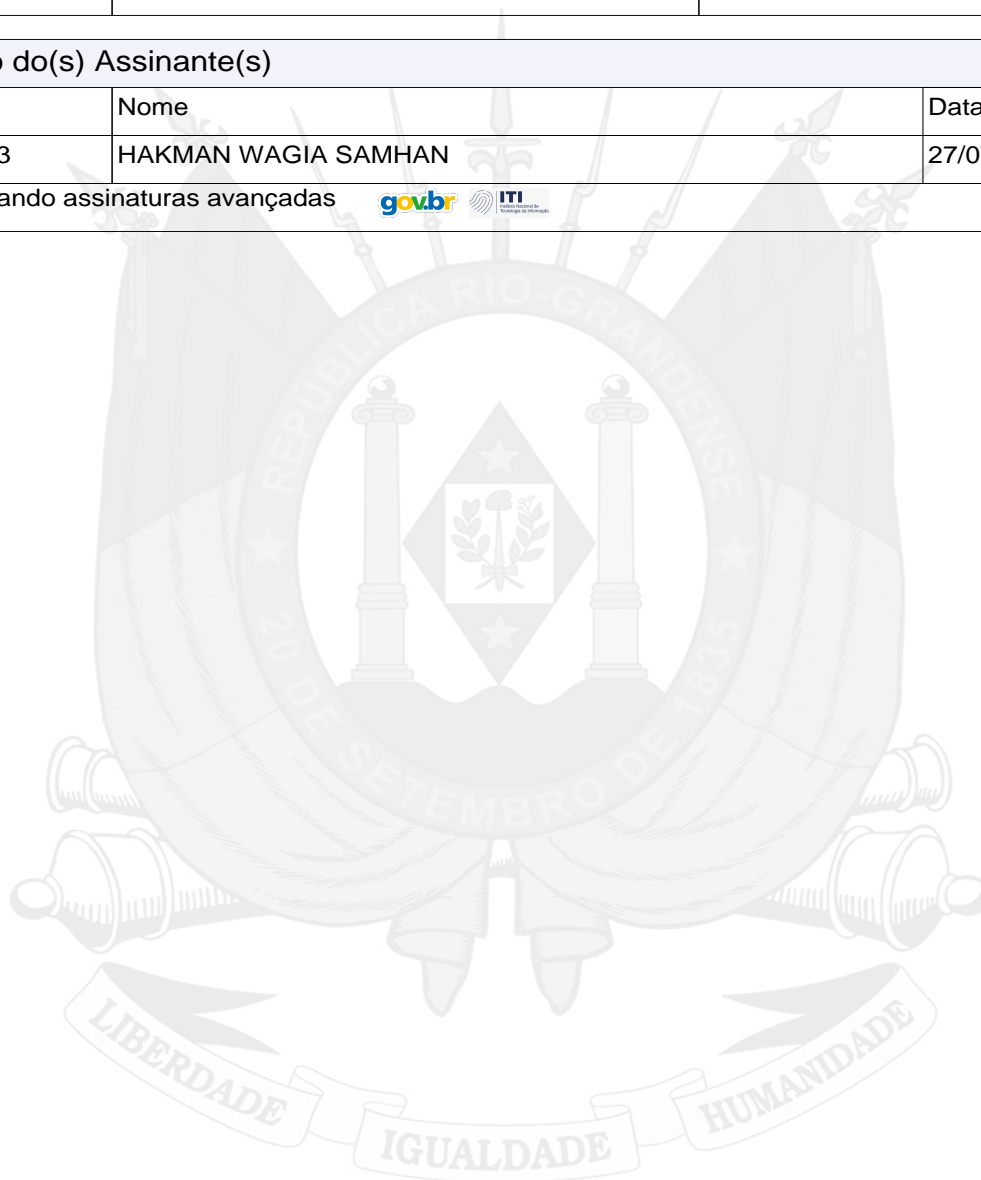
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/275.370-9	RSP2300254899	27/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
536.991.300-53	HAKMAN WAGIA SAMHAN	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9078913 em 27/07/2023 da Empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ 94981487000184 e protocolo 232753709 - 27/07/2023. Autenticação: C2883E37E3A87937BCABD023CFC87137F2D77D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C231000899565 e o código de segurança hyMZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## ALTERAÇÕES

### ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

#### HAKMAN WAGIA SAMHAN

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/02/1970, nº do CPF: 536.991.300-53, identidade: 01290556790, órgão expedidor: DETRAN-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GENERAL NETO, número 1087, bairro CENTRO, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.050-241, na qualidade de titular da **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, com sede na RUA GENERAL NETO, número 1087, bairro CENTRO, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.050-241, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84, resolve:

#### ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)



**Cláusula Primeira** - O empresário individual passa a ter por objeto: TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIME, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO EM VEICULOS MOTORIZADOS COM FINALIDADE DE PUBLICIDADE E TRIOS ELETRICOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.



**Cláusula Segunda** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4753900 -



COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.



**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**SANTA MARIA , 21 de julho de 2023.**



---

**HAKMAN WAGIA SAMHAN: Empresário**







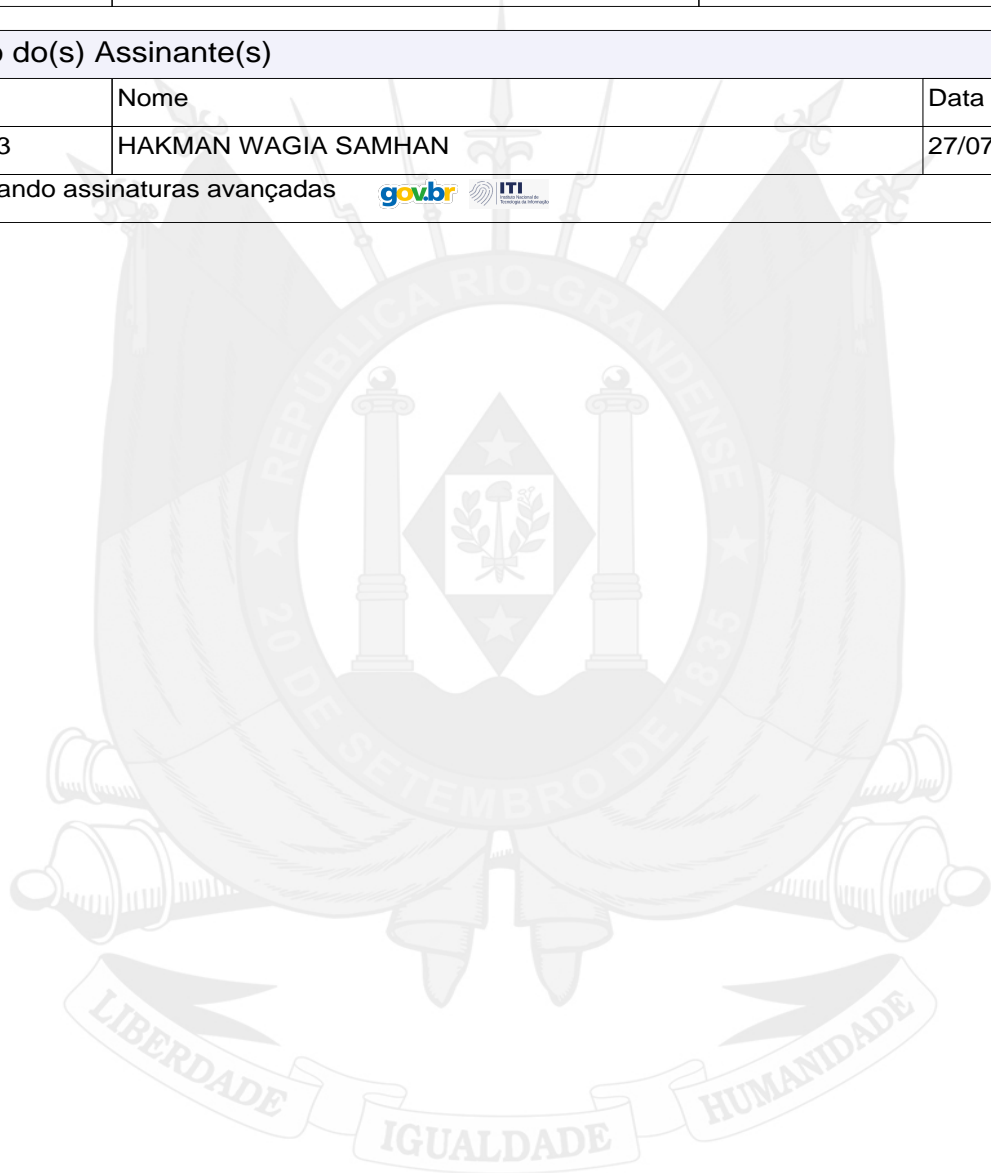
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/275.370-9	RSP2300254899	27/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
536.991.300-53	HAKMAN WAGIA SAMHAN	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9078913 em 27/07/2023 da Empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ 94981487000184 e protocolo 232753709 - 27/07/2023. Autenticação: C2883E37E3A87937BCABD023CFC87137F2D77D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C231000899565 e o código de segurança hyMZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/275.370-9, em 27/07/2023 da empresa: HAKMAN WAGIA SAMHAN, de CNPJ 94.981.487/0001-84, foi deferido digitalmente sob o número 9078913, em 27/07/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
536.991.300-53	HAKMAN WAGIA SAMHAN	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
536.991.300-53	HAKMAN WAGIA SAMHAN	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 27/07/2023, às 09:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/275.370-9.



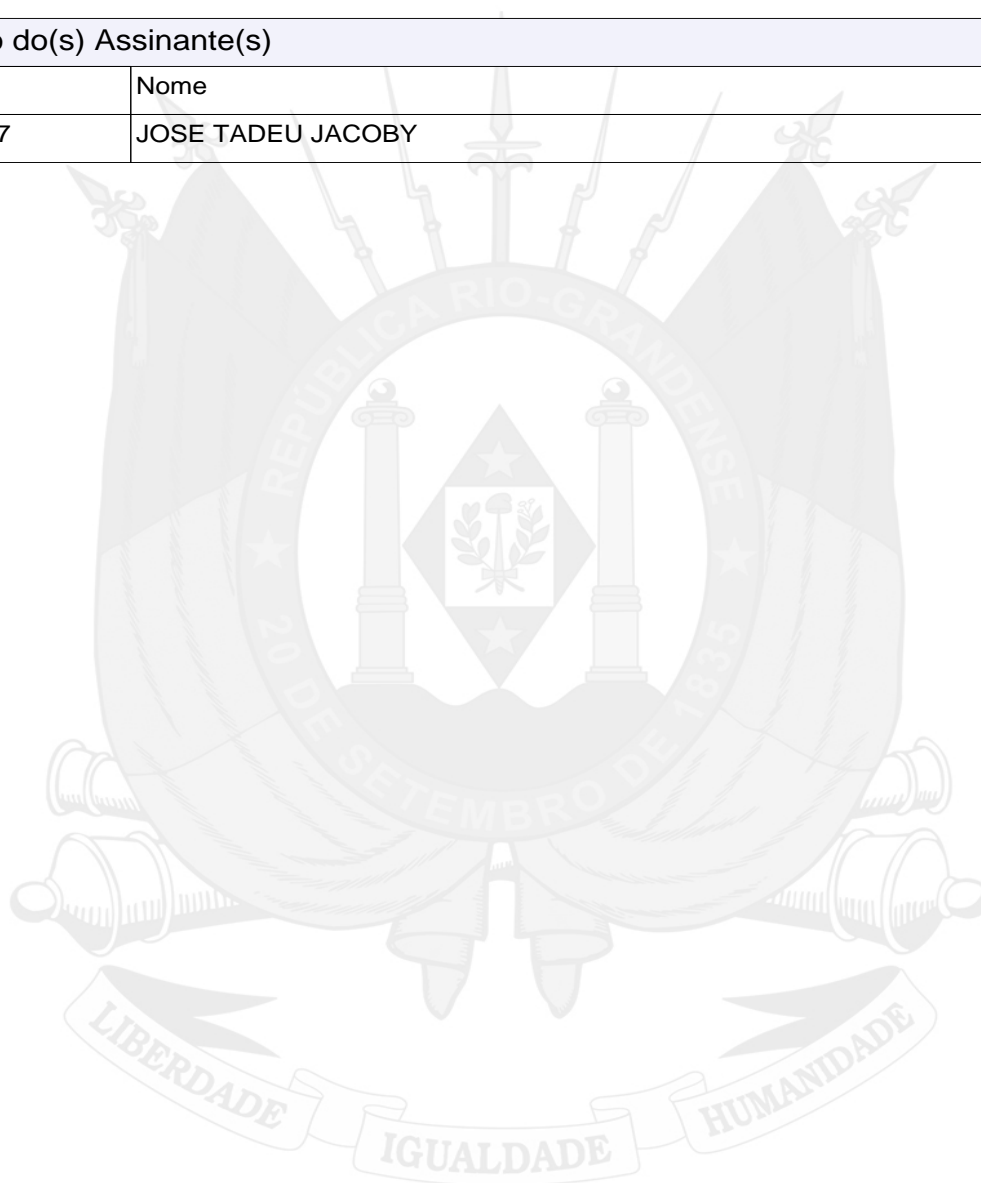


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY




Porto Alegre, quinta-feira, 27 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9078913 em 27/07/2023 da Empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ 94981487000184 e protocolo 232753709 - 27/07/2023. Autenticação: C2883E37E3A87937BCABD023CFC87137F2D77D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C231000899565 e o código de segurança hyMZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43103310458</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2135</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **HAKMAN WAGIA SAMHAN**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300009666

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**SANTA MARIA** Local  
**16 Janeiro 2023** Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    /_/_/____ Data                      Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    /_/_/____ Data                      Responsável	Processo em Ordem À decisão  _____ /_/_/____ Data  _____ Responsável
--	--	---

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			/_/_/____	_____
			Data	Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	/_/_/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**





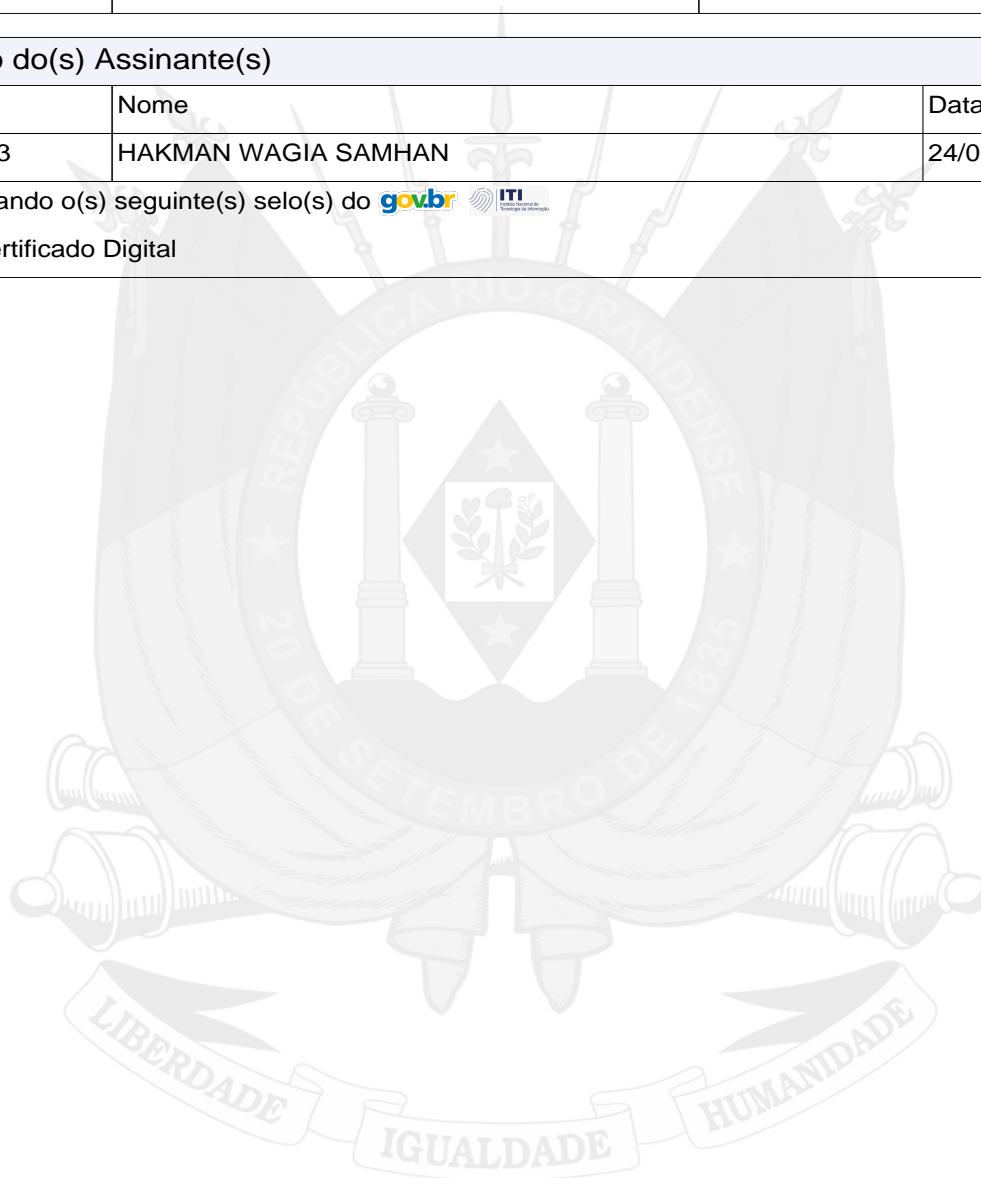
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.761-1	RSP2300009666	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
536.991.300-53	HAKMAN WAGIA SAMHAN	24/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8687990 em 24/01/2023 da Empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ 94981487000184 e protocolo 230157611 - 24/01/2023. Autenticação: DF2C27D7C9D0C0548217C9E78C7C3C080EFE447. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/015.761-1 e o código de segurança PMS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### HAKMAN WAGIA SAMHAN

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/02/1970, nº do CPF: 536.991.300-53, identidade: 01290556790, órgão expedidor: DETRAN-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GENERAL NETO, número 1087, bairro CENTRO, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.050-241, na qualidade de titular da **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, com sede na RUA GENERAL NETO, número 1087, bairro CENTRO, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.050-241, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84, resolve:

**Cláusula Primeira** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4756300 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**SANTA MARIA, 12 de janeiro de 2023.**

---

**HAKMAN WAGIA SAMHAN: Empresário**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8687990 em 24/01/2023 da Empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ 94981487000184 e protocolo 230157611 - 24/01/2023. Autenticação: DF2C27D7C9D0C0548217C9E78C7C3C080EFE447. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/015.761-1 e o código de segurança PMS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





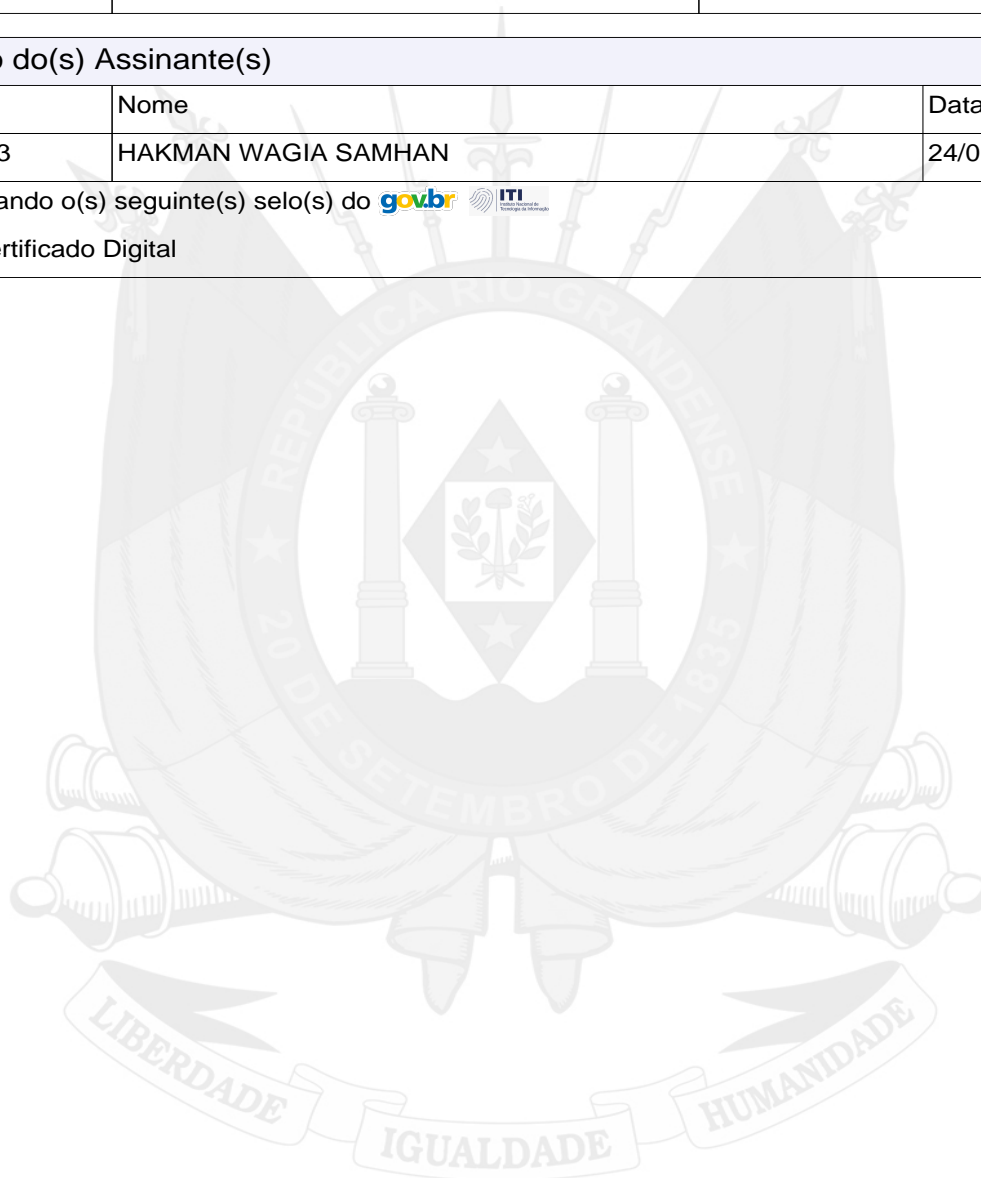
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.761-1	RSP2300009666	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
536.991.300-53	HAKMAN WAGIA SAMHAN	24/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8687990 em 24/01/2023 da Empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ 94981487000184 e protocolo 230157611 - 24/01/2023. Autenticação: DF2C27D7C9D0C0548217C9E78C7C3C080EFE447. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/015.761-1 e o código de segurança PMS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/015.761-1, em 24/01/2023 da empresa: HAKMAN WAGIA SAMHAN, de CNPJ 94.981.487/0001-84, foi deferido digitalmente sob o número 8687990, em 24/01/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
536.991.300-53	HAKMAN WAGIA SAMHAN	24/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
536.991.300-53	HAKMAN WAGIA SAMHAN	24/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2023, às 17:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/015.761-1.



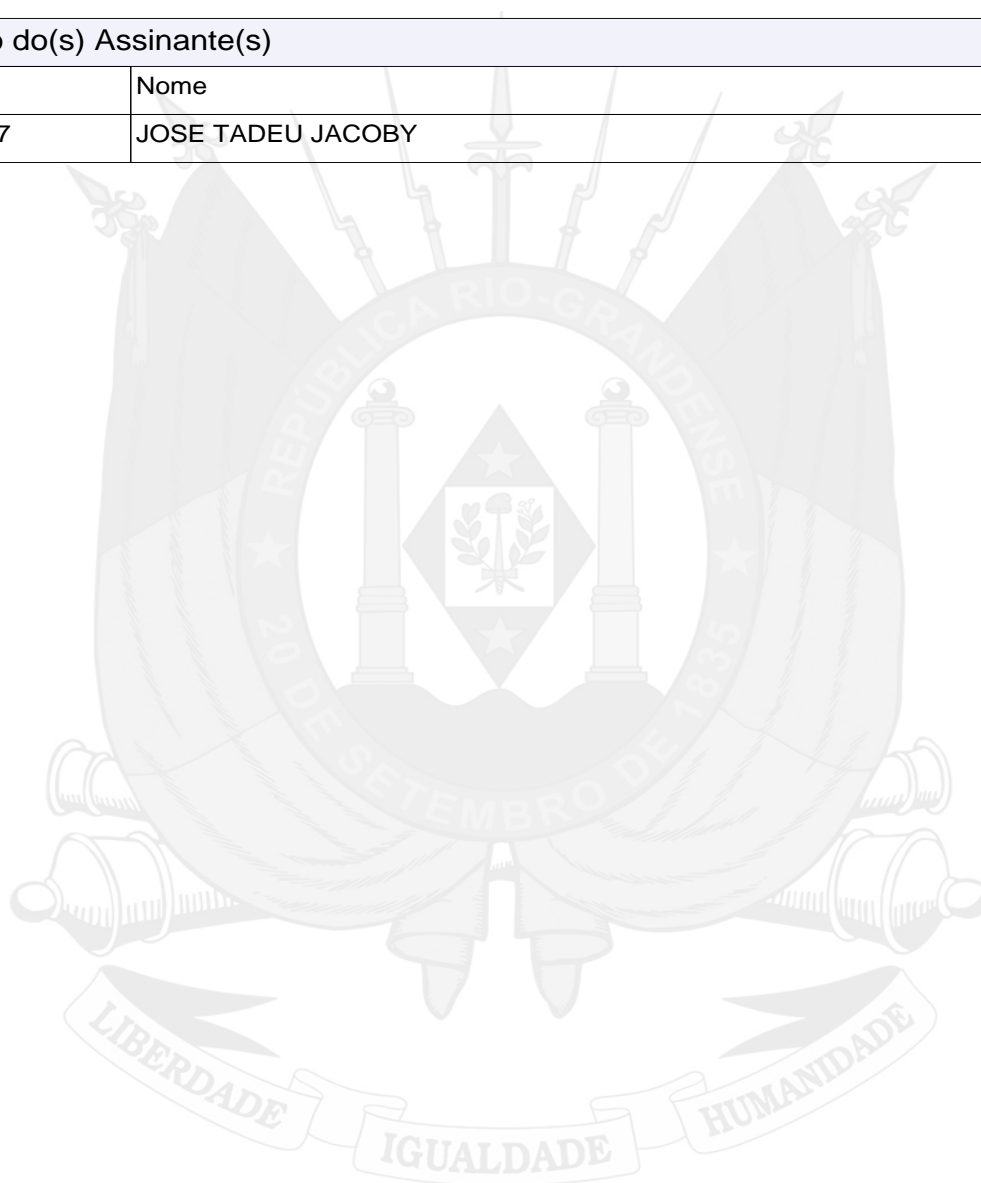


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 24 de janeiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8687990 em 24/01/2023 da Empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ 94981487000184 e protocolo 230157611 - 24/01/2023. Autenticação: DF2C27D7C9D0C0548217C9E78C7C3C080EFE447. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/015.761-1 e o código de segurança PMS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETARIO-GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4310331045-8</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>HAKMAM WAGIA SAMHAN</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SANTA MARIA</b>		UF <b>RS</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>	
ESTADO CIVIL <b>Casado</b>		FILHO DE (pai) <b>WAGIA SAMHAN</b>	
FILHO DE (mãe) <b>ZAKIA HAMEDAN</b>		NASCIDO EM (data de nascimento) <b>08/02/1970</b>	
IDENTIDADE número <b>1022860462</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>RS</b>	CPF (número) <b>536991300-53</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA GENERAL NETO</b>		NÚMERO <b>1087</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>	CEP <b>97050-241</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>			UF <b>RS</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **RIO GRANDE DO SUL**:

CÓDIGO DO ATO <b>02</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>HAKMAM WAGIA SAMHAN ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA GENERAL NETO</b>	
NÚMERO <b>1087</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>
CEP <b>97050-241</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>	UF <b>RS</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	


VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por estêncio) <b>( VINTE MIL REAIS)</b>
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>9232-0/04</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVICOS DE SONORIZACAO E OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS A GESTAO DE SALAS DE ESPETACULO COMERCIO VAREGISTA DE DISCOS E FITAS COMERCIO VAREGISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS</b>
Atividades secundárias <b>5242-6/04</b>	
<b>5242-6/03</b>	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>18/12/92</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>094981487/0001-84</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL
--	---	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Hakmam Wagia Samhan</i>	
DATA DA ASSINATURA <b>27/12/2003</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Hakmam Wagia Samhan</i>

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PÚBLICO	AUTENTICAÇÃO
 <p>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2004 SOB Nº: 2414247 Protocolo: 04/042622-0 Empresa: 43 1 0331045 8 HAKMAM WAGIA SAMHAN</p> <p><i>Allyson</i> Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL</p>	

43 1 0331045 8  
Niré da

PROTOCOLO 92/1563914  
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
HAKMAN WAGIA SAMHAN  
21Dez1992  
Previsto 0,00  
13.516,00  
Recolhido 0,00  
13.516,00

TIPO JURÍDICO

Cód.	1 <input checked="" type="checkbox"/> Firma Individual - FI	Cód.	6 <input type="checkbox"/> Sociedade Comandita Simples	02	CONSORCIO
	2 <input type="checkbox"/> Sociedade Limitada - LTDA		7 <input type="checkbox"/> Sociedade Capital e Indústria	Cód.	C <input type="checkbox"/> Consórcio
	3 <input type="checkbox"/> Sociedade Anônima - SA		8 <input type="checkbox"/> Sociedade Comandita por Ações		G <input type="checkbox"/> Grupo
	4 <input type="checkbox"/> Cooperativa		9 <input type="checkbox"/> Sociedade de Economia Mista		
	5 <input type="checkbox"/> Sociedade em Nome Coletivo		0 <input type="checkbox"/> Empresa Pública		

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME COMERCIAL HAKMAN WAGIA SAMHAN - ME

CPF 53699130053 requer a V.Sª o deferimento ness (titular FI)



Ato (especificar)

REGISTRO DE FIRMA

Vias Adicionais	Cód.	Quant. Atos.
010	102	01

(vide instruções quadro 09)

Santa Maria 18 de dezembro de 1992 Ass: Hakman Wagia Samhan  
Nome:

USO DA JUNTA COMERCIAL

REGIME  SUMÁRIO  ORDINÁRIO

EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

Não  Não  
 Sim  Sim  
Data: 21/12/92 Visto: [Signature]



INFORMAÇÃO DA DECISÃO

DEFERIDO  INDEFERIDO Data: / /

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REVIS 21-12  
[Signature]

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**

NOME DO TITULAR \_\_\_\_\_

natural de Santa Maria Brasileiro Solteiro  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de WAGIA SAMHAN e ZAKIA HAMEDAN  
FILIAÇÃO

nascido em 08/02/1970 profissão Comerciante  
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 53 69 91 30 05 3 identidade 1022860462 SSP RG  
NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente Rua General Neto 1087 Santa Maria -RS  
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- |  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 | <input type="checkbox"/> 1 - CONSTITUIÇÃO                          | <input type="checkbox"/> 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 - ABERTURA DE FILIAL             |
| <input type="checkbox"/> 01            | <input type="checkbox"/> 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE SEDE                | <input type="checkbox"/> 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
|  | <input type="checkbox"/> 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE            | <input type="checkbox"/> 9 - CANCELAMENTO DE SEDE                | <input type="checkbox"/> 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL   |
|  |  | <input type="checkbox"/> 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL          | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL         |

NOME COMERCIAL  
 03 HAKMAN WAGIA SAMHAN - ME

NUM. NIRE 43 1 0331045 8 IRC \_\_\_\_\_  
(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)  
 06 Rua General Neto, 1087

NOME DO BAIRRO/DISTRITO  
 07 Nossa Senhora de Lourdes S/Maria

CEP 97100 NOME DO MUNICIPIO Santa Maria SIGLA UF RS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 30.000.000,00 Trinta milhões de cruzeiros.  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

XX.X.X.X.X.X.X

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO 10 18 12 92 (USO DA JUNTA)  11 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME  12 CGC - basico \_\_\_\_\_ ordem \_\_\_\_\_ controle \_\_\_\_\_

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SONORIZAÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADE					
13	4	2	5	1	2
14	5	5	9	9	0
15					9
16					7
17					5

DATA 18.12.92 ASSINATURA DO TITULAR Hakman Wagia Samhan (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO  18 \_\_\_\_\_



**À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

**IDENTIFICAÇÃO**

1. NOME E LOCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL

1.1 Nome: H AKMAN WAGIA SAMHAN -ME

1.2 Localização: Rua General Neto, 1087 Santa Maria-RS

2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO (NIRC)

DATA:

ou NÚMERO DE ARQUIVAMENTO:

DATA:

3. CGC/MF N.º

4. SÓCIOS COMPONENTES OU TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL

4.1 Nome e identificação:

HAKMAN WAGIA SAMHAN CI/RG 1022860462 - CIC 536991300-53

brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua General Neto, 1087 em Santa Maria-RS

**DECLARAÇÃO DE ESTADO FUNCIONAL**

Para os fins previstos no Capítulo III da Lei 7.256, de 27 de novembro de 1984, os sócios ou titular supraqualificado(s) desejando proceder o enquadramento da Empresa no REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESAS previsto no diploma legal supra-invocado, vem DECLARAR, sob as penas da lei:

a) Que a RECEITA BRUTA ANUAL do exercício  
o limite fixado no art. 2.º, e

~~ANTERIOR~~ ~~EXCEDERÁ~~

não

EM CURSO

EXCEDERÁ

b) Que a sociedade ou firma individual não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no artigo 3.º da Lei, 7.256, de 27 de novembro de 1984.

Firmo(amos) a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente(s) de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito o REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESAS no Órgão do Registro do Comércio, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo VII da referida Lei.

Santa Maria

18 de dezembro

de 1992

Hakman Wagia Samhan  
HAKMAN WAGIA SAMHAN

Nome de todos os sócios ou titular de firma.

(Dispensado o reconhecimento de firma.)



DEC 21 1992

43103310458

SECRETARIA GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ 94981487000184, foi deferido e arquivado sob o nº 43103310458 em 21/12/1992. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C231000899565 e o código de segurança hyMZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>94.981.487/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/12/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HAKMAN WAGIA SAMHAN</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RACK SONORIZACAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL NETO</b>	NÚMERO <b>1087</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>97.050-241</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>N SR LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANISAM@SANISAM.COM.BR</b>		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **15:18:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HAKMAN WAGIA SAMHAN**  
**CNPJ: 94.981.487/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:10:18 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **ED3D.37F9.FE19.9C7E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 94.981.487/0001-84  
**Razão Social:** HAKMAN WAGIA SAMHAN  
**Endereço:** R GENERAL NETO 1087 / CENTRO / SANTA MARIA / RS / 97050-241

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2026 a 31/05/2026

**Certificação Número:** 2026050203550597980027

Informação obtida em 04/05/2026 15:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HAKMAN WAGIA SAMHAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 94.981.487/0001-84

Certidão nº: 45731274/2026

Expedição: 04/05/2026, às 15:23:21

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAKMAN WAGIA SAMHAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.981.487/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 04/05/2026

Identificação			
<b>Inscrição Estadual</b>	109/0308024		
<b>CNPJ</b>	94.981.487/0001-84		
<b>Razão Social</b>	HAKMAN WAGIA SAMHAN		
<b>Nome Fantasia</b>	RACK SONORIZACAO		
Endereço			
<b>Logradouro</b>	RUA GEN NETO		
<b>Número</b>	1087	<b>Complemento</b>	
<b>Bairro/Distrito</b>	N S DE LOURDES		
<b>Município</b>	SANTA MARIA	<b>U.F.</b>	RS
<b>CEP</b>	97050-241		
Informações Complementares			
<b>Enquadramento Empresa</b>	SIMPLES NACIONAL	<b>Delegacia da Receita Estadual</b>	8ª DRE - SANTA MARIA
<b>Natureza Jurídica</b>	2135 - EMPRESARIO		
<b>Data Abertura</b>	21/07/2005		
<b>Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup></b>	INATIVO		
<b>Data Situação</b>	31/05/2009	<b>Motivo</b>	ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



### CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

Certifico em razão do meu cargo e para os fins que se fizerem necessários que, **HAKMAN WAGIA SAMHAN ME** conforme requerimento nº **417250/2026**, com documento nº **94.981.487/0001-84**, possui cadastro na situação **ATIVO** e encontrou-se inscrito para o recolhimento do Alvará/ISSQN no cadastro de nº **3134202** nas seguintes atividades:

Atividade	Data de Início	Data de Término
SONORIZACOES E/OU FILMAGEM DE EVENTOS	08/12/1992	22/08/2023
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	07/08/2023	
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	07/08/2023	
Transporte rodoviário de produtos perigosos	07/08/2023	
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	07/08/2023	
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	07/08/2023	
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	07/08/2023	
Atividades de sonorização e de iluminação	08/12/1992	

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Executivo nº 95/2024, de vinte e nove do mês de maio de 2024

\* A responsabilidade pelas informações ou dados obtidos por meio do procedimento estabelecido neste Decreto, da pessoa inscrita na Certidão, é do solicitante, que responderá civil, administrativa e criminalmente por eventual dano que vir a causar, tanto em relação a informações falsas que prestar para cadastramento e obtenção da Certidão, quanto pelo uso que fizer das informações ou dados contidos na Certidão.

Santa Maria, ao(s) quatro (04) dia(s) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE LICENCIAMENTO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**

Verifique a autenticidade por meio do link <https://demandas.santamaria.rs.gov.br/visualizar-arquivo/c4861ad3e70ced78f0734148dff05e4d62ebad00> ou aponte a câmera para o QR Code abaixo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **HAKMAN WAGIA SAMHAN**

CNPJ base: **94.981.487/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/6/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **40237228**  
Autenticação: **50693952**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município da Fazenda  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**21844/2026**

Razão Social: HAKMAN WAGIA SAMHAN ME

CNPJ: 94.981.487/0001-84

CERTIFICAMOS conforme informações do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que não constam débitos inscritos em dívida ativa, até a presente data, em sua razão social, relativos a créditos tributários e não tributários administrados pela Secretaria de Município da Fazenda.

Fica ressalvado, todavia, ao Município o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada frente àqueles constantes no documento de identificação desta, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Esta certidão tem validade por 90 dias contados de sua expedição (art. 213 da LCM 02/2001).

Santa Maria, 04 de Maio de 2026.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3cc608cacf>



Código de Validação:  
**3CC608CACF**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**, CNPJ 94981487000184, Endereço - RUA GENERAL NETO, 1087, CENTRO, SANTA MARIA CEP: 97010.000.

5 de maio de 2026, às 20:52:30

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **67385f1416c6946042d562026daf96cd**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HAKMAN WAGIA SAMHAM

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 94.981.487/0001-84

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.980,94	R\$ 42.472,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 19.980,94	R\$ 42.472,75
DISPONIBILIDADES		R\$ 19.980,94	R\$ 23.957,54
CAIXA		R\$ 19.980,94	R\$ 3.746,19
Caixa		R\$ 19.980,94	R\$ 3.746,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 20.211,35
Banrisul		R\$ 0,00	R\$ 20.211,35
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 18.515,21
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 18.515,21
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 18.515,21
PASSIVO		R\$ 19.980,94	R\$ 42.472,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 5.508,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 5.508,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 5.508,46
SIMPLES a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 5.508,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 19.980,94	R\$ 36.964,29
CAPITAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (19,06)	R\$ 16.964,29
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (19,06)	R\$ 16.964,29
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 16.964,29
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (19,06)	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.91.35.75.0C.B6.87.48.05.8C.19.6C.FE.47.44.D2.1A.DF.7D.35-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



<b>Entidade:</b>	HAKMAN WAGIA SAMHAM		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2023 a 31/12/2023	<b>CNPJ:</b>	94.981.487/0001-84
<b>Número de Ordem do Livro:</b>	1		
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 0,00	R\$ 64.497,69
RECITA LIQUIDA (=)		R\$ 0,00	R\$ 86.299,48
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 86.299,48
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 91.807,94
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 91.807,94
Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ 91.807,94
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ (5.508,46)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (5.508,46)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (5.508,46)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (21.801,79)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (21.801,79)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (20.692,54)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (20.692,54)
(-) Desp. Viag./Estad./Passag./Aliment./Combust		R\$ (0,00)	R\$ (4.738,39)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (15.954,15)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.109,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.109,25)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (1.109,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.91.35.75.0C.B6.87.48.05.8C.19.6C.FE.47.44.D2.1A.DF.7D.35-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# Cálculo Índices de Liquidez

**Empresa: HAKMAN WAGIA SAMHAM**

**CNPJ 94.981.487/0001-84**

Ativo circulante: R\$ 42.472,75

Ativo Realizavel Longo Prazo: R\$ 0

Ativo total: R\$ 42.472,75

Passivo Circulante: R\$ 5.508,46

Passivo não Circulante: R\$ 0

**LG= 7,71**

**GE= 013**

**LC= 7,71**

**Santa Maria, 31 de dezembro de 2023.**

GERSON MARCHI DA COSTA:7158685705  
3

Assinado de forma digital  
por GERSON MARCHI DA  
COSTA:71586857053  
Dados: 2026.05.04 17:26:36  
-03'00'

**Gerson Marchi da Costa**

**Contador – CRC/RS 055799**

**CPF 715.868.570-53**

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 43103310458	<b>CNPJ</b> 94.981.487/0001-84	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> HAKMAN WAGIA SAMHAM		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 0C.50.9E.95.3C.73.51.79.A1.B2.45.42.14.B3.FA.01.0A.85.6B.10	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71586857053	GERSON MARCHI DA COSTA:71586857053	897369566677656895 1	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Procurador	71586857053	GERSON MARCHI DA COSTA:71586857053	897369566677656895 1	17/07/2025 a 17/07/2026	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

0C.50.9E.95.3C.73.51.79.A1.B2.45.42.1  
4.B3.FA.01.0A.85.6B.10-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/11/2025 às 09:27:09

68.B7.50.88.D8.06.C9.41  
9F.BC.51.18.9C.9F.A3.DO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	HAKMAN WAGIA SAMHAM		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	94.981.487/0001-84
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HAKMAN WAGIA SAMHAM
NIRE	43103310458
CNPJ	94.981.487/0001-84
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Santa Maria
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2883

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HAKMAN WAGIA SAMHAM
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2883
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.50.9E.95.3C.73.51.79.A1.B2.45.42.14.B3.FA.01.0A.85.6B.10-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HAKMAN WAGIA SAMHAM

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 94.981.487/0001-84

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 42.472,75	R\$ 287.207,15
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 42.472,75	R\$ 167.207,15
DISPONIBILIDADES		R\$ 23.957,54	R\$ 40.846,09
CAIXA		R\$ 3.746,19	R\$ 18.522,62
Caixa		R\$ 3.746,19	R\$ 18.522,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 20.211,35	R\$ 22.323,47
Banrisul		R\$ 20.211,35	R\$ 22.323,47
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 18.515,21	R\$ 126.361,06
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 18.515,21	R\$ 72.913,25
Clientes Diversos		R\$ 18.515,21	R\$ 72.913,25
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 3.343,70
ISS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 3.343,70
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 50.104,11
Estoque de Material de Consumo de Almojarifado		R\$ 0,00	R\$ 50.104,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
HAKMAN WAGIA SAMHAN		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
PASSIVO		R\$ 42.472,75	R\$ 287.207,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.508,46	R\$ 40.770,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.508,46	R\$ 38.658,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 5.508,46	R\$ 38.658,83
SIMPLES a Pagar		R\$ 5.508,46	R\$ 38.658,83
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.112,12
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.112,12
Cartão de Crédito a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 2.112,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 36.964,29	R\$ 246.436,20
CAPITAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 16.964,29	R\$ 226.436,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 16.964,29	R\$ 226.436,20
Lucros Acumulados		R\$ 16.964,29	R\$ 226.436,20
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.50.9E.95.3C.73.51.79.A1.B2.45.42.14.B3.FA.01.0A.85.6B.10-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HAKMAN WAGIA SAMHAM

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 94.981.487/0001-84

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 64.497,69	R\$ 244.629,68
RECITA LIQUIDA (=)		R\$ 86.299,48	R\$ 437.955,48
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 86.299,48	R\$ 437.955,48
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 91.807,94	R\$ 471.105,85
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 91.807,94	R\$ 471.105,85
Serviços Prestados		R\$ 91.807,94	R\$ 471.105,85
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ (5.508,46)	R\$ (33.150,37)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (5.508,46)	R\$ (33.150,37)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ (5.508,46)	R\$ (33.150,37)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (21.801,79)	R\$ (193.325,80)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (21.801,79)	R\$ (193.325,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (193.325,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (193.325,80)
(-) Manutenção e conservação		R\$ (0,00)	R\$ (43.795,55)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (13.138,66)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (87.591,10)
(-) Combustíveis		R\$ (0,00)	R\$ (30.656,88)
(-) Material de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (18.143,61)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (20.692,54)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ (20.692,54)	R\$ (0,00)
(-) Desp. Viag./Estad./Passag./Aliment./Combus		R\$ (4.738,39)	R\$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (15.954,15)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (1.109,25)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.109,25)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (1.109,25)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.50.9E.95.3C.73.51.79.A1.B2.45.42.14.B3.FA.01.0A.85.6B.10-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	HAKMAN WAGIA SAMHAM		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	94.981.487/0001-84
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HAKMAN WAGIA SAMHAM
NIRE	43103310458
CNPJ	94.981.487/0001-84
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Santa Maria
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2883

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HAKMAN WAGIA SAMHAM
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2883
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.50.9E.95.3C.73.51.79.A1.B2.45.42.14.B3.FA.01.0A.85.6B.10-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# Cálculo Índices de Liquidez

**Empresa: HAKMAN WAGIA SAMHAM**

**CNPJ 94.981.487/0001-84**

Ativo circulante: R\$ 167.207,15

Ativo Realizavel Longo Prazo: R\$ 120.000,00

Ativo total: R\$ 287.207,15

Passivo Circulante: R\$ 40.770,95

Passivo não Circulante: R\$ 0

**LG= 7,04**

**GE= 0,14**

**LC= 4,10**

**Santa Maria, 4 de maio de 2026.**

**GERSON MARCHI DA COSTA:71586857053** Assinado de forma digital por  
GERSON MARCHI DA  
COSTA:71586857053  
Dados: 2026.05.04 16:22:34 -03'00'

**Gerson Marchi da Costa**

**Contador – CRC/RS 055799**

**CPF 715.868.570-53**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MDR DONADELL LTDA, CNPJ sob o nº 24.803.008/0001-54, com sua sede na RUA APARÍCIO BITTENCOURT LEMOS 255, BAIRRO ASAROTTO, SANTO ÂNGELO – RS; Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ: 94.981.487/0001.84, com endereço na Rua General Neto, nº 1087, na cidade: Santa Maria/RS. - CEP: 97.050-241- foi nossa fornecedora dos seguintes serviços:

Locação de 45 banheiros sendo 23 masculinos e 27 femininos; características: Sanitário com reforço interno de ferro 1m x 1,20m e 2m de altura – Possuir tubulação de PVC 75 mm para respiro; suporte para papel e em bom estado de uso contendo ferro. 1m x 1,20m e 2m de altura – possuir tubulação de 75 mm para respiro; suporte para papel, solução química de higienização inodora; Placas de identificação Masculino, Feminino; Limpeza diária, manutenção, sucção e desinfecção. Locação de 9 Lavatórios Portátil, Características: Tanque reservatório central com capacidade de 260L, teto reservatório com capacidade para 10L, pias com bomba de acionamento com capacidade de 65L (cada), dispenser papel toalha (4 unid.), dispenser para sabão líquido/álcool em gel (4 unid.) e lixeira (4 unid.). características, Altura: 1,75M Largura: 1,15M Comprimento: 1,15M Peso: 50,00 Kg. No período de 11/10/2023 a 22.10.2023. A referida empresa prestou os serviços aqui relacionados de forma satisfatória, não havendo nenhum evento que desabone a prestação dos serviços.

Santo Ângelo, 26 de janeiro de 2024.

M D R DONADELL Assinado de forma digital  
LTDA:248030080 por M D R DONADELL  
00154 LTDA:24803008000154  
Dados: 2024.07.25 13:39:01  
-03'00'

MARLON DARIL RODRIGUES DONADELL

CPF: 829.751.750-00

SÓCIO/DIRETOR

# M.D.R. DONADELL LTDA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA HAKMAN WAGIA SAMHAN M.E. ESTABELECIDADA NA RUA GENERAL NETO, 1087 BAIRRO N.S.LOURDES, CIDADE SANTA MARIA RS, CNPJ N.º 94.981.487/0001-84, É UMA EMPRESA CONCEITUADA E GERALMENTE FIZEMOS SERVIÇOS JUNTOS, CUMPRINDO SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS OU PRODUTOS ENTREGUES, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR COM O OBJETO LICITADO, NADA TENDO QUE A DESABONE.

### ULTIMOS SERVIÇOS PRESTADOS:

LOCAÇÃO DE 300 BANHEIROS QUIMICOS NORMAIS,  
LOCAÇÃO DE 100 BANHEIROS QUIMICOS PNEs  
(PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)  
LOCAÇÃO DE 100 CABINES PORTATEIS E INDIVIDUAIS DE CHUVEIROS.  
LOCAÇÃO DE 100 GUARITAS/BILHETERIAS.

TODOS COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANCA COM SUAS RESPECTIVAS NORMAS CONFORME ORGAO COMPETENTE (ANVISA E ABNT), PARA OS EVENTOS: CARNAVAL 2023 E RODEIOS 2023  
CIDADES CACHOEIRA DO SUL, SANTO ANGELO, IJUÍ, ALEGRETE,  
LAVRAS DO SUL, CACEQUI, ROSARIO DO SUL E SANTA MARIA RS.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SANTA MARIA, 25 DE AGOSTO DE 2023



M.D.R DONADELL LTDA  
CNPJ : 24.803.008/0001-54

24.803.008/0001-54  
M D R DONADELL LTDA  
Grupo MR  
Rua Aparicio Bitencourt Lemos, 225  
Casaroto CEP: 98.804-075  
(55) 3018-1905  
Santo Angelo - RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
Av. Itaqui, 45 – Fone: (51) 3330-5659  
CEP 90460-140 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul  
[www.crqv.org.br](http://www.crqv.org.br)  
e-mail: crqv@crqv.org.br

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

### CERTIFICAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ nº 94.981.487/0001-84, registrada neste Conselho Regional de Química da 5ª Região sob o nº 058210432, teve o presente atestado registrado nesta data sob o nº 00069/2023, na forma do parágrafo 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como responsável o Químico Industrial MARÇAL PAIM DA ROCHA, registrado sob o nº 05201505, neste CRQ, detentor da AFT nº 214.110, válida até 03 de fevereiro de 2024. -----

Porto Alegre, 31 de agosto de 2023.

KATIELLE DAIANE  
FERREIRA BORBA  
00714838020  
KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA

Assinado digitalmente por KATIELLE DAIANE FERREIRA  
BORBA/00714838020  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=IC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=481823900167, OU=Videconferencia, OU=Certificado  
CPF:01, CN=KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA,  
00714838020

Nota: Es vivo o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-08-31 16:14:34  
Font Reader Versão: 9.7.0

Diretora Administrativa



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84 estabelecida na Rua: GENERAL NETO 1087 – Nossa sra de lurdas, Santa Maria/RS, foi contratado pela empresa **M D R DONADELL LTDA**, CNPJ nº 24.803.008/0001-54, para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**TRIO ELÉTRICO e CARRO DE SOM** serviço de locação de veículo para veiculação em carro de som.

**ESPECIFICAÇÕES:** O veículo com gerador, microfones, gravador de som, leitor de mídia, equipamentos, mão de obra com epi's e som com potência de 4.800 watts.

**LOCAÇÃO POR 06 MESES:** contrato de disponibilização de carro de som para veiculação de propaganda em finais de semana alternados a serem previamente combinado com o contratado.

INICIO: 01/12/2023

FIM: 01/06/2024

Tempo mínimo diário: 02hs

LOCAIS: Conforme solicitação.

1. Empresa contratada: **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84
2. Contratante: **M D R DONADELL LTDA**, CNPJ nº 24.803.008/0001-54, RUA APARÍCIO BITENCOURT LEMOS, 225 SANTO ANGELO – RS.
3. Proprietário: **M D R DONADELL LTDA**, CNPJ nº 24.803.008/0001-54
4. Responsável Técnico: **ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, CRISTIANE HERMANN PACHECO**, CRQVRS nº 05303817 CPF 025.543.680-749. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: Supervisão e assistência técnica na execução dos serviços de **LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**, veículo para veiculação em carro de som.
5. Período de participação nos serviços: De 01/12/2023 a 01/06/2024.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Ângelo, 10 de julho de 2024.

**M D R DONADELL**  
**LTDA:24803008000**  
154

Assinado de forma digital por M  
D R DONADELL  
LTDA:24803008000154  
Dados: 2024.10.21 14:24:58  
-03'00'

**MARLON DARIL RODRIGUES DONADELL**  
**CPF: 829.751.750-00**

# M.D.R. DONADELL LTDA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A HAKMAN WAGIA SAMHAN M.E. , ESTABELECIDADA NA RUA: GENERAL NETO, 1087 BAIRRO N.S.LOURDES, CIDADE SANTA MARIA RS, CNPJ N.º 94.981.487/0001-84, É UMA EMPRESA CONCEITUADA E GERALMENTE FIZEMOS SERVIÇOS JUNTOS, CUMPRINDO SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS OU PRODUTOS ENTREGUES, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR COM O OBJETO LICITADO, NADA TENDO QUE A DESABONE.

### ULTIMOS SERVIÇOS PRESTADOS:

LOCAÇÃO DE 300 BANHEIROS QUIMICOS NORMAIS,  
LOCAÇÃO DE 100 BANHEIROS QUIMICOS PNEs  
(PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)  
LOCAÇÃO DE 100 CABINES PORTATEIS E INDIVIDUAIS DE CHUVEIROS.  
LOCAÇÃO DE 100 GUARITAS/BILHETERIAS.

TODOS COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANCA COM SUAS RESPECTIVAS NORMAS CONFORME ORGAO COMPETENTE (ANVISA E ABNT), PARA OS EVENTOS: CARNAVAL 2022 E RODEIOS 2022  
CIDADES SANTO ANGELO , ALEGRETE,  
LAVRAS DO SUL,CACEQUI,ROSARIO DO SUL E SANTA MARIA RS.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SANTA MARIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023



M.D.R DONADELL LTDA  
CNPJ:24.803.008/0001-54

24.803.008/0001-54

M D R DONADELL LTDA

Grupo MR

Rua Aparicio Bitencourt Lemos, 225

Casaroto CEP: 98.804-075

(55) 3018-1905

Santo Angelo - RS

## ALVARÁ DEFINITIVO

### Dados de Identificação

**Nome / Razão Social:**

HAKMAN WAGIA SAMHAN

**Nome Fantasia:**

RACK SONORIZACOES

**CNPJ:** 94.981.487/0001-84

**Cadastro Alvará:** 34841010

**Cadastro ISS:** 34841010

**Início Atividade:** 01/08/2023

**Área:** 20,00 m<sup>2</sup>

**Atividade Principal:**

4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos

Atividade(s) Secundária(s)

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação

**Dados de Localização:**

**Av. / Rua:** GENERAL NETO

**Número:** 1087

**Bairro:** CENTRO

**Horário de Funcionamento:** 24 HORAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 149/2022

Alvará Condicionado convertido para Definitivo em 08/03/2024.

### Secretaria Extraordinária de Licenciamento e Desburocratização

A validação dos dados deste alvará poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

**Autenticação:** 8A98.1249.71DD.BACA.4DAB.C613.7EF8.B06A





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º:  Data da consulta:  CR emitido em:  CR válido até:

[Dados básicos](#)

CNPJ:   
Razão social:   
Nome fantasia:   
Data de abertura:

[Endereço](#)

Logradouro:  Complemento:   
N.º:  Município:   
Bairro:  UF:   
CEP:

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<a href="#">Categoria</a>	<a href="#">Detalhe</a>
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	74 - Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)

Este site é protegido por reCAPTCHA Enterprise e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) do Google se aplicam.



## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70821-05.67/23.6 concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 249796 - HAKMAN WAGIA SAMHAN

CPF / CNPJ / Doc Estr: 94.981.487/0001-84

ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO, 1087  
NOSSA SENHORA DE LOURDES  
97050-241 SANTA MARIA - RS

EMPREENDEDOR(ES):

Seq	Código	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ / Doc Estr
1	249796	HAKMAN WAGIA SAMHAN	94.981.487/0001-84

EMPREENDIMENTO: 238085 - COLETA E TRANSP ESGOT SANITARIO

LOCALIZAÇÃO: RUA GENERAL NETO, 1087  
NOSSA SENHORA DE LOURDES  
SANTA MARIA - RS

A PROMOVER: coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário, com 4 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 50.8824

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,12

PARA TRANSPORTAR: Resíduo oriundo do esgotamento sanitário, classificado para fins de transporte como substância CLASSE 6, conforme Resolução nº 5998, de 03/11/2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

MEDIDA DE PORTE: 4,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença Ambiental Única Nº 00393/2026, de 22/01/2026;

#### 2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 12/02/2026 à 24/08/2028;

2.2- esta Licença refere-se somente à coleta e transporte de resíduos oriundos do esgotamento sanitário, não sendo permitida a utilização dos veículos para a coleta e transporte de quaisquer outras substâncias;

2.3- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte de produtos perigosos;

2.4- os resíduos de esgotamento sanitário somente poderão ser descarregados em unidades de tratamento de efluentes orgânicos que possuem Licença de Operação em vigor junto ao Órgão Ambiental competente e sem restrições ao recebimento dos mesmos, e mediante firmação de Contrato com o Destinador (unidade de tratamento), sendo vedados quaisquer lançamentos em locais não licenciados para tal finalidade;

2.5- deverá ser mantido vigente o Contrato com Destinador (ETE) e, em caso de renovação ou contratação de novo Destinador, o

contrato e a respectiva LO do Destinatador (ETE) deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do seguinte endereço: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, antes do término de vigência do contrato vigente.;

- 2.6- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s) para fins de fiscalização;
- 2.7- os veículos deverão portar o CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 2.8- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de RINA VICHARA BERRO - (Cad 187633), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: 55991070688 ou (55) 3217-0880 (Técnico Responsável), 5532216725 (Empreendedor);
- 2.9- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 24/08/2028, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de suspensão da presente licença;
- 2.10- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 2.11- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 2.12- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 2.13- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema Especialista de Transportes. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 2.14- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 2.15- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

### 3. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 3.1- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM nº 576/2026, referente ao Sistema de Manifesto de Transportes de Resíduos - Sistema MTR Online;
  - 3.1.1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s)carga(s);
- 3.2- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
  - 3.2.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentados durante o transporte;
  - 3.2.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
  - 3.2.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, integras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
  - 3.2.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
  - 3.2.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
  - 3.2.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;

3.2.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.

4. Quanto a Área de Estacionamento:

4.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 5.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 5.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 5.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;

6. Quanto ao Monitoramento:

6.1- Apresentar, até o último dia do mês de janeiro, relatório técnico e fotográfico referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, conforme modelo disponibilizado, assinado por responsável técnico, a ser apresentado por meio eletrônico através do seguinte endereço: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, contendo:

i. ART/AFT do responsável técnico com a descrição de responsabilidade pelo transporte de produtos/resíduos perigosos com vigência que compreenda o período monitorado;

ii. Frequência da realização da limpeza periódica dos tanques, com apresentação de laudo técnico da empresa contratada para execução da atividade e fotos do procedimento para cada vez que este tenha sido realizado;

7. Quanto à Alteração de Frota:

7.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA, durante o período de 120 dias antes do término da vigência da Licença atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema Especialista de Transportes e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 24 de agosto de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2026.

Este documento é válido para as condições acima no período de 12/02/2026 a 24/08/2028.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	13/02/2026 09:15:35 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

CERCAP Nº 50.8824

LO Nº 769/2026

VÁLIDA ATÉ 24/08/2028

PROCESSO Nº 70821-05.67 / 23.6

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70821-05.67 / 23.6, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

CNPJ:	94.981.487/0001-84
EMPREENDEDOR:	249796 - HAKMAN WAGIA SAMHAN
EMPREENDIMENTO:	238085 - COLETA E TRANSP ESGOT SANITARIO
ENDEREÇO:	GENERAL NETO, 1087
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	187633 - RINA VICHARA BERRO
	MUNICÍPIO: SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL
	TELEFONES: 55991070688 / (55) 3217-0880

**LICENCIADO PARA: RESÍDUO ORIUNDO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, classificado para fins de transporte como substância CLASSE 6, conforme Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.**

VEÍCULO PLACA:

**ENF3G11**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 769/2026, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso importante: o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM** (<https://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* **Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.**

Este anexo foi gerado automaticamente em: **6 de Maio de 2026 - 7:47**

Este anexo só é válido até **24/08/2028**

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).  
Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Avenida Borges de Medeiros, 261 - 1º andar - Fone:(51) 3224-5101 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)



CERCAP Nº 50.8824

LO Nº 769/2026

VÁLIDA ATÉ 24/08/2028

PROCESSO Nº 70821-05.67 / 23.6

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70821-05.67 / 23.6, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

**CNPJ:** 94.981.487/0001-84

**EMPREENDEDOR:** 249796 - HAKMAN WAGIA SAMHAN

**EMPREENDIMENTO:** 238085 - COLETA E TRANSP ESGOT SANITARIO

**ENDEREÇO:** GENERAL NETO, 1087

**MUNICÍPIO:** SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** 187633 - RINA VICHARA BERRO

**TELEFONES:** 55991070688 / (55) 3217-0880

**LICENCIADO PARA: RESÍDUO ORIUNDO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, classificado para fins de transporte como substância CLASSE 6, conforme Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.**

**VEÍCULO PLACA:**

**PLL8F30**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 769/2026, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* *É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.*

\* *Aviso importante: o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM (<https://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.*

\* *Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.*

Este anexo foi gerado automaticamente em: **6 de Maio de 2026 - 7:47**

Este anexo só é válido até **24/08/2028**

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Avenida Borges de Medeiros, 261 - 1º andar - Fone:(51) 3224-5101 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)



CERCAP Nº 50.8824

LO Nº 769/2026

VÁLIDA ATÉ 24/08/2028

PROCESSO Nº 70821-05.67 / 23.6

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70821-05.67 / 23.6, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

**CNPJ:** 94.981.487/0001-84

**EMPREENDEDOR:** 249796 - HAKMAN WAGIA SAMHAN

**EMPREENDIMENTO:** 238085 - COLETA E TRANSP ESGOT SANITARIO

**ENDEREÇO:** GENERAL NETO, 1087

**MUNICÍPIO:**SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** 187633 - RINA VICHARA BERRO

**TELEFONES:** 55991070688 / (55) 3217-0880

**LICENCIADO PARA: RESÍDUO ORIUNDO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, classificado para fins de transporte como substância CLASSE 6, conforme Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.**

**VEÍCULO PLACA:**

**QTM0D58**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 769/2026, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* *É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.*

\* *Aviso importante: o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM (<https://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.*

\* *Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.*

Este anexo foi gerado automaticamente em: **6 de Maio de 2026 - 7:48**

Este anexo só é válido até **24/08/2028**

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Avenida Borges de Medeiros, 261 - 1º andar - Fone:(51) 3224-5101 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)



CERCAP Nº 50.8824

LO Nº 769/2026

VÁLIDA ATÉ 24/08/2028

PROCESSO Nº 70821-05.67 / 23.6

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70821-05.67 / 23.6, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

**CNPJ:** 94.981.487/0001-84

**EMPREENDEDOR:** 249796 - HAKMAN WAGIA SAMHAN

**EMPREENDIMENTO:** 238085 - COLETA E TRANSP ESGOT SANITARIO

**ENDEREÇO:** GENERAL NETO, 1087

**MUNICÍPIO:**SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** 187633 - RINA VICHARA BERRO

**TELEFONES:** 55991070688 / (55) 3217-0880

**LICENCIADO PARA: RESÍDUO ORIUNDO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, classificado para fins de transporte como substância CLASSE 6, conforme Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.**

**VEÍCULO PLACA:**

**SHC5A87**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 769/2026, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* *É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.*

\* *Aviso importante: o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM (<https://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.*

\* *Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.*

Este anexo foi gerado automaticamente em: **6 de Maio de 2026 - 7:48**

Este anexo só é válido até **24/08/2028**

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE - Nº 00236/2026

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que:

**Pessoa Jurídica:**

Nome: **HAKMAN WAGIA SAMHAN**

CNPJ: **94.981.487/0001-84**

Endereço: Rua General Neto, Nº 1087; Bairro: N Sr Lourdes; CEP: 97050-241 - Santa Maria – RS.

Nº de Registro CRQ-V: **058210432**

Atividade Principal: **Transporte rodoviário de produtos perigosos;**

Atividades Secundárias: **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, atividades de sonorização e de iluminação.**

**Profissionais Responsáveis:**

Nome: **RINA VICHARA BERRO**

CPF: **991.327.530-04** | Registro CRQ-V: **05101589** | Categoria: **LICENCIADA EM QUÍMICA**

Nº de AFT: 252.999 | Vigência da AFT: 06/01/2026 a 05/01/2027

Atividade AFT: Transporte de cargas e/ou produtos perigosos.

Nome: **MARÇAL PAIM DA ROCHA**

CPF: **973.325.340-53** | Registro CRQ-V: **05201505** | Categoria: **QUÍMICO INDUSTRIAL**

Nº de AFT: 254.270 | Vigência da AFT: 17/02/2026 a 17/02/2027

Atividade AFT: Locação de banheiros químicos.

Nº de AFT: 255.142 | Vigência da AFT: 02/03/2026 a 01/03/2027

Atividade AFT: Responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA).

Situação: A empresa **encontra-se em situação de regularidade** perante o órgão de fiscalização profissional, nada constando em seu nome no que diz respeito a impedimentos administrativos e éticos.

Certidão válida até 5 de janeiro de 2027, enquanto permanecer as condições atuais.

Porto Alegre, 5 de maio de 2026.

ADRIANA DA  
SILVA  
LOUREIRO  
MARRONE  
92887406000

Assinado digitalmente por ADRIANA DA  
SILVA LOUREIRO MARRONE:  
92887406000  
DN: cn=ADRIANA DA SILVA,  
ou=Videoconferencia,  
ou=CRI/REG/2001187, o=DIC/Sig/Reg/ID  
Múltipla, cn=ADRIANA DA SILVA  
LOUREIRO MARRONE:92887406000  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui.  
Data: 2026.05.05 10:44:06  
Formato: X.509  
Versão: 3.1

ADRIANA LOUREIRO MARRONE  
Chefe do Departamento de Registro



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE - Nº 00159/2026

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que:

### Profissional:

Nome: **Marçal Paim da Rocha**

CPF: **973.325.340-53** | **Brasileiro** | Natural de **Santa Maria/RS**

Registro CRQ-V: **05201505** | Processo Adm. nº: **26.857** | Data de registro: **30/07/2002**

Categoria: **QUÍMICO INDUSTRIAL**

Instituição: **Universidade Federal de Santa Maria** | Data de formação: **27/04/2002**

Possui as seguintes atribuições profissionais: **Itens 01 a 13 do Art. 1º da RN nº 36, de 25/04/1974, conforme Lei Federal nº 2.800 de 18 de junho de 1956.**

Situação: **O profissional encontra-se em situação de regularidade** perante o órgão de fiscalização profissional, nada constando em seu nome no que diz respeito a impedimentos administrativos e éticos.

Certidão válida até 31 de março de 2027, enquanto permanecer as condições atuais.

Porto Alegre, 2 de abril de 2026.

ADRIANA DA  
SILVA  
LOUREIRO  
MARRONE  
92887406000

Assinado digitalmente por ADRIANA DA SILVA LOUREIRO MARRONE: 92887406000  
DN: C=BR, O=CP-Brazil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167, OU=AC  
SingularID Múltiplo: CN=ADRIANA DA SILVA LOUREIRO MARRONE, 92887406000  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026-04-02 09:47:25  
Font: Reader Versão: 9.7.0

ADRIANA LOUREIRO MARRONE  
Chefe do Departamento de Registro



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE - Nº 00195/2026

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que:

### **Profissional:**

Nome: **Rina Vichara Berro**  
CPF: **991.327.530-04** | Brasileira | Natural de **Itaqui/RS**

Registro CRQ-V: **05101589** | Processo Adm. nº: **41.759** | Data de registro: **04/11/2011**  
Categoria: **LICENCIADO EM QUÍMICA**  
Instituição: **Universidade Federal de Santa Maria** | Data de formação: **23/07/2009**

Possui as seguintes atribuições profissionais: **Itens 01 a 07 do Art. 1º da RN nº 36, de 25/04/1974, conforme Lei Federal nº 2.800 de 18 de junho de 1956.**

Situação: **A profissional encontra-se em situação de regularidade** perante o órgão de fiscalização profissional, nada constando em seu nome no que diz respeito a impedimentos administrativos e éticos.

Certidão válida até 31 de março de 2027, enquanto permanecer as condições atuais.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

ADRIANA DA  
SILVA  
LOUREIRO  
MARRONE:  
92887406000

Assinado digitalmente por ADRIANA  
DA SILVA LOUREIRO MARRONE:  
92887406000  
DN: CN=BR, C=br, O=Brasileira,  
OU=Certificado Digital PF A3,  
OU=Vicepresidência,  
OU=4391823950197, OU=AC,  
SYNCH=ID Múltipla, CN=ADRIANA  
DA SILVA LOUREIRO MARRONE:  
92887406000  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2026-04-14 16:20:09  
Font Reader Versão: 9.7.0

**ADRIANA LOUREIRO MARRONE**  
Chefe do Departamento de Registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL  
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone: (51) 3330-5659  
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
e-mail: crqv@crqv.org.br  
<https://www.crqv.org.br>

### CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA AFT - N.º 254270

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

#### Profissional Responsável

Nome: **MARÇAL PAIM DA ROCHA**  
Formação Profissional: **QUÍMICO INDUSTRIAL**  
Nível: **SUPERIOR**  
N.º de Registro CRQ: **05201505**  
N.º do CPF: **973.325.340-53**

#### Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **HAKMAN WAGIA SAMHAN**  
N.º de Registro CRQ: **058210432**  
Endereço Administrativo: **RUA GENERAL NETO, 1087**  
Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**  
N.º do CNPJ: **94.981.487/0001-84**  
Endereço da Atividade: **RUA GENERAL NETO, 1087**  
Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**

#### Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **XXXX**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço: **XXXX**  
Cidade/Estado: **XXXX**  
N.º do CNPJ: **XXXX**

#### Atividades Autorizadas

Locação de banheiros químicos.

Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 93,13**

Vigência de **17/02/2026** a **17/02/2027**

Data de Emissão: **10/02/2026**

N.º do documento: **766689**

**RUBENS ZOLAR DA CUNHA GEHLEN**  
Chefe do Dep. de Fiscalização e Autuação  
Conferida eletronicamente em 10/02/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL  
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone: (51) 3330-5659  
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
e-mail: crqv@crqv.org.br  
<https://www.crqv.org.br>

### CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA AFT - N.º 252999

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

#### Profissional Responsável

Nome: **RINA VICHARA BERRO**  
Formação Profissional: **LICENCIADO EM QUÍMICA**  
Nível: **SUPERIOR**  
N.º de Registro CRQ: **05101589**  
N.º do CPF: **991.327.530-04**

#### Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **HAKMAN WAGIA SAMHAN**  
N.º de Registro CRQ: **058210432**  
Endereço Administrativo: **RUA GENERAL NETO, 1087**  
Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**  
N.º do CNPJ: **94.981.487/0001-84**  
Endereço da Atividade: **RUA GENERAL NETO, 1087**  
Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**

#### Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **XXXX**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço: **XXXX**  
Cidade/Estado: **XXXX**  
N.º do CNPJ: **XXXX**

#### Atividades Autorizadas

Transporte de cargas e/ou produtos perigosos.

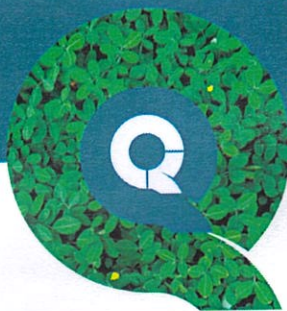
Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 283,08**

Vigência de **06/01/2026** a **05/01/2027**

Data de Emissão: **07/01/2026**

N.º do documento: **764822**

**CHARLENE DE OLIVEIRA CASTRO**  
Chefe Dep. de Fiscalização e Autuação  
Conferida eletronicamente em 07/01/2026



quimea.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA – 449/2023**

Revisão 0

Pelo presente instrumento particular, de um lado **HAKMAN WAGIA SAMHAN** de nome fantasia **RACK SONORIZAÇÃO**, sediada na Rua General Neto, Nº 1087, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-241 no município de Santa Maria - RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 94.981.487/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu(s) procurador(es), ao final identificado(s) e de outro lado à empresa **QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sediada à BR 158, Nº 2501, Bairro Cerrito, CEP 97.060-440, no município de Santa Maria - RS, CNPJ 06.047.695/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu diretor, Marçal Paim da Rocha, profissão Químico Industrial registrado no CRQ-V, sob número 05201505, RG nº 6071019233 e CPF nº 973325340-53, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica na área do meio ambiente por parte da Contratada, compreendendo o seguinte:

- Responsabilidade técnica para as atividades de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e Locação de banheiros químicos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DATAS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES**

A Contratada terá franco acesso às dependências e depósitos da Contratante que se compromete a dar à mesma todas as condições necessárias ao pleno desempenho de suas funções.

A Contratada não estará sujeita a ponto ou a horário pré-determinado, bastando assistências presenciais, quando julgar conveniente.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA E PAGAMENTO

Como remuneração pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada, a importância correspondente a **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais), devendo ser paga pela Contratante até o dia da assinatura do contrato, mediante a emissão da Nota Fiscal e respectivo boleto de cobrança bancária, ficando a Contratante responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária.

**Parágrafo 1:** Correrão por conta do Contratante eventuais despesas que se façam necessárias para execução das atividades da Contratada, tais como: análises laboratoriais que não possam ser efetuadas em suas instalações, taxas, emolumentos e outras despesas que venham a ocorrer para execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo 2:** No caso de atraso nos pagamentos, a contratante ficará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e correção monetária pela variação do IGP-M.

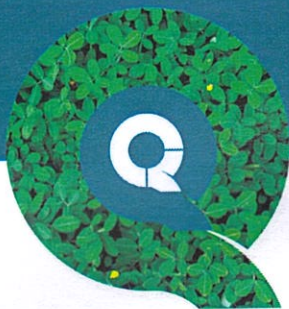
### 4. CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO

A Contratada disponibilizará previamente a nota fiscal correspondente e a apresentará à Contratante para pagamento no dia da assinatura do contrato, o valor corresponde aos atendimentos mensais de janeiro a dezembro de 2023. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por falta da Contratante, incidirá, sobre o montante desta, a cobrança de encargos financeiros de 2% (dois por cento) ao mês da data do vencimento até a data do pagamento da mesma, mais a variação da inflação no período, medida pelo IGP-M.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES

O prazo de vigência do presente contrato, com valor anual de **R\$ 2.750,00** é de 12 (doze) meses, tendo início em janeiro e se encerrando em dezembro de 2023.





Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o mesmo se renovará automaticamente e será reajustado pela variação média dos últimos 12 (doze) meses do índice IGP-M, da FGV (Índice Geral de Preços De Mercado da Fundação Getúlio Vargas). Caso IGP-M seja extinto, será aplicado o índice de reajuste criado para substituí-lo. Bem como, não admite-se redução de valores.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Se o presente contrato vier a ser motivadamente rescindido durante o curso de sua vigência, a parte inocente ficará exonerada do cumprimento de suas obrigações podendo, ainda, pleitear a indenização pelos prejuízos sofridos a que a rescisão der causa.

**Parágrafo 1** - Caso a Contratante venha a rescindir unilateralmente o presente contrato, deverá esta emitir aviso com 30 dias de antecedência do encerramento dos serviços. Caso a Contratada venha a rescindir unilateralmente o presente contrato fica esta obrigada a emitir aviso com 30 dias de antecedência do encerramento dos serviços.

**Parágrafo 2** - Na hipótese dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento será rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo 3** - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas existentes, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível. Cabe a Contratada informar o CRQ-V, dentro do prazo de 24 horas e por escrito, a rescisão do presente contrato, conforme o disposto no art. 350 do Decreto-lei n 5.452, de 01/05/43 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a Contratada plena autonomia na prestação dos serviços.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito na presença de duas testemunhas.





quimea.com.br



Elegem ainda, o foro de Santa Maria/RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Santa Maria/RS, 25 de janeiro de 2023.

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**

**RACK SONORIZAÇÃO**

CNPJ: 94.981.487/0001-84

**CONTRATANTE**

**QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 06.047.695/0001-43

Marçal Paim da Rocha

Diretor

**CONTRATADA**

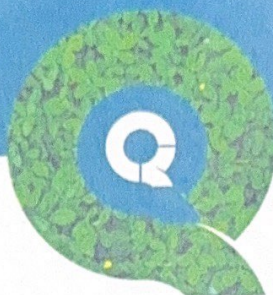
Testemunhas:

CPF: 02791739033

RG: 1111905591

CPF: 89515440-84

RG: 1083993806



químea.com.br

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA Nº 449** Revisão 0

**CONTRATANTE:** Hakman Wagia Samhan.

**CONTRATADA:** Químea Soluções Ambientais Ltda.

A **HAKMAN WAGIA SAMHAN** de nome fantasia **RACK SONORIZAÇÃO**, sediada na Rua General Neto, Nº 1087, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-241 no município de Santa Maria - RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 94.981.487/0001-84, representada por seu(s) procurador(es), ao final identificado(s), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida a BR 158, nº 2501, Bairro Cerrito, CEP 97060-440, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.695/0001-43, aqui representada por **MARÇAL PAIM DA ROCHA**, profissão Químico Industrial, registrado do CRQ-V sob o número 05201505, RG 6071019233 e CPF 973325340-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecem por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo tem por objetivo informar as responsabilidades técnicas para a prestação de serviço de assessoria técnica na área do meio ambiente por parte da **CONTRATADA**, compreendendo o seguinte:

- Responsabilidade técnica de Rina Vichara Berro, CPF 991.327.530-04, licenciada em Química, registrada no CRQ-V, sob número 05101589, para as atividades de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos.

Rina Vichara Berro  
CPF.



químea  
INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Rina Vichara Berro



- Responsabilidade técnica de Cristiane Hermann Pacheco, CPF 025.543.680-74, engenheira sanitária ambiental, registrada no CRQ-V, sob número 05303817, para as atividades de locação de banheiros químicos.

- Responsabilidade técnica de Marçal Paim da Rocha, CPF 973.325.340-53, químico industrial, registrado do CRQ-V sob o número 05201505, pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental (Plantas de localização, locação/situação, formulário específico e demais documentos do processo) e elaboração e implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. Iniciando a vigência em 01/01/2024 até 31/12/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo.

Santa Maria/RS, 02 de janeiro de 2024.

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**  
CNPJ: 94.981.487/0001-84  
CONTRATANTE

**CRISTIANE HERMANN PACHECO**  
CPF: 025.543.680-74  
Responsável Técnica

**RINA VICHARA BERRO**  
CPF: 991.327.530-04  
Responsável Técnica



quimea.com.br



**QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ 06.047.695/0001-43

**MARÇAL PAIM DA ROCHA**

CPF: 973.325.340-53

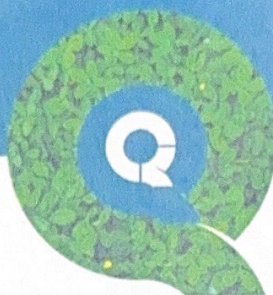
Responsável técnico e diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 819.515.140-57  
RG: 399.3806

CPF: 819.571.812-57  
RG: .....



químea.com.br

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA Nº 449** Revisão 0

**CONTRATANTE:** Hakman Wagia Samhan.

**CONTRATADA:** Químea Soluções Ambientais Ltda.

A **HAKMAN WAGIA SAMHAN** de nome fantasia **RACK SONORIZAÇÃO**, sediada na Rua General Neto, Nº 1087, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-241 no município de Santa Maria - RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 94.981.487/0001-84, representada por seu(s) procurador(es), ao final identificado(s), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida a BR 158, nº 2501, Bairro Cerrito, CEP 97060-440, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.695/0001-43, aqui representada por **MARÇAL PAIM DA ROCHA**, profissão Químico Industrial, registrado do CRQ-V sob o número 05201505, RG 6071019233 e CPF 973325340-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecem por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo tem por objetivo informar as responsabilidades técnicas para a prestação de serviço de assessoria técnica na área do meio ambiente por parte da **CONTRATADA**, compreendendo o seguinte:

- Responsabilidade técnica de Rina Vichara Berro, CPF 991.327.530-04, licenciada em Química, registrada no CRQ-V, sob número 05101589, para as atividades de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos.

Rina Vichara Berro  
CPF.



químea  
INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Rina Vichara Berro



- Responsabilidade técnica de Cristiane Hermann Pacheco, CPF 025.543.680-74, engenheira sanitária ambiental, registrada no CRQ-V, sob número 05303817, para as atividades de locação de banheiros químicos.

- Responsabilidade técnica de Marçal Paim da Rocha, CPF 973.325.340-53, químico industrial, registrado do CRQ-V sob o número 05201505, pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental (Plantas de localização, locação/situação, formulário específico e demais documentos do processo) e elaboração e implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. Iniciando a vigência em 01/01/2024 até 31/12/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo.

Santa Maria/RS, 02 de janeiro de 2024.

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**  
CNPJ: 94.981.487/0001-84  
CONTRATANTE

**CRISTIANE HERMANN PACHECO**  
CPF: 025.543.680-74  
Responsável Técnica

**RINA VICHARA BERRO**  
CPF: 991.327.530-04  
Responsável Técnica



quimea.com.br



**QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ 06.047.695/0001-43

**MARÇAL PAIM DA ROCHA**

CPF: 973.325.340-53

Responsável técnico e diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 819.515.140-57  
RG: 399.3806

CPF: 819.571.810-57  
RG: .....



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA Nº 449

Revisão 0

**CONTRATANTE:** Hakman Wagia Samhan.

**CONTRATADA:** Químea Soluções Ambientais Ltda.

A **HAKMAN WAGIA SAMHAN** de nome fantasia **RACK SONORIZAÇÃO**, sediada na Rua General Neto, Nº 1087, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-241 no município de Santa Maria - RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 94.981.487/0001-84, representada por seu(s) procurador(es), ao final identificado(s), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida a BR 158, nº 2501, Bairro Cerrito, CEP 97060-440, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.695/0001-43, aqui representada por **MARÇAL PAIM DA ROCHA**, profissão Químico Industrial, registrado do CRQ-V sob o número 05201505, RG 6071019233 e CPF 973325340-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecem por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo tem por objetivo a prestação de serviço de assessoria técnica na área do meio ambiente por parte da contratada, compreendendo o seguinte:

- Responsabilidade técnica para as atividades de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e Locação de banheiros químicos.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses. Iniciando a vigência em 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA E PAGAMENTO:** Como remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância correspondente a R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referente a 12 meses de atendimento com início em janeiro até dezembro de 2025, devendo ser paga pela CONTRATANTE em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e a segunda parcela no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) no dia 15/07/2025, mediante a emissão de Nota Fiscal e respectiva transferência bancária, cuja emissão desde já a CONTRATANTE autoriza, ficando a CONTRATANTE responsável por eventuais retenções de tributos.

**Parágrafo Primeiro:** Correrão por conta do **CONTRATANTE** eventuais despesas que se façam necessárias para execução das atividades da **CONTRATADA**, tais como: análises laboratoriais que não possam ser efetuadas em suas instalações, taxas, emolumentos e outras despesas que venham a ocorrer para execução dos serviços ora contratados.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RETIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo.



Santa Maria/RS, 02 de janeiro de 2025.

HAKMAN WAGIA Assinado de forma digital por  
SAMHAN:9498148 HAKMAN WAGIA  
7000184 SAMHAN:94981487000184  
Dados: 2025.01.23 11:48:33  
-03'00'

HAKMAN WAGIA SAMHAN  
CNPJ: 94.981.487/0001-84  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCAL PAIM DA ROCHA  
Data: 21/01/2025 15:20:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ 06.047.695/0001-43  
Marçal Paim da Rocha  
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
gov.br EMILIA DE SOUZA CEBALHOS  
Data: 21/01/2025 13:47:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: .....  
RG: .....

Documento assinado digitalmente  
gov.br SABRINA SCHIRMER  
Data: 23/01/2025 09:38:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: .....  
RG: .....



## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA Nº 67

Revisão 0

**CONTRATANTE:** Via Láctea Sonorizações Ltda.

**CONTRATADA:** Químea Soluções Ambientais Ltda.

A **VIA LACTEA SONORIZACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.001/0001-24, sediada na Rua General Neto, nº 1087, CEP 97010-000 – Bairro Centro, no município de Santa Maria/RS, representada por seu(s) procurador(es), ao final identificado(s), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida a BR 158, nº 2501, Bairro Cerrito, CEP 97060-440, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.695/0001-43, aqui representada por **MARÇAL PAIM DA ROCHA**, profissão Químico Industrial, registrado do CRQ-V sob o número 05201505, RG 6071019233 e CPF 973325340-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecem por força do presente instrumento, o **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo tem por objetivo a prestação de serviço de assessoria técnica na área do meio ambiente por parte da contratada, compreendendo o seguinte:

- Responsabilidade técnica para as atividades de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e Locação de banheiros químicos.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses. Iniciando a vigência em 01/01/2026 até 31/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA E PAGAMENTO:** Como remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância correspondente a R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referente a 12 meses de atendimento com início em janeiro até dezembro de 2026, devendo ser paga pela CONTRATANTE em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) até o dia 25/02/2026 e a segunda parcela no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) no dia 25/08/2026, mediante a emissão de Nota Fiscal e respectiva transferência bancária, cuja emissão desde já a CONTRATANTE autoriza, ficando a CONTRATANTE responsável por eventuais retenções de tributos.

**Parágrafo Primeiro:** Correrão por conta do **CONTRATANTE** eventuais despesas que se façam necessárias para execução das atividades da **CONTRATADA**, tais como: análises laboratoriais que não possam ser efetuadas em suas instalações, taxas, emolumentos e outras despesas que venham a ocorrer para execução dos serviços ora contratados.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RETIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo.



Santa Maria/RS, 02 de janeiro de 2026.

VIA LACTEA  
SONORIZACOES

LTDA:02994001000124

Assinado de forma digital por VIA  
LACTEA SONORIZACOES

LTDA:02994001000124

Dados: 2026.01.13 09:55:23 -03'00'

**VIA LÁCTEA SONORIZACOES LTDA**

CNPJ: 02.994.001/0001-24

CONTRATANTE

QUIMEA SOLUCOES  
AMBIENTAIS

LTDA:06047695000143

Assinado de forma digital por

QUIMEA SOLUCOES AMBIENTAIS

LTDA:06047695000143

Dados: 2026.01.13 10:25:23 -03'00'

**QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ 06.047.695/0001-43

Marçal Paim da Rocha

CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

HAKMAN RACKAYRES SAMHAN

Data: 13/01/2026 10:05:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: .....

RG: .....



Documento assinado digitalmente

GREICE ESTEFANIA MICHEL

Data: 13/01/2026 10:27:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: .....

RG: .....



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**

**CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE EFLUENTES**

São partes:

- a) **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, com sede na Rua Caldas Júnior nº. 120, 18º andar, em Porto Alegre/RS, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s), doravante denominada simplesmente "CORSAN"; e
- b) **HAKMAN WAGIA SAMHAN - ME**, com sede RUA GENERAL NETO, 1087 - CENTRO - SANTA MARIA - RS, inscrita no CNPJ/ME 94.981.487/0001-84, doravante denominada RACK SONORIZAÇÃO, identificada na CORSAN sob n.º de matrícula: 2877548, neste ato representada por HAKMAN WAGIA SAMHAN, CPF n.º 536.991.300-53, RG 1022860462, residente e domiciliado RUA GENERAL NETO, 1087 - CENTRO - SANTA MARIA - RS "CLIENTE".

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. A CORSAN é prestadora de serviços de saneamento básico, compreendendo as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, manejo e disposição final de efluentes e resíduos sólidos, além de outras que lhe sejam correlatas.
- II. O CLIENTE, por sua vez, atua no segmento de prestação de serviços de limpeza e transporte de resíduos de fossas sépticas (auto fossa), devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes.

A CORSAN e o CLIENTE (cada uma, "Parte", e, em conjunto, "Partes") têm entre si justo e acordado o presente instrumento particular de Contrato Especial de Prestação de Serviços para Recebimento, Tratamento e Destinação de Efluentes ("Contrato"), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1** Pelo presente instrumento, a CORSAN se compromete a prestar serviços de recebimento, tratamento e destinação de efluentes provenientes de fossas sépticas (auto fossa) para o CLIENTE ("Serviços"), em conformidade com a legislação vigente, regulamentos da Entidade Reguladora e normas ambientais aplicáveis, observada a Demanda Contratual definida neste Contrato.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

<b>Tipo de Efluente</b>	<b>Demanda Contratada</b>	<b>Valor do m<sup>3</sup></b>
Tratamento de resíduos classificados como classe I	20 m <sup>3</sup>	R\$ 56,16

**1.1.** Os efluentes deverão ser transportados pelo CLIENTE em veículos licenciados junto ao órgão ambiental para a Estação de Tratamento indicada pela CONTRATADA. Todos os efluentes deverão estar acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

**1.2.** Para fins deste Contrato, considera-se “lodo de fossas sépticas” os efluentes provenientes das fossas sanitárias, incluindo os despejos líquidos que contêm dejetos (matéria fecal) e as águas servidas que resultam das operações domésticas de limpeza e lavagem. Não poderá conter qualquer tipo de resíduo do processo industrial. Nos mesmos moldes, não poderá conter gordura de cozinha.

**1.3.** Para o recebimento dos respectivos efluentes em estação de tratamento diversa da citada neste Contrato, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo contratual, respeitando as demais regras pactuadas.

**1.4.** Caso haja necessidade de inclusão de novos serviços, as Partes, em comum acordo, mediante assinatura de termo aditivo contratual, definirão os preços para os itens não considerados neste Contrato.

**1.5.** Os seguintes documentos integram o presente Contrato como anexos, independentemente de sua efetiva anexação ou transcrição (“Anexos”):

**1.5.1.** Anexo I – Proposta Comercial

**1.5.2.** Anexo II – Licença de Operação da Estação de tratamento de esgoto de Santa Maria – RS.

## 2. MEDIÇÕES

**2.1.** A soma do volume de efluentes será realizada ao final de cada mês mediante Boletim de Medição e a CORSAN informará mensalmente ao CLIENTE o valor a ser pago pelos Serviços, através da apresentação de fatura de prestação dos serviços, tendo como base o disposto na Cláusula 3 (Preço e Faturamento).

**2.2.** Para efeitos de cobrança, o volume mínimo de efluente faturado será de 20 m<sup>3</sup>, o que será sempre considerado por carga o equivalente à capacidade máxima do caminhão utilizado, conforme registro volumétrico em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), devidamente licenciado pela FEPAM e registrado neste Contrato.

**2.3.** Esse critério aplica-se tanto para o cômputo da Demanda Mínima Mensal quanto para o



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

cálculo de volumes excedentes, independentemente do volume efetivamente transportado pelo caminhão no momento da descarga.

**2.4.** Caso o CLIENTE tenha destinado um volume mensal superior ao contratado, a CORSAN poderá notificá-lo, podendo oferecer um aditivo para alterar o volume da demanda contratada, dependendo da capacidade da Estação de Tratamento.

**2.5.** Os caminhões autorizados para transporte e descarga de efluentes, devidamente licenciados pela FEPAM, deverão ser registrados previamente na Corsan. O volume faturado considerará a volumétrica máxima de cada veículo. Seguem veículos já cadastrados:

Placa	Capacidade (m <sup>3</sup> )
QTM-0D58	3m <sup>3</sup>
SHC-5A87	3m <sup>3</sup>
ENF-3G11	3m <sup>3</sup>

### 3. PREÇO E FATURAMENTO

**3.1.** O preço a ser pago pelo CLIENTE à CORSAN, pelos Serviços prestados, obedecerá às seguintes faixas de cobrança:

Parâmetro	Faixa	Amplitude (mg/L O <sub>2</sub> )	Valor Base - Vb (R\$/m <sup>3</sup> )
DQO	I	< 3.000	Preço Base determinado em contrato de R\$56,16 reais por m <sup>3</sup> e demanda mínima de 20m <sup>3</sup> mensais
	II	3.000 a 10.000	Dobro do Preço Base do m <sup>3</sup> de água industrial
	III	> 10.000	Tripla do Preço Base do m <sup>3</sup> de água industrial

**3.2.** Para enquadramento em cada uma das faixas acima citadas, poderá ser utilizada a análise da matéria orgânica, quando couber.

**3.3.** O CLIENTE obriga-se a pagar, no mínimo, o valor equivalente ao Volume de Demanda Mínima previsto neste Contrato. Assim, o pagamento referente à integralidade da Demanda Mínima será devido pelo CLIENTE mesmo na hipótese de a medição indicar volume efetivo inferior ao contratado, salvo quando a diminuição do volume resultar de suspensão do recebimento de efluentes pela CORSAN em razão de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

**3.4.** O CLIENTE terá direito ao recebimento da fatura mensal com antecedência em relação ao seu vencimento, de acordo com o prazo da Agência Reguladora. A data de vencimento poderá



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

ser alterada pelo CLIENTE entre as datas alternativas apresentadas pela CORSAN mediante solicitação de alteração pelo CLIENTE.

**3.5.** O CLIENTE está ciente de que os valores já contemplam todos os tributos incidentes no presente Contrato, não havendo incidências tributárias e demais encargos similares a serem suportados pelo CLIENTE.

**3.6.** Se, durante a vigência do Contrato, ocorrer extinção, aumento e/ou redução da alíquota de tributos incidentes sobre a prestação de Serviços, bem como a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza, isenções e mudanças na interpretação do Fisco que comprovadamente venha a impactar o preço, este será modificado, na medida em que impactado. Não se incluem entre os tributos a que se refere esta cláusula, entre outros, aqueles incidentes sobre renda, patrimônio, faturamento ou transações bancárias.

### 4. PAGAMENTO E MORA

**4.1.** As faturas emitidas deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários e demais estabelecimentos credenciados pela CORSAN, presencialmente ou de forma online, dentro dos prazos estabelecidos nas próprias faturas.

**4.2.** Em caso de mora no pagamento a CORSAN poderá, a seu critério, encerrar o Contrato nos termos previstos neste Contrato e aplicar a Tarifa Padrão vigente da respectiva categoria de uso nas faturas imediatamente subsequentes. O CLIENTE também estará sujeito ao disposto a seguir:

**4.2.1.** ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, atualização monetária pela variação do IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito em aberto, sem prejuízo das perdas e danos aplicáveis e aplicação de sanções previstas no Regulamento da Entidade Reguladora, se aplicável;

**4.2.2.** cobrança dos outros encargos moratórios previstos no Regulamento da Entidade Reguladora, se aplicável;

**4.2.3.** em caso de cobrança judicial, reembolso, à CORSAN, pelas despesas comprovadas e honorários advocatícios estipulados em juízo;

**4.2.4.** suspensão dos Serviços, nos termos do art. 40 do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico; e

**4.2.5.** inclusão do nome do CLIENTE e/ou do responsável pelo pagamento da fatura nos cadastros de proteção ao crédito empresarial (SPC, SERASA etc.), mediante prévia comunicação escrita (que poderá ser realizada na fatura), nos termos da legislação vigente.



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**

## **5. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**5.1.** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo manifestação em contrário de quaisquer das Partes, mediante comunicação formal e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo em curso.

**5.2.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das Partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus adicional, ficando devidas apenas as quantias referentes aos serviços de recebimento, tratamento e destinação de efluentes efetivamente prestados até a data da rescisão.

**5.3.** A CORSAN poderá ser declarado extinto pela CORSAN, de pleno direito, sem qualquer ônus adicional ao CLIENTE, na ocorrência das seguintes hipóteses individualmente consideradas, mediante simples comunicação escrita, com efeitos imediatos:

- a) por liberalidade da CORSAN, quando a qualidade do efluente exceder os limites aceitáveis à manutenção do presente instrumento impactando na qualidade do sistema de tratamento público;
- b) por determinação do órgão ambiental ou qualquer outra autoridade pública, bem como alteração das características de lançamento da unidade de tratamento;
- c) a critério da CORSAN quando da reincidência do não cumprimento, por parte do CLIENTE, dos padrões de aceitação de efluentes no sistema;
- d) pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente Contrato, desde que não seja sanada, pela parte infratora, em até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação enviada pela parte inocente;
- e) pelo requerimento, decretação ou início de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução, liquidação ou extinção da CONTRATANTE.

**5.4.** Na hipótese de extinção antecipada, os valores devidos pelos serviços prestados até a data da extinção deverão ser apurados e quitados pelo CLIENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, acrescidos de atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** Compete às partes:

**6.1.1.** Cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato.

**6.1.2.** Cumprir, rigorosamente, as normas técnicas e a legislação relativa ao meio ambiente, em âmbito federal, estadual e municipal, por si, seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados, quando for o caso, sem prejuízo daquelas que vierem a ser publicadas em data posterior à assinatura deste Contrato.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**6.1.3.** Manter atualizadas todas as licenças, alvarás, certidões e demais documentos exigidos pela legislação que possibilitem, regularmente, o exercício das atividades previstas neste Contrato.

**6.2.** É obrigação do CLIENTE o carregamento, o transporte e a descarga dos efluentes para a Estação de Tratamento.

**6.2.1.** O transporte dos efluentes deverá ser realizado por caminhão específico e licenciado para transporte com esse fim, junto ao órgão ambiental competente, preenchendo todas as previsões legais aplicáveis ao caso.

**6.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do CLIENTE toda e qualquer ocorrência que vier a acontecer durante o trajeto até o ponto de entrega do efluente na Estação de Tratamento, devendo responder aos órgãos fiscalizadores, Conselhos Regionais, Secretarias de Meio Ambiente, imprensa ou a outros que vierem a arguir sobre o acontecido.

**6.2.3.** Os efluentes recebidos pela CORSAN deverão vir acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (“MTR”), bem como estar com carga completa, de acordo com a capacidade máxima do caminhão.

**6.2.4.** Não poderão ser descarregados efluentes prejudiciais ao sistema de tratamento público de esgoto, ou que venham a gerar prejuízos ao sistema, cabendo à CORSAN a inspeção prévia das substâncias, que em caso de desconformidade não serão recebidas.

**6.2.5.** Não será permitido o descarregamento de efluentes sem a supervisão e autorização de um empregado da CORSAN com competência técnica.

**6.3.** Será de responsabilidade do CLIENTE os danos que porventura venha a causar na estrutura da Estação de Tratamento ou em suas vias de acesso, em virtude de ações diretas de sua responsabilidade ou através de terceiros por ela contratada para efetuar os serviços de transporte e descarga, bem como a limpeza de eventuais derramamentos ou vazamentos de resíduos das dependências da Estação de Tratamento.

**6.4.** São obrigações da CORSAN:

**6.4.1.** Receber os efluentes nas condições especificadas neste Contrato, desde que atendidos todos os requisitos que competem ao CLIENTE, e dar a destinação adequada.

**6.4.2.** Gerenciar o tratamento e a disposição dos efluentes oriundos do descarte de resíduo pelo CLIENTE, usando de recursos técnicos adequados e seguros, de acordo com a legislação vigente, e prestar informações ao CLIENTE sempre que solicitado.

**6.4.3.** Inspeccionar previamente os efluentes, sendo que, em caso de desconformidade, não serão recebidos.

**6.4.4.** Disponibilizar um empregado com competência técnica para supervisionar o descarregamento.

**6.4.5.** Fazer acompanhamento e estudo sobre o comportamento operacional da Estação de Tratamento, objetivando preservar a qualidade do tratamento pretendido e o cumprimento dos padrões de emissão.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**6.5.** A CORSAN fará análise simplificada da amostra do efluente do caminhão, com a determinação de matéria orgânica, pH, temperatura e análise sensorial se couber, antes do recebimento de cada carga. Será permitido o descarregamento apenas quando a carga atender as condições a seguir:

Parâmetro	Critério de Aceitação
pH	De 5 a 9
Temperatura	< 40°C
Odor	Característico do Resíduo
Cor	Característico do Resíduo

**6.5.1.** A partir do resultado da análise do efluente, será realizada a correlação com o DQO, sendo o valor calculado do m<sup>3</sup> do tratamento definido através da aplicação do fator de carga poluidora, conforme definido neste Contrato.

**6.6.** A CORSAN fará amostragens a seu critério para análises laboratoriais complementares, comunicando a empresa no momento do recebimento que serão analisados outros parâmetros, cujos limites deverão estar conforme a tabela a seguir:

Parâmetro	Critério de Aceitação (mg/L)
Cádmio	< 0,1
Chumbo	< 1,00
Cobre	< 1,5
Cromo	< 1,00
Níquel	< 2,00
Mercurio	< 0,005
Arsênio	< 1,5
Manganês	< 4,00
Prata	< 0,1
Fenóis Totais	< 1,00

**6.6.1.** Caso seja constatado, através do resultado da análise laboratorial, que o resíduo já descarregado apresenta características em desconformidade com os limites definidos nesta cláusula, o CLIENTE será notificado da não conformidade e será multado conforme previsto neste Contrato.

**6.6.2.** Na reincidência da não conformidade com as características esperadas para o efluente, independentemente da multa, o contrato será resolvido, podendo ser comunicado o órgão ambiental competente.

**6.7.** Fica contratado, desde logo, entre as partes, a impossibilidade de cedência, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, sem a concordância expressa, de forma escrita, da outra Parte.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**6.8.** O CLIENTE obriga-se a atender as exigências dos Poderes Públicos, correndo por sua conta e responsabilidade exclusiva as consequências de quaisquer transgressões por ação ou omissão que pratique ou venha a ser praticada em virtude deste Contrato, respondendo às autuações e pagando as multas que lhe forem impostas.

**6.9.** O CLIENTE coletará e transportará, através de caminhões equipados e adequados para este tipo demanda, devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes, o efluente proveniente das suas instalações, ficando a CORSAN isenta de qualquer responsabilidade advinda em virtude da falta de licenciamento, bem como a utilização de veículos considerados inadequados.

### 7. REVISÃO DO CONTRATO

**7.1.** O volume mínimo contratado poderá ser revisado anualmente pela CORSAN, no mês de aniversário do Contrato, com base na média dos volumes efetivamente destinados e recebidos nos últimos 12 (doze) meses, observada a capacidade operacional da Estação de Tratamento de Efluentes.

**7.2.** A Tarifa Padrão aplicável aos serviços de recebimento, tratamento e destinação de efluentes de auto fossa está sujeita a reajustes tarifários, revisões ou equalizações de preços decorrentes de deliberações da Entidade Reguladora, ou de alterações na estrutura tarifária da CORSAN, independentemente do prazo de vigência contratual.

**7.3.** Os reajustes tarifários serão comunicados ao CLIENTE por meio de aviso inserido na fatura mensal e/ou entregue junto à fatura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e passarão a vigorar automaticamente, integrando o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

**7.4.** Ocorrendo, durante a vigência deste Contrato, fatos supervenientes de natureza **econômica**, regulatória ou operacional que resultem em onerosidade excessiva ou inviabilidade comprovada a qualquer das Partes, estas deverão instaurar, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação, processo de renegociação contratual com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

**7.5.** A renegociação poderá compreender a readequação da demanda mínima contratada, condições de faturamento e/ou demais disposições econômico-financeiras, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio contratual e a viabilidade da relação entre as Partes.

### 8. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A CORSAN poderá suspender o recebimento dos efluentes em suas instalações, mediante prévia notificação ao CLIENTE, no caso de tal serviço acarretar prejuízos ao funcionamento da Estação de Tratamento, bem como não se responsabiliza por eventuais prejuízos ou lucros



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

cessantes, decorrentes de tal suspensão.

**8.2.** As Partes manter-se-ão informadas de quaisquer acontecimentos que possam prejudicar os serviços e envidarão todos os esforços para o pronto restabelecimento da sua normalidade.

**8.3.** Em caso de força maior, a CORSAN poderá suspender imediatamente, sem comunicação prévia, o recebimento do efluente em suas instalações, bem como não se responsabiliza por eventuais danos ou lucros cessantes, decorrentes de tal suspensão.

**8.4.** Os Serviços poderão ser suspensos, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções e nos termos da lei, nos seguintes casos:

- 8.4.1.** por falta de pagamento das faturas dos Serviços prestados pela CORSAN;
- 8.4.2.** por determinação judicial ou do Poder Concedente;
- 8.4.3.** pela necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias emergenciais de qualquer natureza na Estação de Tratamento;
- 8.4.4.** nos demais casos previstos neste Contrato.

## 9. AUSÊNCIA DE VÍNCULO E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

**9.1.** A celebração deste Contrato não cria qualquer vínculo trabalhista entre as Partes (especialmente entre a CORSAN e qualquer empregado do CLIENTE), permanecendo o CLIENTE única e exclusivamente responsável por todas as obrigações referentes aos seus empregados, devendo arcar com todos os custos decorrentes de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a despesas, tributos, contribuições, encargos, indenizações e quaisquer outros valores relacionados às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias ou resultantes de acidentes no trabalho decorrentes das suas atividades, não sendo a CORSAN, de qualquer forma ou em qualquer hipótese, responsável por suportar quaisquer despesas, remunerações, indenizações, tributos, contribuições e/ou encargos salariais, previdenciários, fiscais ou sociais.

**9.2.** O CLIENTE deve abster-se de utilizar (i) mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, e (ii) mão de obra escrava ou em condições análogas à de escravidão, bem como deve exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os seus fornecedores e/ou prestadores de serviços, sob pena de extinção do Contrato por culpa do CLIENTE, sem prejuízo da adoção de outras medidas legalmente cabíveis

## 10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**10.1.** A CORSAN responderá exclusivamente pelos danos emergentes diretamente causados ao CLIENTE, ficando excluída, de forma expressa, a responsabilidade da CORSAN por lucros



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

cessantes ou por quaisquer danos indiretos ou consequenciais. A responsabilidade da CORSAN ficará, ainda, limitada a 100% (cem por cento) dos valores já pagos pelo CLIENTE no âmbito do Contrato.

**10.2.** Na eventualidade de qualquer demanda, de caráter judicial, arbitral ou extrajudicial, ser proposta por quaisquer terceiros, inclusive empregados, prepostos e/ou subcontratados do CLIENTE, em face da CORSAN, de seus empregados, ex-empregados, prepostos e/ou seus subcontratados, por ações ou omissões imputáveis ao CLIENTE (“Demanda”), o CLIENTE requererá a exclusão da CORSAN da Demanda, assumindo o CLIENTE inteira e isoladamente o seu polo passivo, bem como eventuais indenizações e ressarcimentos devidos.

**10.2.1.** A partir do momento em que a CORSAN tomar conhecimento de determinada Demanda e optar por tratá-la nos termos desta CLÁUSULA, a CORSAN notificará o CLIENTE a respeito. A ausência de notificação da CORSAN não exime ou reduz as responsabilidades do CLIENTE por lei ou nos termos deste Contrato.

**10.2.2.** Além de requerer imediatamente a substituição da CORSAN no polo passivo da respectiva Demanda, o CLIENTE adotará todas as medidas necessárias para a solução final da questão e assumirá a defesa nas lides, sem prejuízo do direito da CORSAN de exercer sua defesa na Demanda de maneira ampla, conforme seus próprios critérios, por intermédio de advogados próprios.

**10.2.3.** O CLIENTE obriga-se, ainda, na hipótese de a CORSAN não ser excluída do polo passivo da Demanda, a adiantar e/ou ressarcir toda e qualquer quantia que a CORSAN tenha que despendar em função da Demanda, incluindo, sem restrição, valores relativos a eventuais condenações, honorários advocatícios, custas e preparos, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de solicitação escrita enviada pela CORSAN ao CLIENTE para esta finalidade.

**10.3.** As obrigações de indenidade e responsabilidades previstas nesta cláusula continuarão em pleno vigor e efeito independentemente do término deste Contrato.

## 11. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E ANTILAVAGEM DE DINHEIRO

**11.1.** As Partes declaram estar cientes dos termos da Legislação Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013, FCPA - Foreign Corrupt Practices Act ou quaisquer outras regras e normas vigentes aplicáveis sobre o objeto do Contrato), inclusive do Código de Ética e Conduta para Parceiro de Negócio, da Política Anticorrupção e Antisuborno, da Política de Extorsão e Proibição de Pagamento de Facilitação, da Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, da Política de Uso do Canal de Denúncia e da Política de Consequências e Medidas Disciplinares, disponíveis no website da CORSAN (<https://www.corsan.com.br/compliance>).



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**11.2.** As Partes obrigam-se a conduzir suas atividades e práticas empresariais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**11.3.** As Partes declaram que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores e parentes, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

**11.4.** É vedada e considerada ilícita a prática de qualquer dos seguintes atos, não se limitando a eles: prática de cartel, fraude em licitações, dar, receber, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor ou vantagem indevida, a, ou de qualquer autoridade governamental, servidor ou agente público, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão do agente ou do governo ou, ainda, pessoa jurídica de direito privado; ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa e que, de qualquer forma violem as legislações Anticorrupção e Antitruste.

**11.5.** As Partes deverão informar uma à outra, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, qualquer fato e situação que possa ser considerado, real ou potencialmente, como violação às regras legais anticorrupção e antitruste, bem como eventual violação ao código de conduta da CORSAN e toda e qualquer investigação em andamento ou condenação relacionada à fraude, corrupção, cartel ou lavagem de dinheiro envolvendo a empresa, suas coligadas, seus controladores, sócios, diretores ou funcionários com cargos de liderança dentro da organização.

**11.6.** As Partes, por si e por seus sócios, diretores e colaboradores, comprometem-se a agir em conformidade com toda a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro em vigor (incluindo, em especial, a Lei nº 9.613/1998, com as alterações da Lei nº 12.683/2012 e seus regulamentos) no cumprimento do Contrato, satisfazendo todas as exigências dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, decorrentes do exercício de sua atividade, respeitando rigorosamente as determinações legais.

**11.7.** Caso uma das Partes se enquadre entre setores elencados no artigo 9º da Lei nº 9.613/1998, fica garantido o compromisso de que irá atender a todas as normativas referentes ao combate à lavagem de dinheiro estabelecidas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”) ou qualquer órgão regulador ao qual esteja subordinada.

**11.8.** As Partes se comprometem a informar previamente e por escrito se qualquer um dos



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

seus sócios, conselheiros, gerentes, diretores, empregados ou agentes se enquadrar no conceito de Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”), tal como definido pelas normas vigentes.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Este Contrato contém o acordo completo entre as Partes referente ao seu objeto, substituindo todas as comunicações, acordos e entendimentos anteriores, verbais ou escritos.

**12.2.** No âmbito do presente Contrato e com a única finalidade de executar o objeto aqui previsto as Partes poderão ter acesso a Dados Pessoais. Assim, as Partes declaram que estão cientes e que cumprem todas as suas obrigações e deveres no âmbito das Leis de Proteção de Dados, bem como garantem ter a capacidade técnica e tecnológica necessária para manter a privacidade adequada dos Dados Pessoais.

**12.3.** Este Contrato não implica a formação de vínculo associativo de qualquer natureza entre as Partes (incluindo, mas não se limitando a sociedades, consórcios, “*joint-ventures*”, representação comercial, agência etc.), bem como não autoriza qualquer Parte a contrair obrigações em nome da outra Parte, nem constitui obrigações além daquelas expressamente previstas no Contrato.

**12.4.** Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer dos termos ou condições deste Contrato, ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia, novação ou precedente a tais direitos, podendo as Partes exercê-los a qualquer tempo.

**12.5.** A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não afetar a validade e eficácia das demais, devendo a disposição considerada nula ser substituída por outra que, não sendo nula, melhor preserve sua função econômica no Contrato.

**12.6.** As Partes reconhecem a eficácia de título executivo deste Instrumento, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil de 2015, declarando que os valores atribuídos e a multas contratuais constituem obrigação certa, líquida e exigível.

**12.7.** O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando não só as Partes, como também seus sucessores a qualquer título e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita, por consenso de ambas as Partes.

**12.8.** As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**

**13. FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais dúvidas e divergências decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem de pleno acordo em tudo o que se encontra disposto neste Contrato, assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Santa Maria, 15 de Janeiro de 2026.

**P/ CLIENTE:**

---

**Hakman Wagia Samhan**  
**Proprietário Responsável**  
**CPF: 536.991.300-53**

**P/ CORSAN:**

---

**Samanta Popow Takimi**  
**Diretora Presidente Corsan**  
**CPF: 941.418.600-00**

---

**Bruno Queiroz Jatene**  
**Diretor Financeiro Corsan**  
**CPF: 574.787.082-34**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Giselle Dias Campos**  
**Gerente Comercial Corsan**  
**CPF: 081.525.697-39**



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 397-05.67/23.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

**I - Identificação:**

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20071 - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.802.784/0001-90  
 ENDEREÇO: RUA CALDAS JUNIOR 120  
 18º ANDAR  
 CENTRO HISTORICO  
 90010-260 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 140952 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO  
 LOCALIZAÇÃO: VILA LORENZI  
 ZONA SUL  
 SANTA MARIA - RS

Coordenadas Geográficas			Datum SIRGAS 2000
Ponto	Latitude	Longitude	Município Coordenada
ETE (Vértice 1)	-29,72429200	-53,81595600	Santa Maria
ETE (Vértice 2)	-29,72835100	-53,81467500	Santa Maria
ETE (Vértice 3)	-29,72869800	-53,81590500	Santa Maria
ETE (Vértice 4)	-29,72656500	-53,81822200	Santa Maria
ETE (Vértice 5)	-29,72466800	-53,81767400	Santa Maria
Emissário (sanga Norte, afluente ao Arroio Cadena)	-29,72580800	-53,81804300	Santa Maria
Extravasor/bypass (sanga afluente ao Arroio Cadena)	-29,72570000	-53,81802800	Santa Maria
EBE Moradas / Terra Nova	-29,71808330	-53,78222500	Santa Maria
EBE Nova Santa Marta 3	-29,67899720	-53,86101100	Santa Maria
EBE Nova Santa Marta 2	-29,68282200	-53,86410550	Santa Maria
EBE Nova Santa Marta 1	-29,68820300	-53,86719200	Santa Maria
EBE Videiras	-29,69213300	-53,83769720	Santa Maria
EBE Nossa Senhora de Lourdes 1	-29,69436940	-53,79297220	Santa Maria
EBE Nossa Senhora de Lourdes 2	-29,69456940	-53,79386670	Santa Maria
EBE Nossa Senhora de Lourdes 3	-29,69601389	-53,78904167	Santa Maria
EBE Nossa Senhora de Lourdes 4	-29,69641100	-53,79743330	Santa Maria
EBE Salgado Filho	-29,67532778	-53,82636670	Santa Maria
EBE Tancredo Neves	-29,70391100	-53,87800550	Santa Maria
EBE Lídia	-29,69804167	-53,83533050	Santa Maria
EBE Renascença	-29,70665278	-53,83373890	Santa Maria
EBE Lorenzi	-29,73089167	-53,81714440	Santa Maria
EBE Providence	-29,70556667	-53,76147500	Santa Maria
EBE Dom Ivo Lorscheiter	-29,72025556	-53,75621111	Santa Maria
EBE Aruba	-29,71953611	-53,81781667	Santa Maria
EBE Florianópolis	-29,70561944	-53,85930000	Santa Maria
EBE Leonel Brizola	-29,71791111	-53,77058050	Santa Maria
EBE Distrito Industrial	-29,68896100	-53,87342500	Santa Maria
EEB 2 - Camobi - em instalação	-29,71093700	-53,73516600	Santa Maria
EEB 3 - Camobi em instalação	-29,69258700	-53,74150700	Santa Maria

Ponto	Latitude	Longitude	Município Coordenada
EEB 5 - Camobi - em instalação	-29,70073100	-53,70335600	Santa Maria
EEB 1 - em instalação	-29,69029900	-53,87536600	Santa Maria
EEB 2 - em instalação	-29,69818900	-53,85473200	Santa Maria
EEB 3 - em instalação	-29,69926700	-53,85169500	Santa Maria
EEB 8 - em instalação	-29,71664800	-53,81932200	Santa Maria
EEB 9 - em instalação	-29,71967800	-53,81509600	Santa Maria
EEB Final 1 - Camobi - em instalação	-29,71000000	-53,71722200	Santa Maria
EEB Final 2 - Camobi - em instalação	-29,72000900	-53,75609400	Santa Maria
EEB 1 - Camobi - em instalação	-29,69870700	-53,71259000	Santa Maria
EEB 1.1 - Camobi - em instalação	-29,69535200	-53,71806000	Santa Maria
EEB 1.2 - Camobi - em instalação	-29,69507200	-53,72535400	Santa Maria
EEB 1.3 - Camobi - em instalação	-29,69382900	-53,72391600	Santa Maria
EEB 1.4 - Camobi - em instalação	-29,69290000	-53,73446700	Santa Maria
EEB 4 - Camobi - em instalação	-29,69679000	-53,73725300	Santa Maria
EEB 5.1 - Camobi - em instalação	-29,71119000	-53,71426700	Santa Maria
EEB 5.2 - Camobi - em instalação	-29,70253300	-53,69865900	Santa Maria
EEB 6 - Camobi - em instalação	-29,70949500	-53,72593200	Santa Maria
EEB João Lobo D'ávila	-29,67407500	-53,81341400	Santa Maria
EEB Agostinho Sangóí	-29,69397700	-53,79159900	Santa Maria
Ponto de Monitoramento Montante (PRHM)	-29,72479400	-53,81818300	Santa Maria
Ponto de Monitoramento Jusante (PRHJ)	-29,72766100	-53,81815600	Santa Maria
Ponto de Lançamento (PCR2)	-29,72580800	-53,81804300	Santa Maria

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.512,10

MEDIDA DE PORTE: 44.928,00 vazão afluyente na ETE em m³/dia

## II - Condições e Restrições:

### 1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação nº 03385/2025, de 04/08/2025.

### 2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 16/01/2026 à 31/05/2028;

2.2- este Sistema de Esgotamento Sanitário é composto por:

2.2.1- sistema coletor: rede coletora tipo separador absoluto, estações elevatórias de esgoto indicadas no quadro desta licença e suas linhas de recalque;

2.2.2- estação de tratamento de esgoto com capacidade nominal de 520 L/s, contendo:

2.2.2.1- sistema de tratamento: poço para recebimento de cargas externas de caminhão limpa-fossa, gradeamento grosseiro, gradeamento intermediário e dois canais desarenadores, dois reatores de lodo ativado, dois decantadores secundários, duas elevatórias de recirculação de lodo ativado e tratamento físico-químico;

2.2.2.2- tratamento do lodo por um adensador e centrifugas;

2.2.2.3- unidades auxiliares: guarita, casa de operações, casa de sopradores, laboratório analítico, casa de química, área de armazenamento de produtos químicos e área de resíduos;

2.2.3- disposição final do efluente tratado através de lançamento superficial por emissário canalizado no ponto de emissão indicado nesta licença;

2.3- fica autorizada a incorporação de lixiviado ao tratamento, mediante dosagem contínua junto ao esgoto afluyente à ETE, na vazão de até 200 m³/dia, nos termos da Diretriz Técnica FEPAM nº 04/2019;

2.3.1- a manutenção da permissão para o recebimento de lixiviado fica condicionada ao atendimento contínuo dos padrões de emissão;

2.3.2- o recebimento do lixiviado deve ocorrer em estrutura adequada - tanque(s) ou reservatório(s) para armazenamento - com condições para realizar dosagem contínua desse material junto ao esgoto bruto na entrada do tratamento,

- garantido a mistura e evitando choques de carga no sistema;
- 2.3.3- deverão ser promovidas medidas para evitar percepção de odores além dos limites do empreendimento;
- 2.3.4- deverá haver infraestrutura de acesso ao empreendimento com condições adequadas para suportar a previsão de transporte diário de lixiviado por caminhões-tanque.
- 2.4- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 301/2023 e suas atualizações;
- 2.4.1- adicionalmente, fica autorizada nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 a intervenção em áreas de preservação permanente para instalação de novos interceptores e travessias da rede coletora e para manutenções nas estruturas instaladas;
- 2.5- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 2.6- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;
- 2.7- esta licença autoriza o recebimento de resíduos de esgotamento sanitário (provenientes de manutenções de rede, elevatórias, caixas de gordura, sistemas coletivos ou individuais de tratamento de esgoto sanitário e banheiros químicos), sendo vedado o recebimento de resíduos de outra natureza sem expressa autorização desta Fundação;
- 2.7.1- é dever do empreendedor proceder a baixa do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do registro do MTR, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) por meio do Sistema MTR Online, com o perfil de "Destinador", nos termos da Portaria FEPAM nº 576/2026;
- 2.8- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;
- 2.9- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
17	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

- 2.10- o empreendedor promoverá a desativação das estações de tratamento de esgoto ETE Araçá, ETE Residencial Montebello (I, II e III), ETE Tomazetti e ETE Joao Pessoa, com previsão para o ano de 2026, sendo o esgoto nelas tratado encaminhado à ETE Lorenzi;
- 2.10.1- caso as obras necessárias para desativação e encaminhamento dos afluentes das ETEs impliquem nos casos listados no Art. 3 da Portaria Fepam nº 301/2023, o empreendedor deverá protocolar novo processo de LPIA;

### 3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverão ser preservadas as áreas de preservação permanente, tal como definidas no Código Estadual de Meio Ambiente (Art. 155 - Lei Estadual nº 15.434/2020) e no Código Florestal Brasileiro (Art. 4º - Lei Federal nº 12.651/2012);
- 3.2- o lançamento de efluentes não poderá causar o surgimento de espumas no corpo hídrico receptor;
- 3.3- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;

### 4. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 4.1- deve ser previsto e mantido cortinamento vegetal utilizando espécies próprias para o local, em altura e área suficiente para minimização dos odores na circunvizinhança e com a finalidade de consolidar o distanciamento de núcleos populacionais no entorno da ETE;

### 5. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

- 5.1- a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser autorizada por esta Fundação, conforme Art. 13, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, sendo vedada a utilização de autorizações de supressão de vegetação emitidas por outros entes licenciadores;
- 5.2- a supressão não poderá ser efetuada nas áreas de ninho ativo (em construção, com ovos ou com filhotes);
- 5.3- as atividades de supressão vegetal deverão ser diretamente acompanhadas, em todas as suas fases de execução, pelo profissional habilitado responsável pelas mesmas;
- 5.4- está previamente autorizado o manejo (supressão, podas e transplantes) de vegetação nativa que apresente conflito com as estruturas implantadas do empreendimento, bem como aquele necessário para implantação de melhorias abrangidas pela Portaria 301/2023 e suas atualizações, devendo os mesmos serem informados anualmente nos relatórios pós-corte;
- 5.4.1- as atividades de supressão deverão ser anualmente reportadas através do relatório pós-corte e da apresentação da planilha SINAFLOR resumo dos volumes estimados (csv) e o shape file da área de supressão, para inclusão no sistema

SINAFLOR e sistema COF;

5.4.2- os exemplares de espécies incluídas no Decreto 52109/2014 deverão ser transplantadas;

5.4.3- está incluída nesta autorização as supressões necessárias a manutenção de segurança das estruturas ou instalação e manutenção de gradis e cercas, incluindo exemplares nativos ou exóticos em área de preservação permanente.

#### 6. Quanto à Supervisão Ambiental:

6.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:

6.1.1- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);

6.1.2- realizadas alterações nos termos da Portaria FEPAM nº 301/2023 e suas atualizações, juntando ao processo, no prazo de 60 dias, relatório técnico descritivo e fotográfico com ART conforme Art. 4º da referida portaria;

#### 7. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

7.1- as obras de implantação previamente autorizadas pela Portaria FEPAM nº 301/2023 deverão possuir acompanhamento de responsável técnico (com ART), e contar com Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Plano de Controle Ambiental próprios;

7.1.1- a localização do canteiro de obras, paiol de explosivos, áreas de abastecimento, armazenamento de óleos e combustíveis e outras estruturas auxiliares das obras civis não devem intervir em áreas de preservação permanente ou sobre vegetação arborea nativa;

7.1.2- as obras de escavação de valas devem contar com medidas para impedir o carreamento do material mineral oriundo da escavação para as áreas de preservação permanente, para os corpos hídricos e para o sistema de drenagem urbana, adotando medidas tais como o acondicionamento provisório do material mineral fora das linhas de drenagem do terreno, implantação de drenagem pluvial temporária, diques, poços para captura de sedimentos e dissipadores de energia, bem como diariamente destinar o material mineral impróprio para reaterro para local licenciado;

7.1.3- o uso de explosivos nas obras civis está condicionado à autorização de Plano de Fogo pelo órgão competente, devendo ser tomadas medidas que garantam a mitigação dos impactos ambientais, tais como: sinalização com placas informando horários de detonação, restrição de circulação no local e monitoramento periódico dos impactos decorrentes da pressão acústica, vibração e ultralanchamentos;

7.1.4- o canteiro de obras deve ser dotado de infraestrutura de esgotamento sanitário, devendo ser conectado ao sistema de esgotamento sanitário municipal ou, na ausência desse, contemplar sistema local de tratamento ou coleta e destinação através de banheiros químicos;

#### 8. Quanto às Manutenções e Obras Emergenciais:

8.1- está autorizada, em casos emergenciais, a execução de ações e a instalação de estruturas necessárias à manutenção da operação do sistema de esgotamento sanitário;

8.1.1- as ações emergenciais que envolvam a intervenção em vegetação nativa, intervenção em área de preservação permanente, em áreas sensíveis ambientalmente ou o lançamento temporário de efluente bruto, deverão ser anteriormente comunicadas através do email [disa@fepam.rs.gov.br](mailto:disa@fepam.rs.gov.br) e serem devidamente acompanhadas pela supervisão ambiental;

#### 9. Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:

9.1- o órgão ambiental poderá readequar os padrões de emissão caso haja comprometimento do corpo receptor com o lançamento de efluente tratado, superveniência de legislação ou conflito com usos da água prioritários;

9.2- a área da ETE deve ser cercada, de modo a impedir o trânsito de pessoas estranhas à atividade, e possuir sinalização de segurança;

9.3- o percolado decorrente do tratamento do lodo deverá ser recirculado para a ETE, sendo vedado seu lançamento no ambiente;

9.4- as áreas de recebimento, armazenamento e preparo de produtos químicos líquidos devem ser dotadas de bacia de contenção de vazamentos;

9.5- a operação de elevatórias deve contemplar:

9.5.1- conjuntos moto-bomba reservas;

9.5.2- quadros elétricos localizados acima da cota de inundação anual;

9.5.3- placa de identificação da unidade, sinalização de segurança e contato telefônico para a população em caso de panes;

9.5.4- dispositivo para retenção de resíduos e recipiente impermeabilizado para seu acondicionamento;

9.5.5- fica expressamente vedado o extravasamento direto ou indireto (por meio da rede pluvial) em banhados, terrenos baldios, a montante de balneários ou mananciais utilizados para o abastecimento público de água potável;

9.5.6- instalações elétricas dotadas de reserva para gerador de emergência;

9.6- caso necessária a utilização do dispositivo de segurança da estação elevatória, previsto na NBR 12.208/1992, devem ser obrigatoriamente tomadas medidas de controle, contenção e minimização dos impactos do esgoto extravasado, a fim de evitar

danos ao meio ambiente;

#### 10. Quanto aos Efluentes Líquidos:

10.1- para o Efluente Líquido:

10.1.1- os efluentes líquidos, após o tratamento, deverão atender aos seguintes padrões de lançamento:

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Alumínio	<= 10 mg/L	semanal	simples
Coliformes termotolerantes	<= 1.000 NMP/100mL (ou eficiência de remoção de 95%)	semanal	simples
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 25 mg O <sub>2</sub> /L	semanal	simples
Demanda química de oxigênio	<= 95 mg O <sub>2</sub> /L	semanal	simples
Fósforo total - miligramas por litro	<= 1 mg P/L	semanal	simples
Nitrogênio amoniacal	<= 20 mg NH <sub>3</sub> - N/L	semanal	simples
Óleos e graxas vegetais e animais	<= 30 mg OG/L	semanal	simples
pH	entre 6 e 9	diária	simples
Sólidos sedimentáveis	<= 1 mL/L	diária	simples
Sólidos suspensos totais	<= 30 mg SST/L	semanal	simples
Subst tensoativas reag azul metileno	<= 2 mg LAS/L	semanal	simples
Temperatura	<= 40 ° C	diária	simples
Vazão	<= 44.928 m <sup>3</sup> /dia	diária	simples

10.1.2- além dos parâmetros supracitados (que devem ser monitorados) o efluente tratado deverá atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na CONSEMA n° 355/2017;

10.1.3- os parâmetros cor, espuma e materiais flutuantes devem ter monitoramento mensal e o parâmetro odor monitoramento diário, a fim de verificar o atendimento aos padrões estabelecidos na Resolução Consema n° 355/2017;

10.1.3.1- a análise do parâmetro cor poderá ser realizada de maneira visual, sendo que a cor verdadeira deverá ser avaliada junto ao efluente e pontos de monitoramento a montante e jusante caso constatada mudança da coloração do corpo hídrico devido ao lançamento, sendo os laudos do laboratório encaminhados à FEPAM;

10.1.4- verificado o não cumprimento dos padrões estabelecidos, o empreendedor deverá enviar relatório justificando o ocorrido e apresentando as medidas adotadas ou a serem adotadas (com cronograma) para atendimento dos padrões estabelecidos nesta licença;

10.1.5- a dosagem de hipoclorito de sódio para desinfecção deverá ser realizada de forma a não provocar efeitos deletérios (agudos ou crônicos) sobre o corpo hídrico receptor;

#### 11. Quanto às Emissões Atmosféricas:

11.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

#### 12. Quanto aos Sons e Ruídos:

12.1- os equipamentos eletromecânicos geradores de ruídos (tais como geradores, conjuntos motor-bomba e compressores de ar) devem ser objeto de medidas acústicas para manter os ruídos em conformidade com a Res. CONAMA n° 01/1990;

#### 13. Quanto aos Resíduos Sólidos:

13.1- os resíduos sólidos do laboratório deverão ser segregados conforme suas classes, acondicionados em recipientes de material compatível, devidamente rotulados;

13.2- o recebimento de resíduos oriundos do esgotamento sanitário deverá atentar à Portaria FEPAM n° 31/2018;

13.3- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;

13.4- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal n° 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;

13.5- as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis;

13.5.1- os resíduos classificados como não perigosos (Classe IIA e IIB) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de

- armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos;
- 13.5.2- os resíduos classificados como perigosos (Classe I) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12235;
  - 13.5.3- os solos e demais resíduos classe A (conforme Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002) oriundos das obras devem ser provisoriamente armazenados (durante as obras) em área segregada, devidamente identificada, devendo ser adotadas medidas que evitem o seu carreamento para a drenagem pluvial, devendo ser posteriormente destinados a local devidamente licenciado;
  - 13.6- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT e suas atualizações) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM nº 576/2026;
  - 13.7- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
  - 13.8- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;
- 14. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:**
- 14.1- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo;
- 15. Quanto às Áreas de Tancagem:**
- 15.1- todas as áreas de tancagem deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacia de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
    - 15.1.1- caso sejam mantidos os drenos na área das bacias de contenção, os mesmos deverão ser mantidos fechados, sendo a sua abertura realizada apenas no momento de retirada de águas pluviais não contaminadas;
    - 15.1.2- caso exista vazamento/presença de produtos divergentes de água pluvial não contaminada dentro da bacia de contenção, o empreendedor deverá realizar limpeza da bacia e o encaminhamento do resíduo para destino ambientalmente adequado;
- 16. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**
- 16.1- deve ser executado e mantido atualizado o Plano de Emergência e Contingência, com vistas a mitigar os danos provocados por panes e manutenções programadas do sistema;
  - 16.2- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 17. Quanto ao Monitoramento:**
- 17.1- deverá ser realizado monitoramento do corpo hídrico receptor para os parâmetros coliformes termotolerantes, fósforo total, alumínio, DBO, DQO, nitrogênio amoniacal, sólidos dissolvidos totais, oxigênio dissolvido, temperatura e pH em um ponto a montante e outro a jusante do ponto de lançamento em frequência mensal;
  - 17.2- deve ser monitorado o afluente da ETE para os parâmetros Vazão, pH, DBO, DQO, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total e Coliformes termotolerantes na frequência análoga aos efluentes tratados;
  - 17.3- deverá ser realizado monitoramento do corpo receptor, devendo executá-lo em consonância com as NBR 9897 e 9898, quanto aos métodos de coleta (tipo de amostragem) e preservação das amostras;
  - 17.4- as análises ambientais e as atividades de amostragem de efluentes líquidos e águas superficiais deverão ser comprovadamente realizadas por laboratórios e/ou empresas que atendam à Portaria FEPAM nº 29/2017 e suas atualizações, e que sejam devidamente cadastrados na FEPAM, conforme Par. 2º do Art. 79 do Código Estadual de Meio Ambiente (Lei nº 15434/2020);
  - 17.5- os limites de quantificação da instrumentação analítica empregada devem ser compatíveis com os padrões de lançamento (para as análises do esgoto bruto e tratado) e de qualidade ambiental (Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008), quando couber;
  - 17.6- deverá ser mantido junto à ETE, à disposição da fiscalização, os relatórios de operação (registros de falha, resultados analíticos e fichas de coleta) dos últimos 3 meses;
  - 17.7- na primeira quinzena dos meses de ABRIL e OUTUBRO de cada ano deverá ser apresentado relatório, como juntada ao processo, contendo:
    - 17.7.1- para as amostras coletadas para análise dos parâmetros do afluente, efluente e águas superficiais cuja frequência de monitoramento não seja diária:
      - 17.7.1.1- cópias das fichas de coleta dos efluentes líquidos sanitários e das águas superficiais com conteúdo compatível com o item 4.5 da NBR 9898/1997;

- 17.7.1.2- cópias dos laudos analíticos;
- 17.7.1.3- comprovações relativas à acreditação para as análises e amostragens;
- 17.7.1.4- limites de detecção/quantificação (havendo explicitação do limite, tal como "<5", sendo vedadas expressões como "<LD" ou "<LQ");
- 17.7.2- parecer técnico conclusivo quanto ao contínuo atendimento ao padrões de lançamento estabelecidos nesta licença;
- 17.7.3- registro, por ocorrência, de:
  - 17.7.3.1- panes e manutenções programadas das unidades de transporte e tratamento: unidade afetada, data e hora da detecção da pane, causa da pane (p. ex. falta de energia, manutenção, falha eletromecânica), data e hora do retorno da operação, total de horas em pane e volume de esgoto bruto extravasado (estimativa);
  - 17.7.3.2- extravasamento em PVs: endereço, data e hora da ocorrência, data e hora da solução e tempo para solução;
  - 17.7.3.3- reclamações por odor: unidade, data e hora da reclamação e solução adotada;
- 17.7.4- registro, por mês, de:
  - 17.7.4.1- gestão de resíduos: unidade geradora, tipo de resíduo, local de acondicionamento, transportador, destinação final e Licença ambiental;
  - 17.7.4.2- funcionamento das elevatórias: unidade, número de horas em pane, número de horas do mês, volume extravasado;
- 17.8- deverá ser apresentado à FEPAM, através do SISAUTO, o resultado das análise físico-química de seus efluentes brutos, tratados e do corpo hídrico para os parâmetros e na periodicidade definidos nesta licença;
  - 17.8.1- o envio dos resultados das análises do afluente, efluente e corpo receptor deverá ser realizado mensalmente conforme a periodicidade de análise estabelecida no corpo da Licença, até o décimo dia do mês subsequente à realização das análises;
- 17.9- na primeira quinzena do mês de MARÇO, de maneira excepcional enquanto é organizada a entrega dos dados pelo sistema SISAUTO, deverão ser apresentados arquivos digitais, em formato tabular (".csv", ".xls", ou ".txt"), como juntada ao processo (acompanhado das ARTs) e através do e-mail [disa-sisauto@fepam.rs.gov.br](mailto:disa-sisauto@fepam.rs.gov.br), contendo:
  - 17.9.1- resultados analíticos de controle da qualidade do afluente e efluente da ETE, nos termos estabelecidos nesta licença.
  - 17.9.2- resultados analíticos de monitoramento da qualidade do corpo receptor, conforme estabelecido na licença.
- 17.10- resultado de análise de ecotoxicidade dos efluentes líquidos em atendimento à Portaria FEPAM nº 66/2017. A análise deverá ser efetuada em organismos teste de no mínimo dois diferentes níveis tróficos:
  - 17.10.1- o efluente tratado deverá atender ao padrão de ecotoxicidade conforme determina o Artigo 18, § 3, I e II da Resolução CONAMA 430/2011, em função da vazão lançada, da vazão de referência e da classe do corpo receptor;
  - 17.10.2- deverá ser apresentado à FEPAM, com a mesma frequência dos resultados de análise de ecotoxicidade, relatório conclusivo quanto ao atendimento do estabelecido no Artigo 18, § 3 da Resolução CONAMA nº 430/2011, com indicação dos valores utilizados para o cálculo da Concentração do Efluente no Corpo Receptor (CECR), acompanhado da ART do responsável técnico pela elaboração do documento;
  - 17.10.3- as análises de ecotoxicidade deverão ser realizadas com frequência minimamente bimestral;

#### 18. Quanto à Publicidade da Licença:

- 18.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 31 de maio de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 16 de janeiro de 2026.

Este documento é válido para as condições acima no período de 16/01/2026 a 31/05/2028.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	16/01/2026 18:49:19 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



(55) 3219.3877 (55) 99997.4090 SANTA MARIA-RS

**RAZÃO SOCIAL:** HAKMAN WAGIA SAMHAN **CNPJ:** 94.981.487/0001.84 **ENDEREÇO:** Rua General Neto, nº 1087 CIDADE: Santa Maria/RS.  
- CEP: 97.050-241 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Nº: 109/0308024 - **TELEFONE:** (55) 3219.3877 - (55) 999974090 **E-MAIL:**  
[racksomshow@racksomshow.com.br](mailto:racksomshow@racksomshow.com.br) - **DADOS BANCÁRIOS:** Banco 041 – Banrisul – Agência 0353 – Conta Corrente: 06.122229.0-1 -  
**WHATSAPP:** (55) 9 9997-4090

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

#### PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2026

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**, CNPJ: 94.981.487/0001.84, com endereço na Rua General Neto, nº 1087, na cidade: Santa Maria/RS. - CEP: 97.050-241, por intermédio de seu(sua) representante legal, o Sr. **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, SÓCIO/PROPRIETÁRIO, portador da Carteira de Identidade nº 1022860462 e titular do CPF nº *CPF*: 536.991.300-53, DECLARA, Sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:

Dispõe, na data de apresentação da proposta, de todos os equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso, bem como de equipe técnica qualificada e suficiente, apta à adequada execução dos serviços especializados objeto da licitação 90034/2026.

Declara, ainda, que indica como responsável técnico pela execução dos serviços: **MARÇAL PAIM DA ROCHA**, QUÍMICO INDUSTRIAL, CPF: 973.325.340-53 Registro CRQ-V: 05201505.

Compromete-se, por fim, a manter durante toda a execução contratual os equipamentos e a equipe técnica aqui declarados, garantindo a plena e satisfatória execução dos serviços, conforme exigências do edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santa Maria/RS, 06 de maio de 2026.

HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:949814  
87000184

Assinado de forma digital por  
HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:94981487000184  
Dados: 2026.05.06 08:37:18 -03'00'

HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:536991  
30053

Assinado de forma digital  
por HAKMAN WAGIA  
SAMHAN:53699130053  
Dados: 2026.05.06  
08:37:30 -03'00'

HAKMAN WAGIA SAMHAN  
CNPJ: 94.981.487/0001.84  
HAKMAN WAGIA SAMHAN  
CPF: 536.991.300-53 - RG: 1022860462  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **8327981**

CPF/CNPJ: **94.981.487/0001-84**

Nome/Razão Social/Endereço  
**HAKMAN WAGIA SAMHAN**  
**RUA GENERAL NETO**  
**NOSSA SENHORA DE LOURDES**  
**SANTA MARIA/RS 97050-241**

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas -  
Lei nº 12.305/2010

**Observações:**

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **08/01/2024**

Autenticação: **sknx.vu67.xb3s.2fjj**

**Re: ALVARÁ SANITÁRIO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**

Gilberto Almeida de Oliveira <gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br>

Seg, 17/07/2023 12:21

Para:adv tatianeborges <adv.tatianeborges@hotmail.com>

 1 anexos (202 KB)

Justificativa e-mail e arquivamento decreto 126 (12).odt;

Bom dia.

A Superintendência de Vigilância em Saúde informa que não fornecemos o documento solicitado.

Para as atividades consideradas de Baixo Risco sanitário, que por força do próprio Decreto Executivo nº 126, de 14 de Outubro de 2022, já são automaticamente licenciadas, apenas fornecemos um informativo, que segue em anexo.

Att.

Gilberto Almeida de Oliveira.

---

**De:** "Superintendência de Vigilância em Saúde"

<elisiane.neto@santamaria.rs.gov.br>

**Para:** "saude santa maria" <saudesm2013@gmail.com>

**Cc:** "visa cofeisa" <visa.cofeisa@santamaria.rs.gov.br>, "adv tatianeborges" <adv.tatianeborges@hotmail.com>

**Enviadas:** Segunda-feira, 17 de julho de 2023 10:59:56

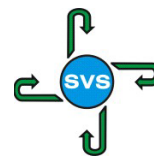
**Assunto:** Re: ALVARÁ SANITÁRIO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Ativar o Windows

Desse Configurações para ativar o V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Rua Ângelo Uglione, nº 1534 – Centro  
Fone: 31741581  
CEP: 97010-570 – Santa Maria -RS



INFORME.

Conforme adequação as normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica conforme Decreto Municipal nº 92 , de 24 de agosto de 2021 que regulamenta a Lei nº 6545, de 11 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 126 de 14 de outubro de 2022 que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, algumas atividades passaram a ser dispensadas dos atos públicos de liberação de atividade, cujo funcionamento ocorrerá sem realização de inspeção prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, o que a isenta também de solicitar a renovação da licença anteriormente emitida.

**\*\*\* SOMENTE AS ATIVIDADES DOS ANEXOS I E II DO DECRETO 126/2022 NECESSITAM SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, FICANDO OS ESTABELECIMENTOS OU SERVIÇOS NÃO CONSTANTES NESTES ANEXOS LICENCIADOS POR FORÇA DESTES DECRETOS.**

Conforme Art. 10 do Decreto 126/2022 os estabelecimentos e atividades cujas atividades sejam classificados como de **baixo risco sanitário** ou ponto de referência, que possuem processos de solicitação de Licenciamento Sanitário de inclusão ou renovação **em trâmite** na Superintendência de Vigilância em Saúde, seguirão as regras deste Decreto Executivo, e **serão arquivados**.

**DECRETO EXECUTIVO Nº 126, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre o Licenciamento Sanitário, inicial e renovação, bem como classifica as atividades de acordo com o grau de risco sanitário para os estabelecimentos e atividades de interesse à saúde pela Vigilância Sanitária no Município de Santa Maria, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO**, que é fundamental a aplicação integral dos preceitos definidos pelo § 1º do art. 6º e pelos arts. 15 e 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária;

**CONSIDERANDO**, o Decreto-Lei Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova o Regulamento que Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 6503, de 22 de dezembro de 1972, especialmente o art. 33 "Poderá haver apreensão e inutilização sumária de alimentos destinados ao consumo imediato, quando, expostos à venda, não estiverem com a devida proteção ou se apresentarem visivelmente prejudiciais à saúde";

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução Comissão Intergestores Bipartite - CIB Nº 30, de 11 de março de 2004, que Dispõe sobre os estabelecimentos de baixa complexidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Comissão Intergestores Bipartite - CIB nº 250, de 5 de dezembro de 2007, que Aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização, e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de definir as ações básicas ou de baixa complexidade e grau de risco relativas à Vigilância Sanitária, uma vez que, as ações de média e alta complexidade estão definidas pela União - Portaria GM nº 2473, de 29 de dezembro 2003;

**CONSIDERANDO**, o previsto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o previsto na Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018, a qual Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;



**CONSIDERANDO**, o previsto na Instrução Normativa nº 16, de 26 de abril de 2017 - ANVISA, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 4040, de 27 de dezembro de 1996, Dispõe sobre normas de saúde em vigilância sanitária municipal, estabelecendo penalidades e outras providências;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estipular critérios de acordo com o grau de risco sanitário, mediante a avaliação da atividade desenvolvida, do volume de produção e/ou da oferta de serviço e complexidade dos processos e procedimentos envolvidos, para o Licenciamento Sanitário;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de rever e atualizar as normas relativas ao Licenciamento Sanitário Municipal para estabelecimentos e atividades no Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica em âmbito federal e o firme propósito do Poder Executivo Municipal de ter vigente em âmbito municipal também uma norma neste sentido;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgão de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6545, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria SEPRT Nº 396 DE 11/01/2021, que dispõe sobre as situações incompatíveis, por sua natureza, com a fiscalização orientadora das microempresas e empresas de pequeno porte;

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Toda a pessoa física e/ou jurídica regular ou de fato, que tenha domicílio, residência, e que realize atividades dentro das ações de competência da Vigilância Sanitária Municipal, segundo o previsto na Lei Municipal nº 4040, de 27 de dezembro de 1996, bem como os dos regulamentos, normas e instruções delas advindas, está sujeita às determinações do presente Decreto Executivo.

Art. 2º Para estabelecimentos e/ou atividades sujeitas a vigilância sanitária consideram-se as seguintes definições:

I - ações de pós-mercado: ações de verificação da conformidade dos produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária após a entrada no mercado, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas para a prevenção de riscos e agravos à saúde da população;

II - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de estabelecimentos



auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

III - autorização de Funcionamento de Empresas - AFE: autorização concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Órgão competente do Ministério da Saúde, para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos das legislações sanitárias vigentes, exceto aquelas relacionadas a alimentos;

IV - autoridade sanitária: servidor público legalmente investido de competência, com poder de polícia, para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;

V - boas práticas sanitárias: conjunto de medidas que devem ser adotadas a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos;

VI - classificação Municipal de Risco: classificação utilizada pela vigilância sanitária no Município de Santa Maria, para expressar a complexidade ou o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, bem como, ao meio ambiente em decorrência do exercício de atividade econômica específica;

VII - empresa: unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais;

VIII - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição, incumbida de representar, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais a pessoa jurídica;

IX - responsável técnico: é o profissional, pessoa física, legalmente habilitada para dar suporte técnico, supervisionar e responsabilizar-se pelos diversos processos de produção e prestação de serviços nas empresas, comprovada sua qualificação, mediante inscrição em conselho profissional ou órgão de classe, e ou por certificação;

X - estabelecimento de interesse à saúde: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo-se as residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade, como nos casos do Microempreendedor Individual - MEI, e não for indispensável à existência de local próprio para seu exercício;

XI - fiscalização sanitária: conjunto de ações para verificação do cumprimento das normas sanitárias de proteção da saúde e gerenciamento do risco sanitário, exercido mediante o poder de polícia administrativo na cadeia de produção, transporte, armazenamento, importação, distribuição e comercialização de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária;

XII - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, bem como, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

XIII - gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional, e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização dos riscos;

XIV - inspeção sanitária: vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho;

XV - licenciamento sanitário: etapa do processo de registro e legalização, presencial ou eletrônica, que conduz o interessado à autorização para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito da vigilância sanitária;

XVI - licença sanitária: documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita a operação de atividades(s) específicas(s) sujeita(s) à vigilância sanitária;



XVII - vistoria sanitária prévia para fins de certificação: conjunto de ações para verificação do cumprimento das normas sanitárias de proteção da saúde e gerenciamento do risco sanitário, a pedido do empreendedor, exercido posteriormente à abertura do estabelecimento, em caráter educativo e orientador;

XVIII - produção artesanal: conjunto ordenado de condutas, habilidades e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, por meio do qual o processo produtivo preserve costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais, sem extensivo de equipamentos em larga escala;

XIX - produto artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação, sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais;

XX - procedimento estético invasivo: são todos os procedimentos em que há a penetração de pele e mucosas adjacentes, tecidos subepiteliais e sistema vascular.

## CAPÍTULO II DO GRAU DE RISCO SANITÁRIO

Art. 3º Para fins de enquadramento, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

I - **baixo risco**: atividades econômicas de interesse à saúde que não exigem licenciamento, autorização ou qualquer outro ato prévio do poder público para seu funcionamento;

II - **risco dependente de informação**: as atividades cuja classificação do grau de risco sanitário dependam de informações a serem prestadas pelo seu representante legal, conforme Anexo II, deste Decreto Executivo;

III - **alto risco**: atividades econômicas de interesse à saúde que exigem inspeção sanitária prévia à abertura do estabelecimento, e análise documental prévia, conforme Anexo IV, deste Decreto Executivo, por parte da Vigilância Sanitária para emissão da Licença Sanitária.

Art. 4º Compreendem como de **baixo risco**, os estabelecimentos e as atividades econômicas, cuja classificação baseia-se na Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020, no inciso I do art. 4º e arts. 6º e 7º ou a que vier a substituí-las e aquelas que não constam nos Anexos I ou II do presente Decreto Executivo.

Parágrafo único. A dispensa dos atos públicos de liberação da atividade considerada de **baixo risco**, cujo funcionamento ocorrerá, sem a realização de inspeção prévia e sem a emissão do licenciamento sanitário, não exime a atividade da fiscalização dos órgãos de Vigilância Sanitária, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas do estabelecimento no município, a verificação do cumprimento dos conjuntos de requisitos de segurança sanitária de instalação e manutenção da atividade na área de sua responsabilidade.

Art. 5º Compreendem como **risco dependente de informação** as atividades econômicas de interesse à saúde previstas no Anexo II, deste Decreto Executivo, que após informações prestadas citadas no inciso II do art. 2º deste Decreto Executivo, remeterão as atividades para alto ou baixo risco.

Parágrafo único. As informações fornecidas pelo responsável legal acarretam sua responsabilização quanto à instalação e manutenção do estabelecimento, com observância à legislação sanitária.

Art. 6º Compreendem como de **alto risco**, os estabelecimentos e as atividades econômicas, cuja classificação baseia-se na Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020, no inciso I do art. 4º e arts. 6º e 7º ou a que vier a substituí-las, e aquelas constantes no Anexo I ou Anexo II do presente Decreto Executivo.

Art. 7º A definição do grau de risco sanitário, constante neste Decreto Executivo, considerada pela codificação da CNAE, baseia-se em critérios relacionados à



natureza das atividades econômicas, aos produtos e insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição dos indivíduos aos produtos ou serviços, cabendo, reavaliações, sempre que o contexto sanitário assim exigir, considerando ainda:

- I - atualização da tabela da CNAE pela CONCLA;
- II - mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado às atividades econômicas, e;
- III - alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas.

### CAPÍTULO III DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 8º A Secretaria de Município da Saúde, através da Superintendência de Vigilância em Saúde, é o órgão responsável pela classificação de risco sanitário e pelos procedimentos para a emissão das licenças sanitárias de estabelecimentos que realizam atividades de interesse à saúde no Município.

Art. 9º A Licença Sanitária terá validade de 1 (um) ano, renovável anualmente, para os estabelecimentos classificados como de **alto risco** sanitário, conforme classificação constante no Anexo I e II, deste Decreto Executivo, e considerando que:

I - os estabelecimentos e/ou atividades de interesse à saúde de acordo com Lei Municipal nº 4040, de 1996, previsto no art. 2º e §§1º ao 6º do art.5º, classificados como de **alto risco** sanitário, serão inspecionados previamente pela Vigilância Sanitária Municipal nos processos de inclusão e renovação da licença para fins de emissão do Alvará Sanitário - Licença Sanitária - Lisa;

II - os estabelecimentos e/ou as atividades de interesse à saúde de acordo com o art. 2º e §§1º ao 6º do art. 5º da Lei Municipal nº 4040, de 1996, classificados como de **alto risco** sanitário, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que não são exercidas no local, e que não tenham necessidade de fixar local para as atividades, utilizando como ponto de referência, imóveis residenciais, não necessitarão de Licenciamento Sanitário, desde que:

- a) estoque de produtos;
- b) circulação de clientes; e
- c) não exercer qualquer atividade no local.

III - os estabelecimentos e atividades classificados como de **baixo risco** sanitário, conforme enquadramento, só permanecem nestas condições enquanto satisfizerem as informações do inciso I do art. 3º do presente Decreto Executivo. Havendo alteração nas atividades desenvolvidas, caberá ao proprietário (a) e/ou responsável legal da empresa ou atividade, comunicar de imediato qualquer alteração no objeto desta e/ou no desenvolvimento de atividades licenciáveis pela Superintendência de Vigilância em Saúde de acordo com os Anexos I e II, caso contrário ficará sujeito às penalidades previstas em Lei. Neste caso, a comunicação dar-se-á por requerimento encaminhado, por meio eletrônico, para a Superintendência de Vigilância em Saúde.

§ 1º Se constatado em momento posterior o não atendimento dos requisitos especificados no inciso I, deste artigo, para obtenção do Licenciamento Sanitário, este será cassado, unilateralmente, sem prejuízo das demais sanções sanitárias e demais imputações legais cabíveis.

§ 2º Os estabelecimentos classificados como de **baixo risco sanitário**, não necessitam de Licenciamento Sanitário junto a Superintendência de Vigilância em Saúde, ficando sujeitos, se for o caso, apenas ao Licenciamento de Localização na Superintendência de Alvarás e Licenças da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Art. 10. Os estabelecimentos e atividades cujas atividades sejam classificados como de **baixo risco sanitário** ou Ponto de Referência, que possuem processos de solicitação de Licenciamento Sanitária de inclusão ou renovação em trâmite



na Superintendência de Vigilância em Saúde, seguirão as regras deste Decreto Executivo, e serão arquivados.

Art. 11. O processo de licenciamento sanitário das atividades econômicas dos estabelecimentos e atividades de interesse à saúde, referidos nas Leis Municipais nº 4040, de 1996, e nº 4041, de 1996, deverá ser iniciado na Superintendência de Vigilância Sanitária, por meio eletrônico, sempre acompanhado do requerimento padrão devidamente preenchido, conforme Anexo VI, deste Decreto Executivo, desde que a empresa já esteja constituída na Junta Comercial, Industrial e Serviço/RS - JUCIS ou no Cartório de Registro Civil, vinculado aos processos de abertura da empresa ou alteração do registro empresarial, ou quando houver alteração da atividade econômica ou endereço.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência de previsão de ato determinando o grau de risco de determinada atividade, relacionada à área da saúde, e não seja caso de estabelecimentos classificados com **baixo risco**, será aplicada a resolução do Comitê Gestor da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Art. 12. No caso de haver uma ou mais etapas de produção e/ou comercialização de produtos, equipamentos ou de prestação de serviços de um ou mais estabelecimentos no mesmo recinto de outro já licenciado, as atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis entre si, e devidamente autorizadas pela autoridade sanitária municipal, mesmo quando desenvolvidas em horários diferentes.

Art. 13. A classificação para o licenciamento sanitário de atividades econômicas de interesse à saúde, denominadas como **risco dependente de informação**, será realizada através do fornecimento de informações firmadas pelo responsável legal na forma estabelecida nos Anexos II e III, deste Decreto Executivo e considerando que:

I - as informações fornecidas pelo responsável legal acarretam sua responsabilização quanto à instalação e manutenção do estabelecimento, com observância à legislação sanitária;

II - as atividades econômicas classificadas como de **ALTO RISCO** terão seu processo de licenciamento realizado via sistema eletrônico.

Art. 14. A Licença Sanitária, sem prejuízo de outras informações adicionais, conterá:

I - o número da licença sanitária;

II - o prazo de validade;

III - os dados do estabelecimento (Razão Social, Nome, CNPJ, CPF, Endereço, entre outros);

IV - atividades exercidas conforme a descrição das atividades econômicas, estabelecidas na CNAE para as quais o estabelecimento cumpre os requisitos para funcionamento previstos na legislação sanitária;

V - a informação do tipo de licenciamento ocorrido, no ato de emissão da Licença Sanitária de acordo com sua classificação;

VI - os outros dados específicos pertinentes à expedição do documento.

### Seção I

#### Das Renovações das Licenças Sanitárias

Art. 15. As renovações das Licenças Sanitárias deverão ser requeridas na Superintendência de Vigilância Sanitária, por meio eletrônico, acompanhada do Requerimento Padrão, conforme Anexo V, deste Decreto Executivo, mediante o pagamento das respectivas taxas sanitárias, previstas na Lei Complementar nº 002, de 2001.

Parágrafo único. As renovações das Licenças Sanitárias deverão ser requeridas 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de validade da licença.



**Seção II**  
**Das Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária**

Art. 16. As taxas para o licenciamento sanitário, referentes ao exercício do poder de polícia da Vigilância Sanitária, são as previstas nos arts. 92 ao 96 e na Tabela XII da Lei Complementar Municipal nº 02, de 2001.

Art. 17. A taxa de fiscalização sanitária para fins de Inspeção Sanitária será cobrada de acordo com a atividade exercida, para o ano do exercício fiscalizado, conforme o previsto na Tabela XII da Lei Complementar Municipal nº 02, Código Tributário Municipal - CTM, para os estabelecimentos e as atividades econômicas de baixo e de alto risco sanitário.

§ 1º No momento da Fiscalização Sanitária Municipal o estabelecimento classificado como de baixo risco deverá apresentar a Lista de documentos previstos no Anexo VIII deste Decreto Executivo, para fins de constatação de atendimento aos requisitos de segurança sanitária e de funcionamento de sua atividade, à Autoridade Sanitária Municipal.

§ 2º A não apresentação dos documentos necessários do Anexo VIII deste Decreto Executivo, bem como se as condições sanitárias e de funcionamento do estabelecimento estiverem em desacordo com as normas sanitárias vigentes, para as atividades desenvolvidas, as autoridades sanitárias adotarão as providências cabíveis, quando for o caso, para o cumprimento das medidas estabelecidas na legislação sanitária e neste Decreto Executivo.

§ 3º O descumprimento das medidas sanitárias definidas nas normas vigentes e nos termos deste Decreto será punido, através de infração sanitária e suas sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e nas Leis Municipais nº 4040 e nº 4041 de 27 de dezembro de 1996.

**CAPÍTULO IV**  
**DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

Art. 18. A Vigilância Sanitária Municipal, nas suas áreas de abrangência, a qualquer momento poderá fiscalizar os estabelecimentos a fim de monitorar as ações do pós mercado, buscando aprimorar a qualidade e a segurança sanitária dos produtos e serviços de seu interesse.

§ 1º A operacionalização das ações de fiscalização sanitária é atribuição das equipes de Vigilância Sanitária, lotadas na Superintendência de Vigilância em Saúde.

§ 2º A aplicação das boas práticas sanitárias e do gerenciamento do risco sanitário deve ocorrer em todas as atividades de interesse à saúde dispostas neste Decreto Executivo, de forma a atender a legislação sanitária vigente específica dos produtos e serviços do seu interesse.

§ 3º A verificação de documentação ou a fiscalização dos estabelecimentos de interesse à saúde, constantes neste Decreto Executivo poderão ocorrer a qualquer momento para constatação das boas práticas sanitárias e do gerenciamento do risco sanitário, relativos à atividade econômica desenvolvida, independentemente da classificação de risco do estabelecimento.

§ 4º A autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, atendidas as formalidades legais, em estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse direto ou indireto à saúde, visando fiscalização e aplicação de medidas de controle sanitário.

Art. 19. A autoridade sanitária deverá, observar o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração decorrentes do exercício de atividade considerada como de baixo risco sanitário, conforme previsto no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 13874 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 20. O benefício da dupla visita não será aplicado quando constatado trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, bem como para as



infrações relacionadas a acidente de trabalho, risco grave e iminente à segurança e saúde do trabalhador, conforme consta na Portaria SEPRT Nº 396 DE 11/01/2021.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todos os estabelecimentos já instalados e em funcionamento no Município de Santa Maria, anteriores a este Decreto Executivo, que exerçam alguma das atividades econômicas de interesse à saúde, relacionadas no Anexo I, deste Decreto Executivo, deverão requerer o licenciamento sanitário junto à Superintendência de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de documentos para o referido licenciamento, conforme Anexo IV, deste Decreto Executivo, e pagamento das taxas correspondentes, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 02, de 2001.

§ 1º Os estabelecimentos e atividades que solicitarem o licenciamento sanitário a partir deste Decreto Executivo, obrigatoriamente devem apresentar o Requerimento Padrão com a descrição das atividades econômicas, conforme CNAE para as quais o estabelecimento ou atividade cumpre os requisitos para funcionamento previsto nos Anexos I, II, III e IV, deste Decreto Executivo, para o devido enquadramento de acordo com a classificação do grau de risco sanitário.

§ 2º O estabelecimento que exerça mais de uma atividade, com graus de risco distintos elevará seu enquadramento ao grau de risco mais elevado, ou seja, **alto risco sanitário**. Neste caso, todas as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento serão consideradas como de **alto risco sanitário**, devendo atender a todos os requisitos previstos, no presente Decreto Executivo, para o licenciamento destas atividades sendo que, na licença sanitária emitida constará a observação sobre a motivação da elevação do grau de risco do estabelecimento.

*Este estabelecimento teve seu grau de risco sanitário elevado da categoria de baixo risco sanitário, para alto risco sanitário, atendendo ao previsto no art. 19, § 2º do Decreto Executivo nº ---/2022, tendo em vista que a atividade....., está classificada como de Alto Risco Sanitário, conforme Anexo I, do Decreto Executivo nº ...../2022.*

§ 3º Os estabelecimentos e atividades com processos de solicitação de Licença Sanitária de inclusão ou renovação, em trâmite na Superintendência de Vigilância em Saúde, seguirão as regras deste Decreto Executivo, desde que, os responsáveis legal ou técnico ou o proprietário (a) declarem tal intenção, sendo necessário apresentar o Requerimento Padrão, com a descrição das atividades econômicas, conforme CNAE para as quais o estabelecimento cumpre os requisitos para funcionamento previsto neste Decreto Executivo, de acordo com o enquadramento do risco sanitário e se for o caso, as autodeclarações cabíveis. Não sendo realizada esta atualização em 60 (sessenta) dias, após intimação do requerente, no sistema de informação/tramitação de processos do site da prefeitura destinado à "consulta Protocolo", da necessidade de enquadramento ao presente Decreto Executivo, os processos em trâmite serão indeferidos.

§ 4º Não serão protocolados processos com documentação incompleta, fora do prazo de validade ou com rasuras, para o Licenciamento Sanitário.

§ 5º Os documentos apresentados para o Licenciamento Sanitário deverão estar dentro do seu prazo de validade no ato da expedição das Licenças Sanitárias.

§ 6º O acompanhamento da tramitação processual disponibilizada pela prefeitura é de observância obrigatória pelo requerente.

§ 7º Após o protocolo da solicitação do Licenciamento Sanitário, será efetuada a análise documental, caso verificado problemas em relação aos documentos apresentados, a Superintendência de Vigilância em Saúde disponibilizará a informação sobre a pendência por meio do sistema informatizado de protocolo da prefeitura na parte de serviços on-line do site da prefeitura destinada à "consulta Protocolo", podendo ser apontado prazo para as correções.



§ 8º O processo protocolado que permanecer parado por inércia do requerente, por um período superior a 30 (trinta dias), bem como aquele que não tiver solucionada a correção apontada no sistema de informação/tramitação de processo do site da prefeitura destinado à “consulta Protocolo”, no prazo estabelecido, será indeferido pela Superintendência de Vigilância em Saúde.

§ 9º No caso de indeferimento do processo, o requerente deverá iniciar nova solicitação de protocolo com todos os documentos e taxas correspondentes para as atividades, o descumprimento desta medida poderá constituir infração sanitária, nos termos da Lei Municipal 4040, de 27 dezembro de 1996, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

§ 10º A solicitação de Encerramento das Atividades deverá ser requerida no protocolo geral da Prefeitura Municipal, de acordo com o previsto no Art. 31 do Decreto Executivo nº 98 de junho de 2020, para análise da Coordenadoria de Fiscalização e Tributos - ISS, vinculada à Secretaria Município de Finanças, que procederá aos trâmites necessários para a baixa no cadastro e encaminhará a informação à Superintendência de Vigilância em Saúde para fins de arquivamento e baixa do cadastro. Uma vez deferido o pedido pela Secretaria Município de Finanças, o Licenciamento Sanitário perde automaticamente sua eficácia.

Art. 22. A responsabilidade legal pelas informações declaradas será do requerente/declarante, e, se for caso, também do terceiro autorizado por termo, todos na forma de corresponsáveis, civil e criminalmente, pelas informações prestadas, respondendo pelos danos porventura causados ao Município e a terceiros.

Art. 23. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se os seguintes Decretos Executivos:  
I - Decreto Executivo nº 16 de 2 de fevereiro de 2021;  
II - Decreto Executivo nº 23 de 4 de março de 2022.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos 14 dias de outubro de 2022.

  
**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE À SAÚDE, SEGUNDO A CODIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE), TIPO DE LICENCIAMENTO, VALIDADE DO LICENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO SANITÁRIO.

Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (Inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
01	B.0892-4/03-00	Refino e outros tratamentos do sal	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
02	C.1031-7/00-00	Fabricação de conservas de frutas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
03	C.1032-5/01-00	Fabricação de conservas de palmito	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
04	C.1032-5/99-00	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
05	C.1041-4/00-00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
06	C.1042-2/00-00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
07	C.1043-1/00-00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
08	C.1053-8/00-00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
09	C.1061-9/01-00	Beneficiamento de arroz	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
10	C.1061-9/02-00	Fabricação de produtos do arroz	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
11	C.1062-7/00-00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
12	C.1063-5/00-00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
13	C.1064-3/00-00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
14	C.1065-1/01-00	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
15	C.1065-1/02-00	Fabricação de óleo de milho em bruto	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
16	C.1065-1/03-00	Fabricação de óleo de milho refinado	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
17	C.1069-4/00-00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
18	C.1071-6/00-00	Fabricação de açúcar em bruto	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
19	C.1072-4/01-00	Fabricação de açúcar de cana refinado	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
20	C.1072-4/02-00	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
21	C.1081-3/01-00	Beneficiamento de café	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Administração**



Nº	CNAE	Torrefação e moagem de café	Descrição PMC	LISA	ALTO RISCO	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
22	C.1081-3/02-00			LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
23	C.1082-1/00-00	Fabricação de produtos à base de café		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
24	C.1091-1/01-00	Fabricação de produtos de panificação industrial		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
25	C.1092-9/00-00	Fabricação de biscoitos e bolachas		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
26	C.1093-7/01-00	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
27	C.1093-7/02-00	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
28	C.1094-5/00-00	Fabricação de massas alimentícias		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
29	C.1095-3/00-00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
30	C.1096-1/00-00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
31	C.1099-6/02-00	Fabricação de pós alimentícios		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
32	C.1099-6/03-00	Fabricação de fermentos e leveduras		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
33	C.1099-6/04-00	Fabricação de gelo comum		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
34	C.1099-6/05-00	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
35	C.1099-6/06-00	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
36	C.1099-6/07-00	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
37	C.1099-6/99-00	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
38	C.1121-6/00-00	Fabricação de águas envasadas		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
39	C.1122-4/03-00	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
40	C.1122-4/04-00	Fabricação de bebidas isotônicas		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
41	C.1122-4/99-00	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
42	C.1731-1/00-00	Fabricação de embalagens de papel		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
43	C.1732-0/00-00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
44	C.1733-8/00-00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
45	C.1742-7/01-00	Fabricação de fraldas descartáveis		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
46	C.1742-7/02-00	Fabricação de absorventes higiênicos		LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
47	C.2014-2/00-00	Fabricação de gases industriais		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Administração**



48	C.2019-3/99-00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário			
49	C.2029-1/00-00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
50	C.2052-5/00-00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
51	C.2061-4/00-00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
52	C.2062-2/00-00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
53	C.2063-1/00-00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
54	C.2071-1/00-00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
55	C.2091-6/00-00	Fabricação de adesivos e selantes	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
56	C.2093-2/00-00	Fabricação de aditivos de uso industrial	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
57	C.2110-6/00-00	Fabricação de produtos farmacêuticos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
58	C.2121-1/01-00	Fabricação de medicamentos alopatócos para uso humano	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
59	C.2121-1/02-00	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
60	C.2121-1/03-00	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
61	C.2123-8/00-00	Fabricação de preparações farmacêuticas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
62	C.2219-6/00-00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
63	C.2222-6/00-00	Fabricação de embalagens de material plástico	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
64	C.2312-5/00-00	Fabricação de embalagens de vidro	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
65	C.2341-9/00-00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
66	C.2349-4/99-00	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
67	C.2591-8/00-00	Fabricação de embalagens metálicas	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			
68	C.2660-4/00-00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM	
69	C.2829-1/99-00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Administração**



			RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	
70	C.3092-0/00-00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios				
71	C.3250-7/01-00	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	LISA		ALTO RISCO	SIM
72	C.3250-7/02-00	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	LISA		ALTO RISCO	SIM
73	C.3250-7/03-00	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	LISA		ALTO RISCO	SIM
<b>Nº</b>	<b>CNAE</b>	<b>Descrição PMC</b>	<b>Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)</b>	<b>Classificação do Risco Sanitário</b>	<b>Inspeção Prévia Inclusão</b>	<b>Inspeção Prévia Renovação</b>
74	C.3250-7/04-00	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	LISA		ALTO RISCO	SIM
75	C.3250-7/05-00	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	LISA		ALTO RISCO	SIM
76	C.3250-7/07-00	Fabricação de artigos ópticos	LISA		ALTO RISCO	SIM
77	C.3250-7/09-00	Serviço de laboratório óptico	LISA		ALTO RISCO	SIM
78	C.3291-4/00-00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	LISA		ALTO RISCO	SIM
79	C.3292-2/02-00	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		ALTO RISCO	SIM
80	C.3299-0/06-00	Fabricação de velas, inclusive decorativas	LISA		ALTO RISCO	SIM
81	E.3600-6/02-00	Distribuição de água por caminhões	LISA		ALTO RISCO	SIM
82	G.4632-0/03-00	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	
83	G.4634-6/01-00	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, inclusive minimamente processados*	LISA		ALTO RISCO	SIM
84	G.4635-4/03-00	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	
85	G.4639-7/02-00	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	LISA		ALTO RISCO	SIM
86	G.4644-3/01-00	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	LISA		ALTO RISCO	SIM
87	G.4645-1/01-00	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	LISA		ALTO RISCO	SIM
88	G.4645-1/02-00	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	LISA		ALTO RISCO	SIM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Administração**



Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
89	G.4645-1/03-00	Comércio atacadista de produtos odontológicos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
90	G.4646-0/01-00	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
91	G.4646-0/02-00	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
92	G.4649-4/08-00	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
93	G.4649-4/09-00	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
94	G.4664-8/00-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
95	G.4711-3/01-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
		<b>Descrição PMC</b>				
96	G.4711-3/02-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
97	G.4771-7/01-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
98	G.4771-7/02-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
99	G.4771-7/03-00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
100	H.4930-2/01-00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
101	H.4930-2/02-00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
102	H.5211-7/01-00	Armazéns gerais - emissão de warrant	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
103	H.5211-7/99-00	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
104	I.5620-1/01-00	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
105	M.7120-1/00-00	Testes e análises técnicas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
106	M.7500-1/00-00	Atividades veterinárias	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
107	N.8122-2/00-00	Imunização e controle de pragas urbanas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
108	N.8129-0/00-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração**



Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
109	N.8292-0/00-00	Envasamento e empacotamento sob contrato	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
110	P.8511-2/00-00	Educação infantil - creche	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
111	P.8512-1/00-00	Educação infantil - Pré-escola	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
112	Q.8610-1/01-00	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ESTADO RS	ALTO RISCO		
113	Q.8610-1/02-00	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ESTADO RS	ALTO RISCO		
114	Q.8621-6/01-00	UTI móvel	ESTADO RS	ALTO RISCO		
115	Q.8621-6/02-00	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
116	Q.8622-4/00-00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
117	Q.8630-5/01-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ESTADO RS	ALTO RISCO		
118	Q.8630-5/02-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
119	Q.8630-5/03-00	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		ALTO RISCO	SIM	SIM
120	Q.8630-5/04-00	Atividade odontológica	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
121	Q.8630-5/06-00	Serviços de vacinação e imunização humana	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
122	Q.8630-5/07-00	Atividades de reprodução humana assistida	ESTADO RS	ALTO RISCO		
123	Q.8630-5/99-00	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
124	Q.8640-2/01-00	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
125	Q.8640-2/02-00	Laboratórios clínicos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
126	Q.8640-2/03-00	Serviços de diálise e nefrologia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
127	Q.8640-2/04-00	Serviços de tomografia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
128	Q.8640-2/05-00	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	ESTADO RS	ALTO RISCO		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Administração**



Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (Inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
129	Q.8640-2/06-00	Serviços de ressonância magnética	ESTADO RS	ALTO RISCO		
130	Q.8640-2/07-00	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
131	Q.8640-2/08-00	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exams análogos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
132	Q.8640-2/09-00	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
133	Q.8640-2/10-00	Serviços de quimioterapia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
134	Q.8640-2/11-00	Serviços de radioterapia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
135	Q.8640-2/12-00	Serviços de hemoterapia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
136	Q.8640-2/13-00	Serviços de litotripsia	ESTADO RS	ALTO RISCO		
137	Q.8640-2/14-00	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ESTADO RS	ALTO RISCO		
138	Q.8640-2/99-00	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
139	Q.8650-0/01-00	Atividades de enfermagem	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
140	Q.8650-0/07-00	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ESTADO RS	ALTO RISCO		
141	Q.8650-0/99-00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
142	Q.8690-9/01-00	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
143	Q.8690-9/02-00	Atividades de banco de leite humano	ESTADO RS	ALTO RISCO		
Nº	CNAE	Descrição PMC	Tipo de Licenciamento (Inclusão/renovação)	Classificação do Risco Sanitário	Inspeção Prévia Inclusão	Inspeção Prévia Renovação
144	Q.8690-9/99-00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
145	Q.8711-5/01-00	Clinicas e residências geriátricas	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
146	Q.8711-5/02-00	Instituições de longa permanência para idosos	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
147	Q.8711-5/03-00	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
148	Q.8712-3/00-00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM
149	Q.8720-4/99-00	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	LISA	ALTO RISCO	SIM	SIM

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração**



150	Q.8730-1/01-00	Orfanatos	LISA		ALTO RISCO	SIM	SIM
151	Q.8730-1/99-00	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	LISA		ALTO RISCO	SIM	SIM
152	S.9601-7/01-00	Lavanderias	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
153	S.9602-5/02-00	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
154	S.9603-3/05-00	Serviços de somatoconservação	LISA		ALTO RISCO	SIM	SIM
155	S.9609-2/06-00	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	LISA		ALTO RISCO	SIM	SIM
156	S.9609-2/99-00	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		

**OBSERVAÇÕES:**

O prazo de validade do licenciamento sanitário das atividades classificadas como de Alto Risco Sanitário será de 1 (um) ano a partir da emissão do licenciamento.

As atividades classificadas como de Baixo Risco Sanitário estão dispensadas da emissão de licenciamento sanitário, estando automaticamente liberados para exercer sua atividade ficando, porém sujeitos à fiscalização sanitária, de acordo com as leis municipais nº 4040 e nº 4041 de 27 de dezembro de 1996.

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE À SAÚDE, SEGUNDO A CODIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) DEFINIDAS COMO RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO E PERGUNTAS NORTEADORAS PARA DEFINIR O GRAU DE RISCO**

Nº	Código CNAE	Descrição CNAE conforme PMSM	Perguntas norteadoras para definir risco da atividade	Resposta	Resposta
1	C.1043-1/00-00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	O produto fabricado será comestível?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
2	C.1061-9/01-00	Beneficiamento de arroz	O beneficiamento do produto será industrial?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
3	C.1063-5/00-00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
4	C.1064-3/00-00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
5	C.1065-1/01-00	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
6	C.1069-4/00-00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
7	C.1071-6/00-00	Fabricação de açúcar em bruto	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
8	C.1081-3/01-00	Beneficiamento de café	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
9	C.1099-6/05-00	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc)	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
10	C.1122-4/03-00	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
11	C.1731-1/00-00	Fabricação de embalagens de papel	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
12	C.1732-0/00-00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	O produto se destina a entrar em contato com o alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
13	C.1733-8/00-00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
14	C.2014-2/00-00	Fabricação de gases industriais	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
15	C.2019-3/99-00	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?	RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
16	C.2029-1/00-00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentar?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Administração**

17	C.2071-1/00-00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato direto com os alimentos? O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos? O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
18	C.2091-6/00-00	Fabricação de adesivos e selantes	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
19	C.2093-2/00-00	Fabricação de aditivos de uso industrial	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
20	C.2219-6/00-00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de preservativos, a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
21	C.2222-6/00-00	Fabricação de embalagens de material plástico	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
22	C.2312-5/00-00	Fabricação de embalagens de vidro	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
23	C.2341-9/00-00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
24	C.2349-4/99-00	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
25	C.2591-8/00-00	Fabricação de embalagens metálicas	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
26	C.2829-1/99-00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificadas anteriormente, peças e acessórios	Haverá fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
27	C.3092-0/00-00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
28	C.3292-2/02-00	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
29	G.4632-0/03-00	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados,	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento,	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Administração**

	farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?	RISCO	RISCO
30	G.4635-4/03-00 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
31	G.4664-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar; partes e peças	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
32	H.4930-2/01-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, produto para saúde, sangue, produtos que necessita de condições especiais de temperatura e umidade?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
33	H.4930-2/02-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, produto para saúde, sangue, produtos que necessita de condições especiais de temperatura e umidade?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
34	H.5211-7/01-00 Armazéns gerais - emissão de warrant	Haverá no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, e/ou produtos que necessita de condições especiais de temperatura e umidade?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
35	H.5211-7/99-00 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Haverá no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, e/ou produtos que necessita de condições especiais de temperatura e umidade?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
36	N.8129-0/00-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde? Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O.) ou suas misturas? Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidades a ele semelhante? Haverá a prestação de serviço de irradiação de alimentos por radiação ionizante? Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O.) ou radiação ionizante?	SIM - ALTO RISCO SIM - ALTO RISCO SIM - ALTO RISCO SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO NÃO - BAIXO RISCO NÃO - BAIXO RISCO NÃO - BAIXO RISCO
37	Q.8630-5/99-00 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
38	Q.8690-9/01-00 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? As atividades serão realizadas por profissionais da área da saúde, tais como	RISCO SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO NÃO - BAIXO RISCO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração**

	humana	médicos, enfermeiros, cirurgiões dentistas, fisioterapeutas?	RISCO	RISCO
39	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
40	Lavanderias	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
41	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos estéticos invasivos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO
42	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO - BAIXO RISCO

**OBSERVAÇÕES:**

Atividades classificadas como de **Alto Risco Sanitário** deverão solicitar previamente o Licenciamento Sanitário (LISA), junto à Superintendência de Vigilância em Saúde de Santa Maria.

Atividades classificadas como de **Baixo Risco Sanitário** estão dispensadas da emissão de licenciamento sanitário, estando automaticamente liberados para exercer sua atividade ficando, porém sujeitos à fiscalização, de acordo com as leis municipais nº 4040 e nº 4041 de 27 de dezembro de 1996.

Atividades classificadas como de **Baixo Risco Sanitário**, no momento da fiscalização, deverão apresentar à Autoridade Sanitária, os documentos previstos no Anexo VIII, deste decreto.

**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**  
**ATIVIDADE DE BAIXO RISCO SANITÁRIO DEPENDENTE OU NÃO DE INFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (proprietário ou procurador legal),  
representante da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF Nº: \_\_\_\_\_, situada no (endereço completo) \_\_\_\_\_.

**DECLARO QUE A EMPRESA QUE REPRESENTO ESTÁ ENQUADRADA NO ANEXO \_\_\_\_\_.**  
**SE O ENQUADRAMENTO FOR NO ANEXO II, A RESPOSTA À PERGUNTA É \_\_\_\_\_.**  
(Caso a resposta seja negativa, segue-se o preenchimento do presente termo).

**1** A empresa que represento exerce a (s) seguinte (s) atividade (s):

\_\_\_\_\_

A (s) qual (is) se enquadram no (s) seguinte (s) CNAE (s):

\_\_\_\_\_

**2** Assumo a responsabilidade civil, criminal e administrativa pela veracidade de todas as respostas e declarações registradas neste Ato Declaratório, principalmente quanto ao enquadramento da atividade no CNAE adequado e o respectivo grau de risco sanitário a ele inerente.

**3** Tenho conhecimento e me submeto ao cumprimento da legislação sanitária pertinente ao ramo de atividade que será desenvolvido pela empresa sob minha responsabilidade.

**4** Apresentarei se e quando exigido, no prazo de até 60 dias após a solicitação, à Superintendência de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária do Município, os Procedimentos Operacionais Padrões - POP's e o Manual de Boas Práticas.

**5** Sou o responsável pela qualidade e validade dos produtos comercializados, dos serviços prestados, e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento.

**6** Desconformidade ou discrepância entre as informações prestadas e a realidade constatada pela autoridade sanitária estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação, inclusive cassação da presente Licença.

**7** O corpo fiscal sanitário, dentro do horário de funcionamento da empresa, poderá realizar inspeção fiscal sanitária para verificação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento.

**8** Os certificados, registros de rotinas, POP's e Manual de Boas Práticas, quando exigíveis, estarão sempre atualizados e disponíveis à fiscalização sanitária, sob pena de cancelamento da Licença Sanitária.

**9** 1) A empresa funcionará no horário das \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h.

2) Ocupará uma área total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

( ) Li, afirmo e concordo com todas as declarações acima expostas.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

## ANEXO IV

### *CHECK-LIST*

BUSCAR POR ATIVIDADE NA RELAÇÃO DE CHECKLISTS, NO LINK

<http://www.santamaria.rs.gov.br/saude/?secao=documentos&tipo=646>

ANEXO IV

1 - SERVIÇOS DE SAÚDE

1. 1 - ATIVIDADE DE CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS OU AMBULATÓRIOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, (MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E ENFERMEIROS), E SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE)

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES – CNAE - 8630-5/02-00

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – CNAE - 8630-5/03-00

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – CNAE - 8630-5/04-00

ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE - 8630-5/99-00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS – CNAE - 8640-2/08-00

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS – CNAE - 8640-2/09-00

ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE - 8640-2/99-00

ATIVIDADES DE ENFERMAGEM – CNAE - 8650-0/01-00

ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE - 8650-0/99-00

ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO – CNAE - 8712-3/00-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Auto Declaração de Risco (Anexo III deste Decreto Executivo), <b>quando Médio Risco</b>	X	X	X		
Cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais; (nas renovações, <b>se houver alteração no quadro funcional</b> )	X	X			X
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano; (renovações, <b>se houver alteração no quadro funcional de profissionais da área de saúde</b> )	X	X			X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, <b>quando Pessoa Jurídica.</b>	X	X	X	X	
Cópia do certificado de aprovação de projeto arquitetônico pela SVS, <b>quando CNPJ.</b>	X		X		
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de destino de resíduos de saúde, <b>se for gerador.</b>	X	X			
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de manutenção preventiva dos equipamentos de esterilização, <b>se houver.</b>	X	X			
Cópia do certificado ou regularidade da pessoa jurídica, junto ao conselho de classe correspondente, <b>quando CNPJ.</b>	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> , <b>quando Pessoa Física.</b>	X		X		
Declaração de horários de atendimento (se houver mais de um profissional na mesma sala).	X	X	X		
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto).			X	X	X
Levantamento radiométrico e teste de fuga do cabeçote do equipamento de raios-x intra-oral, para atividade odontológica	X		X		
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado,	X	X	X		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



assinado pelo responsável técnico e/ou legal					
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS, se for gerador.	X		X	X	X
Relação de profissionais que atuam no estabelecimento, assinado pelo responsável legal, quando CNPJ.	X	X	X		
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ DECLARAÇÃO DE DESATIVAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÃO SOBRE DESTINO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA ODONTOLÓGICA INTRAORAL.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR](http://WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

1 - SERVIÇOS DE SAÚDE

1.2 - ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO, CLÍNICA, AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO OU HOSPITAL MÉDICO VETERINÁRIO  
 ATIVIDADES VETERINÁRIAS – CNAE - 7500-1/00-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais; (nas renovações, se houver alteração no quadro funcional)	X	X			X
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano; (renovações, se houver alteração no quadro funcional de profissionais da área de saúde)	X	X			X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, <b>quando Pessoa Jurídica.</b>	X	X	X	X	
Cópia do certificado de aprovação de projeto arquitetônico pela SVS, <b>quando CNPJ.</b>	X		X		
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de destino de resíduos de saúde, <b>se for gerador.</b>	X	X			
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de manutenção preventiva dos equipamentos de esterilização, <b>se houver.</b>	X	X			
Cópia do certificado ou regularidade da pessoa jurídica, junto ao conselho de classe correspondente, <b>quando CNPJ.</b>	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Cópia do Licenciamento sanitário válido do laboratório matriz (para laboratório filial e posto de coleta), se houver, <b>quando Laboratório Veterinário.</b>	X	X	X		
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> , <b>quando Pessoa Física.</b>	X		X		
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto).			X	X	X
Instalação dos equipamentos utilizados no estabelecimento, <b>quando Laboratório Veterinário.</b>	X	X	X		
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal	X	X	X		
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS, <b>se for gerador.</b>	X		X	X	X
Relação de profissionais que atuam no estabelecimento, assinado pelo responsável legal, <b>quando CNPJ.</b>	X	X	X		
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		
Roteiro de inspeção preenchido (auto inspeção) em 1 via – conforme anexo I do Decreto Municipal nº 6 de 14 de janeiro de 2021, <b>quando Laboratório Veterinário.</b>	X		X		

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR](http://WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

1 - SERVIÇOS DE SAÚDE

1.3 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)/ CLÍNICAS GERIÁTRICAS, ESTABELECIMENTOS DE PERMANÊNCIA DIURNA DE PESSOAS IDOSAS (EPDPI), SERVIÇO DE ATENÇÃO AOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (COMUNIDADE TERAPÊUTICA) E SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS PRIVADOS (SRTP)

CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS – CNAE - 8711-5/01-00

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – CNAE - 871-5/02-00

ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE - 8630-5/99-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Auto Declaração de Risco (Anexo III deste Decreto Executivo)	X	X	X		
Cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais; (nas renovações, se houver alteração no quadro funcional)	X	X			X
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano; (renovações, se houver alteração no quadro funcional de profissionais da área de saúde)	X	X			X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	X	X	X	X	
Cópia do certificado de aprovação de projeto arquitetônico pela SVS.	X		X		
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de destino de resíduos de saúde, se for gerador.	X	X			
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de manutenção preventiva dos equipamentos de esterilização, se houver.	X	X			
Cópia do certificado do curso de capacitação em boas práticas para serviços de alimentação	X	X	X		
Cópia do certificado do curso de capacitação em dependência química para o responsável técnico, quando Comunidade Terapêutica.	X				X
Cópia do certificado ou regularidade da pessoa jurídica, junto ao conselho de classe correspondente.	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto.			X	X	X
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal	X	X	X		
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS, se for gerador.	X		X	X	X
Relação de profissionais que atuam no estabelecimento, assinado pelo responsável legal.	X	X	X		
Relação dos nomes dos idosos residentes na casa e endereço e nomes dos familiares responsáveis	X	X	X		
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR](http://WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR)

❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

1- SERVIÇOS DE SAÚDE

1.4 - LABORATÓRIO CLÍNICO E POSTO DE COLETA (ANÁLISES CLÍNICAS/ANATOMIA PATOLÓGICA/CITOLOGIA)

LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA – CNAE - 8640-2/01-00

LABORATÓRIOS CLÍNICOS – CNAE - 8640-2/02-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe dos responsáveis técnicos; (nas renovações, se houver alteração no quadro funcional)	X	X			X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	X	X	X	X	
Cópia do certificado de aprovação de projeto arquitetônico pela SVS.	X		X		
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de destino de resíduos de saúde.	X	X			
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de manutenção preventiva dos equipamentos de esterilização, se houver.	X	X			
Cópia do certificado ou regularidade da pessoa jurídica, junto ao conselho de classe correspondente.	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante do CNES		X	X	X	
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Cópia do Licenciamento Sanitário válido do laboratório matriz (para laboratório filial e posto de coleta filial)	X	X	X		
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto.			X	X	X
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal	X	X	X		
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS.	X		X	X	X
Relação de profissionais que atuam no estabelecimento, assinado pelo responsável legal.	X	X	X		
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		
Roteiro de inspeção preenchido (auto inspeção) em 1 via – conforme anexo II da Portaria nº 234/2009 SES/RS.	X		X		

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.

ANEXO IV

1 - SERVIÇOS DE SAÚDE

1.5 - SERVIÇO DE VACINAÇÃO HUMANA E VACINAÇÃO EXTRAMUROS TEMPORÁRIA  
 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANAS – CNAE - 8630-5/06-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Cópia atualizada do contrato com empresa habilitada responsável pela coleta, transporte e destino final dos resíduos de saúde.	X	X	X		
Cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais; (nas renovações, se houver alteração no quadro funcional)	X	X			X
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano; (renovações, se houver alteração no quadro funcional de profissionais da área de saúde)	X	X			X
Cópia da Carteira Profissional do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia da Certidão do Responsável Técnico pelo estabelecimento cadastrado em Conselho Profissional.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	X	X	X	X	
Cópia do certificado de aprovação de projeto arquitetônico pela SVS.	X		X		
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado ou regularidade da pessoa jurídica, junto ao conselho de classe correspondente.	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto.			X	X	X
Listagem dos imunobiológicos a serem oferecidos pelo estabelecimento	X	X	X		
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS.	X		X		
Relação dos profissionais que desenvolvem as atividades de vacinação com comprovação de habilitação desses, conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA.	X	X	X		
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO DE EVENTO TEMPORÁRIO DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, CONFORME RDC 197 DE 26/12/2017**

1. Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).
2. Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários
3. Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior
4. Listagem dos imunobiológicos a serem oferecidos pelo estabelecimento
5. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS. “Nos casos de serviço de vacinação extramuros deverá constar o manejo e destinação final proveniente da atividade”.
6. Apresentação de um cronograma com o endereço do local onde será realizada a atividade, as datas em que a atividade será realizada e quais profissionais estarão atuando.
7. Listagem dos funcionários que irão atuar na atividade de vacinação temporária, com nome completo, CPF e número de registro em Conselho Profissional.

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR](http://WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

1 - SERVIÇOS DE SAÚDE

1.6 – AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A – AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO B

SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL – CNAE - 8621-6/02-00

SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – CNAE - 8622-4/00-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Auto Declaração de Risco (Anexo III deste Decreto Executivo)	X	X	X		
Comprovante de vínculo com médico regulador (nas renovações, se houver alteração).	X	X			X
Cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais; (nas renovações, se houver alteração no quadro funcional)	X	X			X
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano; (renovações, se houver alteração no quadro funcional de profissionais da área de saúde)	X	X			X
Cópia da carteira nacional de habilitação dos motoristas de veículo de transporte de paciente (nas renovações, se houver alteração do quadro funcional)	X	X			
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	X	X	X	X	
Cópia do certificado de aprovação de projeto arquitetônico pela SVS.	X		X		
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de destino de resíduos de saúde, <b>se for gerador.</b>	X	X			
Cópia do Certificado de licenciamento do veículo e declaração com a definição do mesmo (peso, materiais, equipamento e tipo de comunicação), (nas renovações, se houver alteração)	X	X			
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de manutenção preventiva dos equipamentos de esterilização, <b>se houver.</b>	X	X			
Cópia do certificado de treinamento do condutor de veículos de urgência promovido por núcleo ou centro de educação em urgências (nas renovações, se houver alteração no quadro funcional)	X	X			
Cópia do certificado ou regularidade da pessoa jurídica, junto ao conselho de classe correspondente.	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X		
Declaração da área de abrangência do serviço (nas renovações se houver alteração)	X	X			
Declaração de tripulação (condutor, profissionais de enfermagem e outros)	X	X			
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto.			X	X	X
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal	X	X	X		
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS, <b>se for gerador.</b>	X		X	X	X
Relação de profissionais que atuam no estabelecimento, assinado pelo responsável legal.	X	X	X		
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR](http://WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR)

❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

1 - SERVIÇOS DE SAÚDE

1.7 - ESTABELECIMENTO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE  
 LAVANDERIAS – CNAE – 9601-7/01-00 (Ver anexo II – Risco dependente de Informação)

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais; (nas renovações, se houver alteração no quadro funcional)	X	X			X
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano; (renovações, se houver alteração no quadro funcional de profissionais da área de saúde)	X	X			X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	X	X	X	X	
Cópia do certificado de aprovação de projeto arquitetônico pela SVS.	X		X		
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de destino de resíduos de saúde, se for gerador.	X	X			
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto.			X	X	X
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal	X	X	X		
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS, se for gerador.	X		X	X	X
Relação de profissionais que atuam no estabelecimento, assinado pelo responsável legal.	X	X	X		
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		

A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR](http://WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

2 - MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

2.1 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU COSMÉTICOS

FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA DE HIGIENE PESSOAL – CNAE: 2063-1/00-00

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS – CNAE: 2110-6/00-00

FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO – CNAE: 2121-1/01-00

FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMOPÁTICOS PARA USO HUMANO – CNAE: 2121-1/02-00

FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO – CNAE: 2121-1/03-00

FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS – CNAE: 2123-8/00-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RESP. TÉCNICO	ALT. RAZÃO SOCIAL
Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA *Nas inclusões (inicial), a Licença Sanitária somente será expedida após apresentação da publicação da AFE/ANVISA da empresa.		X			
Cópia da Autorização Especial – AE/ANVISA: caso produza medicamentos sob controle especial. Nas inclusões (inicial), a Licença Sanitária somente será expedida após apresentação da publicação da AE/ANVISA da empresa.		X			
Cópia da carteira profissional do responsável técnico no respectivo conselho de classe.	X			X	
Cópia da rescisão de contrato com o responsável técnico (titular/ substituto) anterior				X	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X	X	X		X
Cópia do certificado de aprovação do projeto arquitetônico pela SVS	X		X		
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao respectivo conselho regional	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários, a qual será gerada após envio dos documentos deste checklist.	X	X	X	X	X
Cópia do contrato de trabalho com responsável técnico	X			X	
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Cópia do manual de boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais	X				
Documento de Licenciamento Sanitário atual original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2			X	X	X
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS	X				
Relação completa dos equipamentos e máquinas disponíveis em todas as áreas de fabricação e controle de qualidade	X				
Relação de produtos com os quais a empresa irá trabalhar (condições especiais de controle e conservação)	X				
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.
- ❖ A SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÁ SER REQUERIDA NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SEGUNDO ART. 31 DO DECRETO EXECUTIVO N° 98, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
- ❖ EM CASO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, DEVE SER ENCAMINHADO À ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A COMPROVAÇÃO DE DESTINO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

ANEXO IV

2 - MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

2.2 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, INS. FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS, SANEANTES, PRODUTOS PARA SAÚDE

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO – CNAE: 4644-3/01-00

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS – CNAE: 4645-1/01-00

COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA – CNAE: 4645-1/02-00

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – CNAE: 4645-1/03-00

COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA – CNAE: 4646-0/01-00

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – CNAE: 4646-0/002-00

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR – CNAE: 4649-4/08-00

COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS – CNAE: 4664-8/00-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RESP. TÉCNICO (titular/substituto)	INCLUSÃO DE ATIVIDADE	ALT. RAZÃO SOCIAL
Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA - *Nas inclusões (inicial), a Licença Sanitária somente será expedida após apresentação da publicação da AFE/ANVISA da empresa.		X				
Cópia da Autorização Especial – AE/ANVISA (caso distribua medicamentos sob controle especial)		X				
Cópia da rescisão de contrato com responsável técnico anterior (titular/substituto)				X		
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal.	X					X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X	X	X		X	X
Cópia do certificado de aprovação do projeto arquitetônico pela SVS (para distribuidoras de medicamentos e/ou produtos para saúde)	X		X		X	
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		X	
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		X	
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X			
Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao respectivo conselho regional atualizado	X	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários, a qual será gerada após envio dos documentos deste checklist.	X	X	X	X	X	X
Cópia do contrato de trabalho com responsável técnico (titular/substituto)				X		
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X				
Cópia do manual de boas práticas e procedimentos operacionais padrão	X				X	
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> . (para distribuidoras de cosméticos e/ou saneantes)	X		X			
Documento de Licenciamento Sanitário atual original			X	X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2			X	X	X	X
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS.	X				X	
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X			

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br).
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.
- ❖ A SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÁ SER REQUERIDA NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SEGUNDO ART. 31 DO DECRETO EXECUTIVO N° 98, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
- ❖ EM CASO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, DEVE SER ENCAMINHADO À ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A COMPROVAÇÃO DE DESTINO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

ANEXO IV

2 - MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

2.3 - TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARM. COSMÉTICOS-SANEANTES-PROD. SAÚDE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL - CNAE: 4930-2/01-00 \*(Ver Anexo II – Risco dependente de informação)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – CNAE: 4930-2/02-00 \*(Ver Anexo II – Risco dependente de informação)

\* CASO A EMPRESA TRANSPORTE: MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS E/OU COSMÉTICOS E/OU PRODUTOS PARA SAÚDE.

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV	ALT. END	ALT. RESP. TÉCNICO	INCLUSÃO DE ATIVIDADE	ALT. RAZÃO SOCIAL
Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA - *Nas inclusões (inicial), a Licença Sanitária somente será expedida após apresentação da publicação da AFE/ANVISA da empresa.		X				
Cópia da Autorização Especial – AE/ANVISA: caso distribua medicamentos sob controle especial		X	X			X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal.	X					
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X	X	X		X	X
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		X	
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		X	
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X			
Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao respectivo conselho regional atualizado	X	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários, a qual será gerada após envio dos documentos deste checklist.	X	X	X	X	X	X
Cópia do contrato de trabalho com responsável técnico	X			X		
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X				
Cópia do manual de boas práticas de transporte e armazenamento dos produtos, acompanhado dos procedimentos operacionais	X				X	
Troqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M².	X		X			
Documentação dos veículos utilizados no transporte	X	X			X	
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2			X	X	X	X
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS	X				X	
Relação de produtos a serem transportados (se exigem condições especiais de controle/ conservação/ transporte)	X					
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X			

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br).
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.
- ❖ A SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÁ SER REQUERIDA NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SEGUNDO ART. 31 DO DECRETO EXECUTIVO Nº 98, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
- ❖ EM CASO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, DEVE SER ENCAMINHADO À ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A COMPROVAÇÃO DE DESTINO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

ANEXO IV

2 - MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

2.4 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – CNAE: 4771-7/02-00

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS – CNAE: 4771-7/03-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV	ALT. END	ALT. RESP. TÉCNICA (titular/substituto)	ALT RAZÃO SOCIAL	INCLUSÃO ATIVIDADE (serv. farm. e/ou vacinação)
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES		X				X
Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA		X				
Cópia da Autorização Especial – AE/ANVISA (para manipular substâncias de controle especial)		X				
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B (ou teste anti-HBs) e vacina do tétano (caso possua sala de serviços farmacêuticos)	X					X
Cópia da carteira profissional do responsável técnico (titular/substituto) no respectivo conselho regional	X			X		X
Cópia da rescisão de contrato de trabalho com responsável técnico (titular/ substituto) anterior				X		
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal.	X				X	
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X	X	X		X	
Cópia do certificado de aprovação do projeto arquitetônico pela SVS	X		X			X
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X			X
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X			X
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X			X
Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao respectivo conselho regional	X	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de curso de especialização (reconhecido pelo MEC) para manipulação de medicamentos homeopáticos	X	X		X		
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários, a qual será gerada após envio dos documentos deste checklist.	X	X	X	X	X	X
Cópia do contrato de trabalho com responsável técnico (titular/substituto)	X			X		X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X				
Cópia do manual de boas práticas de manipulação em farmácia e procedimentos operacionais padrão (POPs)	X					
Cópia do status de transmissão no SNGPC		X				
Declaração caso realize ou não fracionamento de medicamentos industrializados	X	X		X		
Declaração dos serviços prestados pela farmácia de acordo com a RDC/ANVISA N° 44/2009	X	X	X	X	X	X
Declaração emitida pelo responsável técnico contendo a relação dos grupos de atividades desenvolvidas de acordo com a RDC N° 67/2007	X	X	X	X		
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2			X	X	X	X
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS	X					X

POPs das atividades pretendidas (com descrição dos equipamentos e comprovante de calibração atualizado desses)						X
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X			X

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.
- ❖ A SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÁ SER REQUERIDA NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SEGUNDO ART. 31 DO DECRETO EXECUTIVO Nº 98, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
- ❖ EM CASO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, DEVE SER ENCAMINHADO À ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A COMPROVAÇÃO DE DESTINO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS – DROGARIAS E FARMÁCIAS

Segundo a legislação sanitária vigente, as atividades pleiteadas durante o petiçãoamento da Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA de Farmácias e Drogarias (concessão, ampliação ou alteração de atividades) devem constar na Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária ou no relatório de inspeção anexado.

Licença Sanitária: ( ) inclusão ( ) renovação ( ) inclusão de atividade

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Declaro à Superintendência de Vigilância em Saúde, conforme determina a legislação sanitária vigente, que o estabelecimento acima identificado pretende (inclusão) ou desenvolve (renovação) as seguintes atividades (marcar com X, lembrando que cada item deve estar de acordo com a legislação para ser licenciado pela Vigilância Sanitária):

- 1 – Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial ( )
- 2 – Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial ( )
- 3 – Manipulação de produtos oficinais ( )
- 4 – Manipulação de produtos magistrais ( )
- 5 – Prestação de serviços farmacêuticos:
  - 5.1 - Atenção farmacêutica:
    - 5.1.1 - Atenção farmacêutica domiciliar ( )
    - 5.1.2 - Aferição de parâmetros fisiológicos: temperatura corporal ( ) pressão arterial ( )
    - 5.1.3 - Aferição de parâmetro bioquímico: glicemia capilar ( )
    - 5.1.4 - Administração de medicamentos: injetáveis ( ) inalatórios ( )
  - 5.2- Perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos ( )
- 6 – Comércio de cosméticos, perfumes e produtos de higiene ( )
- 7 – Comércio de correlatos ( )
- 8 – Comércio de plantas medicinais ( ) **Obs.: Privativo de farmácias e ervanarias.**
- 9 – Comércio de alimentos permitidos pela legislação vigente (conforme disposto na Instrução Normativa – IN nº 09 de 17 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a relação de produtos permitidos para dispensação e comercialização em farmácias e drogarias) ( )
- 10 – Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial por meio remoto (tele-entrega) ( )
- 11 – Determinação de outros parâmetros bioquímicos e fisiológicos ( ) Quais: \_\_\_\_\_

Nome do Farmacêutico Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

CRF/RS: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO IV

2 - MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

2.5 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – CNAE: 4771-7/01-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RESP. TÊC. (titular/substituto)	ALT. RAZÃO SOCIAL	INCLUSÃO ATIVIDADE (serv. farm. e/ou vacinação)
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES		X				X
Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA		X				
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B (ou teste anti-Hbs) e vacina do tétano ( caso possua sala de serviços farmacêuticos)	X					X
Cópia da rescisão de contrato de trabalho com responsável técnico anterior (titular/ substituto)				X		
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal	X				X	
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X	X	X		X	
Cópia do certificado de aprovação do projeto arquitetônico pela SVS (para drogarias com serviço de vacinação)	X					X
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores	X	X	X			X
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X			X
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X			X
Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao respectivo conselho regional	X	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários, a qual será gerada após envio dos documentos deste checklist.	X	X	X	X	X	X
Cópia do contrato de trabalho com responsável técnico (titular/ substituto)	X			X		
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X				
Cópia do manual de boas práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos e procedimentos operacionais	X					
Cópia do status de transmissão no SNGPC		X				
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup>	X		X			
Declaração caso realize ou não fracionamento de medicamentos	X	X				
Declaração dos serviços prestados pela drogaria de acordo com a RDC/ANVISA N° 44/2009	X	X	X	X	X	X
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2			X	X	X	X
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS	X					X
POPs das atividades pretendidas (com descrição dos						X

equipamentos e comprovante de calibração atualizado desses)						
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X			X

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.
- ❖ A SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÁ SER REQUERIDA NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SEGUNDO ART. 31 DO DECRETO EXECUTIVO Nº 98, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
- ❖ EM CASO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, DEVE SER ENCAMINHADO À ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A COMPROVAÇÃO DE DESTINO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL.

#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS – DROGARIAS E FARMÁCIAS

Segundo a legislação sanitária vigente, as atividades pleiteadas durante o petiçãoamento da Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA de Farmácias e Drogarias (concessão, ampliação ou alteração de atividades) devem constar na Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária ou no relatório de inspeção anexado.

Licença Sanitária: ( ) inclusão ( ) renovação ( ) inclusão de atividade

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Declaro à Superintendência de Vigilância em Saúde, conforme determina a legislação sanitária vigente, que o estabelecimento acima identificado pretende (inclusão) ou desenvolve (renovação) as seguintes atividades (marcar com X, lembrando que cada item deve estar de acordo com a legislação para ser licenciado pela Vigilância Sanitária):

- 1 – Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial ( )
- 2 – Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial ( )
- 3 – Manipulação de produtos oficinais ( )
- 4 – Manipulação de produtos magistrais ( )
- 5 – Prestação de serviços farmacêuticos:
  - 5.1 – Atenção farmacêutica:
    - 5.1.1 – Atenção farmacêutica domiciliar ( )
    - 5.1.2 – Aferição de parâmetros fisiológicos: temperatura corporal ( ) pressão arterial ( )
    - 5.1.3 – Aferição de parâmetro bioquímico: glicemia capilar ( )
    - 5.1.4 – Administração de medicamentos: injetáveis ( ) inalatórios ( )
  - 5.2 – Perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos ( )
- 6 – Comércio de cosméticos, perfumes e produtos de higiene ( )
- 7 – Comércio de correlatos ( )
- 8 – Comércio de plantas medicinais ( ) **Obs.: Privativo de farmácias e ervanarias.**
- 9 – Comércio de alimentos permitidos pela legislação vigente (conforme disposto na Instrução Normativa – IN nº 09 de 17 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a relação de produtos permitidos para dispensação e comercialização em farmácias e drogarias) ( )
- 10 – Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial por meio remoto (tele-entrega) ( )
- 11 – Determinação de outros parâmetros bioquímicos e fisiológicos ( )

Quais: \_\_\_\_\_

Nome do Farmacêutico Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

CRF/RS: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO IV

3 - ALIMENTOS

3.1 - INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS EM GERAL, ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS

INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS- CNAE: 0892-4/03-00; 1031-7/00-00; 1032-5/01-00; 1032-5/99-00; 1041-4/00-00; 1042-2/00-00; 1043-1/00-00; 1053-8/00-00; 1061-9/01-00; 1061-9/02-00; 1062-7/00-00; 1063-5/00-00; 1064-3/00-00; 1065-1/01-00; 1065-1/02-00; 1065-1/03-00; 1069-4/00-00; 1071-6/00-00; 1072-4/01-00; 1072-4/02-00; 1081-3/01-00; 1081-3/02-00; 1082-1/00-00; 1091-1/01-00; 1092-9/00-00; 1093-7/01-00; 1093-7/02-00; 1094-5/00-00; 1095-3/00-00; 1096-1/00-00; 1099-6/02-00; 1099-6/03-00; 1099-6/04-00; 1099-6/05-00; 1099-6/06-00; 1099-6/07-00; 1099-6/99-00; 1121-6/00-00; 1122-4/03-00; 1122-4/04-00; 1122-4/99-00;

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES – CNAE: 3600-6/02-00;

COMÉRCIO ATACADISTA – CNAE: 4632-0/03-00; 4634-6/01-00; 4635-4/03-00; 4639-7/02-00;

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS – CNAE: 4711-3/01-00;

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS- CNAE: 4711-3/02-00;

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS – CNAE: 5620-1/01-00;

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END	ALT. RAZÃO SOCIAL
Auto Declaração de Risco	X	X		
Certificado de limpeza do ar condicionado da cozinha ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo, se houver	X	X	X	
Cópia da Inscrição Estadual	X		X	X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal.	X			
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X		X	X
Cópia do certificado de aprovação do projeto arquitetônico pela SVS	X		X	
Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual			X	
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores	X	X	X	
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água, realizada de 6 em 6 meses para os estabelecimentos manipuladores de alimentos, ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo	X	X	X	
Cópia do certificado do curso de capacitação em boas práticas para serviços de alimentação	X	X		
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X		
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X	
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via			X	X
Requerimento Padrão	X	X	X	

**ATENÇÃO:** ESTABELECIMENTOS INDUSTRIALIZADORES DE GELADOS COMESTÍVEIS, CONSERVAS DE PALMITO E OUTROS COM REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ESPECÍFICO DA ANVISA, DEVEM APRESENTAR O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br).
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

3 - ALIMENTOS

3. 2 - TRANSPORTE DE ALIMENTOS ( BAÚ, BAÚ REFRIGERADO, CARROCERIA FECHADA OU ABERTA)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA: CNAES: 4930-2/01-00; 4930-2/02-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. ENDEREÇO	ALT. RAZÃO SOCIAL
Auto Declaração de Risco	X	X	X	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do proprietário do veículo.	X			
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X
Cópia do CRLV do veículo	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X		
Cópia do documento de transferência do veículo, quando for vendido/ financiado; ou declaração, reconhecido firma, caso o veículo seja transferido para outra cidade.				
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via			X	X
Requerimento Padrão	X	X	X	

**ATENÇÃO:**

DECRETO ESTADUAL Nº 23.430, DE 1974.

Art. 492 - OS VEÍCULOS DEVEM SER PINTADOS EXTERNAMENTE COM TINTAS ADEQUADAS OU REVESTIDOS DE MATERIAL METÁLICO NÃO CORROSÍVEL.

PARÁGRAFO ÚNICO. NAS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE CARGA DEVEM CONSTAR O NOME DA FIRMA PROPRIETÁRIA, SEU ENDEREÇO E NATUREZA DA MERCADORIA.

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br) APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.

ANEXO IV

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.1 - PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS)

ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA – CNAE - 8690-9/01-00

OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE – 8690-9/99-00 (Ver Anexo II- Risco Dependente de Informação)

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Auto Declaração de Risco (Anexo III deste Decreto Executivo).	X	X	X		
Comprovante de habilitação para desenvolvimento das atividades	X	X			
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano; (renovações, se houver alteração no quadro funcional de profissionais da área de saúde)	X	X			X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando Pessoa Jurídica.	X	X	X	X	
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de destino de resíduos de saúde, se for gerador.	X	X			
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X		
Declaração de horários de atendimento (se houver mais de um profissional na mesma sala).	X	X	X		
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto).			X	X	X
Listagem dos equipamentos utilizados no estabelecimento, se houver.	X	X	X		
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal	X	X	X		
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS, se for gerador.	X		X	X	X
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		
Se profissional de nível superior, apresentar cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais; (nas renovações, se houver alteração no quadro funcional)	X	X			X

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR](http://WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR)

❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.2 -- FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ÓTICO

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS – CNAE - 3250-7/07-00

SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓTICO – CNAE - 3250-7/09-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Contrato de responsabilidade técnica, firmado entre o óptico e a empresa, com assinaturas reconhecidas por tabelião e cópia autenticada do contrato de trabalho, e em se tratando de responsabilidade do diretor ou sócio-proprietário, apresentação da declaração de responsabilidade técnica.	X				X
Cópia autenticada do Diploma de técnico em óptica ou ótico prático;	X				X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	X	X	X	X	
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de residência do responsável técnico ótico	X				X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X		
Declaração de responsabilidade técnica do laboratório óptico responsável pela confecção dos óculos e/ou lentes (caso a empresa não possua laboratório próprio).	X	X			
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto).			X	X	X
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal	X	X	X		
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR](http://WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR)

❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO DE DIPLOMA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ÓTICA
1. Requerimento de registro do diploma
2. Cópia da carteira de identidade (RG)
3. Cópia do CPF
4. Diploma Original e cópia (frente e verso)
5. Taxa de registro do diploma
OBS: O diploma somente será aceito se houver a comprovação de que a escola está licenciada na Secretaria de Educação e o curso aprovado no Conselho Estadual de Educação

ANEXO IV

4 – SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.3 – TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL – CNAE – 4930-2/01-00 (Ver Anexo II- Risco dependente de informação)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – CNAE – 4930-2/02-00 (Ver Anexo II- Risco dependente de informação)

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICA
Caso a empresa já esteja prestando serviço de transporte de material biológico humano, anexar contrato entre as partes.	X	X	X		X
Cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais; (nas renovações, se houver alteração no quadro funcional)	X	X			X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.	X				X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	X	X	X	X	
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Cópia do manual de boas práticas de transporte de material biológico humano, acompanhado dos procedimentos operacionais.	X				
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X		
Declaração da empresa identificando o Supervisor Técnico, assinado pela direção e o profissional escolhido	X	X			
Declaração de que os veículos são utilizados exclusivamente para transporte de material biológico humano.	X	X			
Declaração do conselho de classe do profissional habilitado para exercer atividades da execução e verificação das condições de transporte, distribuição e armazenagem, no caso de transporte de sangue e hemocomponentes;	X	X			X
Declaração informando sobre a necessidade ou não de armazenamento temporário do material biológico humano durante o transporte.	X	X			
Descrição do tipo e classificação de risco (categoria A, B, Risco Mínimo, Isenta) do material biológico humano a ser transportado	X	X			
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via (Renovações e Alterações se houver Alteração de Responsável Técnico ou Razão Social) (Anexo VII deste Decreto.			X	X	X
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal	X	X	X		
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS.	X		X		
Relação de veículos utilizados para transporte com cópia da documentação atualizada (licenciamento) e descrição das condições especiais para acondicionamento e conservação do material biológico humano.	X	X			
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR](http://WWW.SANTAMARIA.RS.GOV.BR)

❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.4 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING

SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING – CNAE: 9609-2/06-00

DOCUMENTAÇÃO	INCLUSÃO	REN OV.	ALT. ENDEREÇO
Comprovante de preenchimento do livro de registros dos eventuais acidentes.	X		
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X	X	X
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários, a qual será gerada após envio dos documentos deste checklist.	X	X	X
Cópia do comprovante de imunização contra hepatite B ou teste anti-Hbs e tétano (para os profissionais que atuam na atividade)	X		
Cópia do contrato com empresa habilitada para descarte de resíduos de saúde.	X		X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário anterior		X	
Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS - Conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.			
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via.			X
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.
- ❖ A SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÁ SER REQUERIDA NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SEGUNDO ART. 31 DO DECRETO EXECUTIVO Nº 98, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO IV

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.5 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA COM PROCEDIMENTOS INVASIVOS - (COM PROCEDIMENTO INVASIVO, TAIS COMO MICROPIGMENTAÇÃO, PEELING FÍSICO, BOTOX, MICROAGULHAMENTO E OUTROS QUE TRANSPASSAM AS BARREIRAS NATURAIS DA PELE)

ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA-CNAE: 9602-5/02-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICO
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano.	X	X			
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X	X	X	X	
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X		
Cópia do certificado de inscrição/ regularidade da empresa junto ao conselho de classe correspondente aos profissionais responsáveis técnicos (para profissionais com curso superior).	X	X	X	X	X
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X		
Cópia do certificado de manutenção preventiva dos equipamentos.	X	X			
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários, a qual será gerada após envio dos documentos deste checklist.	X	X	X	X	X
Cópia do comprovante de habilitação profissional para desenvolvimento das atividades (para profissionais com curso profissionalizante)	X	X			X
Cópia do contrato com empresa habilitada para descarte de resíduos de saúde acompanhado de cópia do alvará de saúde da empresa responsável pelo serviço.	X	X	X		
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X		
Documento de Licenciamento Sanitário atual original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2			X	X	X
stagem dos equipamentos utilizados no estabelecimento com cópia do registro na ANVISA.	X	X			
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal.	X	X	X		
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.	X		X		
Registros, no mínimo mensais, da realização do teste biológico da autoclave, caso o estabelecimento possua manicure e pedicure.					
Relação dos profissionais que atuam no estabelecimento, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal. (nome, função, CPF/CNPJ, registro no conselho e serviço desenvolvido)	X	X	X		
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X		

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.
- ❖ A SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÁ SER REQUERIDA NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SEGUNDO ART. 31 DO DECRETO EXECUTIVO Nº 98, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO IV

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.6 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA - (SEM PROCEDIMENTO INVASIVO, TAIS COMO LIMPEZA DE PELE, MASSAGEM FACIAL, DEPILAÇÃO, MAQUILAGEM E OUTROS)  
 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA-CNAE: 9602-5/02-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. EN-DEREÇO	ALT. RA-ZÃO SOCIAL
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano.	X	X		
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X	X	X	X
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.	X	X	X	
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.	X	X	X	
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.	X	X	X	
Cópia do certificado de manutenção preventiva dos equipamentos.	X	X		
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários, a qual será gerada após envio dos documentos deste checklist.	X	X	X	X
Cópia do contrato com empresa habilitada para descarte de resíduos de saúde (cabeleireiro/barbeiro – navalhas).	X	X	X	
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X		
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X	
Documento de Licenciamento Sanitário atual original			X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2			X	X
Listagem dos equipamentos utilizados no estabelecimento com cópia do registro na ANVISA.	X	X		
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal.	X	X	X	
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 (cabeleireiro/barbeiro – navalhas).	X		X	
Registros, no mínimo mensais, da realização do teste biológico da autoclave, caso o estabelecimento possua manicure e pedicure.				
Relação dos profissionais que atuam no estabelecimento, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal. (nome, função, CPF/CNPJ, registro no conselho e serviço desenvolvido)	X	X	X	
Requerimento Padrão (Anexo VI deste Decreto Executivo).	X	X	X	

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.
- ❖ A SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÁ SER REQUERIDA NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SEGUNDO ART. 31 DO DECRETO EXECUTIVO Nº 98, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO IV

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.7 - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHES/ ESCOLAS

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE – CNAE: 8511-2/00-00;

PRÉ-ESCOLA – CNAE: 8512-1/00-00;

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCNICO
Cardápio elaborado e assinado por nutricionista ou declaração quando não servir refeições.	X	X	X		
Cópia da Carteira Profissional do Orgão de Classe do responsável pela área da saúde	X	X	X		X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal.	X		X		
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X		X	X	
Cópia do certificado de aprovação do projeto arquitetônico pela SVS	X		X		
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores, acompanhado de cópia do Licenciamento Sanitário da empresa que realizou o serviço.	X	X	X		
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo, acompanhado de cópia do Licenciamento Sanitário da empresa que realizou o serviço.	X	X	X		
Cópia do certificado do curso de capacitação em boas práticas para serviços de alimentação, caso seja ofertada alimentação.	X	X	X		
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X		
Cópia do comprovante de qualificação técnica do responsável pela área pedagógica.	X		X		X
Cópia do contrato de prestação de serviço com o responsável pela área da saúde e pela área pedagógica, com data e assinatura.	X	X	X		X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Declaração de responsabilidade técnica do responsável pela área da saúde e pela área pedagógica, com data e assinatura.	X		X		X
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via			X	X	X
Relação dos alunos por idade e turno atualizada, somente para alunos da E.E.I.	X	X	X		
Requerimento Padrão – em 02 (duas) vias: 01 via para a área da saúde e outra via para a área pedagógica	X	X	X		
Se receber alimentos preparados: o fornecedor de alimentos deverá apresentar a Licença Sanitária vigente	X	X	X		

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO PELO SITE.

❖ NA INCLUSÃO, CASO NÃO HAJA ALUNOS MATRICULADOS, O RESPONSÁVEL DEVERÁ APRESENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A RELAÇÃO DE ALUNOS, QUANDO ENCERRAR AS MATRÍCULAS.

ANEXO IV

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.8 - ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – CNAE: 8122-2/00-00;

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE: 8129-0/00-00; ( Ver Anexo II – Risco Dependente de Informação)

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL	ALT. RESP. TÉCN.
Auto Declaração de Risco (para atividades com risco dependente de informação)	X	X	X		
Cópia da AFT – Anotação de Função Técnica do químico responsável técnico	X	X		X	X
Cópia da carteira profissional do responsável técnico	X				X
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal.	X				
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X		X	X	
Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual			X		
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo	X	X	X		
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	X
Cópia do contrato de prestação de serviços com o responsável técnico.	X	X			X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X			
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X		
Declaração de responsabilidade técnica, assinada, com datas e horários de atendimento.	X	X			X
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via		X	X	X	
Memorial descritivo de atividades, com data e assinatura do responsável técnico	X	X	X		X
Modelo do certificado fornecido pela empresa prestadora do serviço	X	X	X		X
Requerimento Padrão	X	X	X		

PARA O CASO DE ESTABELECIMENTOS QUE REALIZEM A ATIVIDADE DE CONTROLE DE PRAGAS, A DOCUMENTAÇÃO, ALÉM DA CITADA ACIMA, COMPÕE-SE DE:

Cópia da Licença de Operação da FEPAM	X	X	X		
---------------------------------------	---	---	---	--	--

PARA O CASO DE ESTABELECIMENTOS QUE REALIZEM A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE FOSSAS, A DOCUMENTAÇÃO, ALÉM DA CITADA ACIMA, COMPÕE-SE DE:

Cópia do contrato com a CORSAN	X	X	X		
--------------------------------	---	---	---	--	--

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.9 - INDÚSTRIA EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

INDÚSTRIAS EM GERAL – CNAE: 1731-1/00-00; 1732-0/00-00; 1733-8/00-00; 1742-7/01-00; 1742-7/02-00; 2014-2/00-00; 2019-3/99-00; 2029-1/00-00; 2071-1/00-00; 2091-6/00-00; 2093-2/00-00; 2219-6/00-00; 2222-6/00-00; 2312-5/00-00; 2341-9/00-00; 2349-4/99-00; 2591-8/00-00; 2829-1/99-00; 3092-0/00-00; 3291-4/00-00; 3292-2/02-00; 3299-0/06-00;  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 4930-2/01-00; 4930-2/02-00; 5211-7/01-00; 5211-7/99-00; 6203-1/00-00; 7120-1/00-00; 8292-0/00-00; 8599-6/99-00; 8730-1/01-00; 8730-1/99-00; 9601-7/01-00;

DOCUMENTOS	INCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA	INCLUSÃO	RENOV	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL
Auto Declaração de Risco	X	X	X	X	
Cópia da Inscrição Estadual		X		X	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal.	X	X			X
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ		X		X	X
Cópia do certificado de aprovação do projeto arquitetônico pela SVS		X		X	
Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual				X	X
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores	X	X	X	X	
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo	X	X	X	X	
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X	
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior			X		
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X	X		X	
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via				X	X
Requerimento Padrão	X	X	X	X	

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE

4.10 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO – CNAE: 9603-3/05-00

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. END.	ALT. RAZÃO SOCIAL
Auto Declaração de Risco	X	X	X	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável legal.	X			
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	X		X	X
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores	X	X	X	
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo	X	X	X	
Cópia do comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários	X	X	X	X
Cópia do documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X		
Croqui da área física da (s) sala (s): desenho interno do estabelecimento com a área total em M <sup>2</sup> .	X		X	
Documento de Licenciamento Sanitário atual, original			X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 em 01 via			X	X
Requerimento Padrão	X	X	X	

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ REQUERIMENTO PADRÃO, AUTO DECLARAÇÃO DE RISCO E FID 2 DISPONÍVEIS EM [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.

ANEXO IV

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

ATIVIDADES QUE NECESSITAM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO:

- CLÍNICA MÉDICA
- CLÍNICA GERIÁTRICA
- CLÍNICA ODONTOLÓGICA
- CLÍNICA VETERINÁRIA
- COZINHA INDUSTRIAL (cujas refeições sejam comercializadas para o público em geral e/ou empresas);
- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (com área total superior a 200,00m<sup>2</sup>);
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E/OU DE CORRELATOS;
- ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Creches e Pré-escola);
- ESTABELECIMENTOS DE PERMANÊNCIA DIURNA DE PESSOA IDOSA (EPDPI);
- FARMÁCIA COM LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO;
- HOSPITAL VETERINÁRIO
- INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (com área total superior a 200,00 m<sup>2</sup>);
- INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS;
- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E POSTO DE COLETA;
- LABORATÓRIO VETERINÁRIO
- LAVANDERIA (que processe roupas provenientes de serviços de saúde);
- SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E VACINAÇÃO HUMANA
- SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO À URGÊNCIAS E DE REMOÇÃO DE PACIENTES – BASE DE AMBULÂNCIA;
- SUPERMERCADO/HIPERMERCADO (com área total superior a 500,00 m<sup>2</sup>);
- OUTRAS ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE À SAÚDE. (Em virtude de alterações nas legislações sanitárias, poderão ser exigidos projetos arquitetônicos para outras atividades, além das citadas acima)

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO		
1	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	Planta de Situação cotada, locando o lote, onde se assenta a edificação, dentro do quarteirão. Obs: no caso do estabelecimento estar localizado dentro de um prédio onde existam outras salas comerciais ou apartamentos, apresentar uma planta de localização do mesmo dentro do prédio, demonstrando todos os acessos e fluxos existentes
2	PLANTA BAIXA	Planta baixa de todos os pavimentos e pátios existentes (caso contenham alguns dos ambientes exigidos)
3	PLANTA DE CORTES	Um Corte apenas, visando apresentar o pé-direito de cada ambiente
4	LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL (somente para edificações existentes)	Visando <u>atestar a solidez do prédio</u> onde serão desenvolvidas as atividades que o estabelecimento se propõe. (Caso a Carta de Habite-se tenha sido emitida a menos de cinco anos, um xerox da mesma substituirá este laudo técnico)
5	LAUDO TÉCNICO HIDROSANITÁRIO (somente para edificações existentes)	O tipo de abastecimento (CORSAN, poço artesiano, outro...) A existência ou não de reservatórios, sua localização no prédio (inferior e/ou superior), seu volume, a quantidade de reservatórios existentes e de que material são constituídos. O destino dos esgotos cloacais (rede pública de esgotos cloacais - CORSAN, fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, sanga ou córrego, etc...) O destino dos esgotos pluviais (rede pública, sarjeta, sanga ou córrego, etc...) Obs: O esgoto pluvial não poderá ter o mesmo destino do esgoto cloacal
6	LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (somente para edificações existentes)	Tipo, características e condições gerais das instalações elétricas e de aterramento. Descrever a carga elétrica instalada, tensão e número de fases, características e condições atuais dos cabos condutores, conduítes, interruptores, tomadas, suportes de lâmpada, Centrais Distribuição (CD), chaves disjuntoras, sistemas anti curto-circuito e demais componentes conforme Normas Brasileiras (NBRs) e NRs (Normas Regulamentadoras) vigentes relacionadas ao tema
7	LAUDO TÉCNICO MECÂNICO DO	Para ambientes confinados onde não seja possível a renovação natural do ar.

	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ADOTADO (Somente para estabelecimentos de saúde, em edificações existentes)	Deverá estar em conformidade com a NBR 7256 de 2005 e com a Técnica "Importância dos Projetos de Sistemas de Climatização em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS)", de 16 de abril de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.)
8	MEMORIAL DESCRITIVO	Tipo de revestimento utilizado nos pisos, tetos e paredes, tipos de divisórias, ambientes conjugados e informações de como a legislação, referente à atividade desenvolvida pela empresa, será atendida, etc.
9	MEMORIAL DE ATIVIDADES	Contendo a descrição de todos os serviços e/ou atividades desenvolvidas em todas as dependências do estabelecimento, bem como todo o mobiliário e equipamento necessário para a realização destes serviços/atividades. (Descrever inclusive todos os ambientes que servem de apoio à atividade). O memorial de atividades deverá informar de que forma a legislação referente à atividade desenvolvida será atendida.
10	ART ou RRT DE LAUDOS EMITIDOS, devidamente quitada.	Para edificações existentes, apresentar ART ou RRT dos laudos.
11	ART ou RRT DE PROJETO ARQUITETÔNICO, devidamente quitada.	Para edificações novas apresentar ART ou RRT de projeto e execução.

**Entenda como funciona o processo:**

- 1) A obrigatoriedade de apresentação de projeto arquitetônico para as atividades listadas acima está prevista em legislações municipais, estaduais e federais.
- 2) O projeto arquitetônico deverá ser encaminhado em formato digital (arquivos em PDF), para os e-mails: [visa.engenharia@santamaria.rs.gov.br](mailto:visa.engenharia@santamaria.rs.gov.br) e [engenhariavisasm@yahoo.com.br](mailto:engenhariavisasm@yahoo.com.br);
- 3) Assim que os documentos forem recebidos será realizada uma conferência, e se todos os documentos estiverem de acordo com o checklist serão gerados e enviados ao contribuinte o protocolo de recebimento e a guia da taxa de análise do projeto arquitetônico;
- 4) Assim que o requerente enviar o comprovante de pagamento da taxa de análise o processo será iniciado;
- 5) Recomenda-se, para fins de celeridade no processo, que o endereço eletrônico do profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico esteja presente como destinatário. Isto favorecerá nas eventuais correções técnicas que se façam necessárias nos documentos analisados.
- 6) Durante o processo de análise não é necessária a assinatura nos documentos enviados. As assinaturas somente serão cobradas quando o projeto estiver apto a aprovação.
- 7) Assim que o projeto estiver apto a ser aprovado será solicitado ao requerente que providencie a assinatura nos documentos (assinatura digital ou documento digitalizado, com assinatura);
- 8) Após aprovação, será emitido e enviado o "CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO".

**OBS:**

- a) O projeto arquitetônico deverá ser apresentado e aprovado anteriormente à solicitação de Alvará Sanitário.
- b) O Setor de Arquitetura e Engenharia somente atenderá, para fins de esclarecimento de dúvidas com relação às análises, os profissionais técnicos, Engenheiros ou Arquitetos, responsáveis pelos projetos arquitetônicos, mediante agendamento prévio. (Fone: 3921-7183).
- c) Todo o projeto arquitetônico, bem como os laudos técnicos necessários, deverá ter como responsável técnico um profissional habilitado.

❖ **APÓS PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO SITE.**



3.20. Assinatura do Responsável pelo encaminhamento da documentação junto à Vigilância Sanitária:
3.21. Atividades desenvolvidas pelo estabelecimento e/ou atividade (de acordo com o CNAE-Fiscal):
3.22. Classificação de risco da (s) atividade (s) de acordo com a tabela do Anexo I deste Decreto? ( ) Baixo Risco ( ) Alto Risco ( ) Risco Dependente de Informação (responder ao item 3.21)
3.23. Alguma das perguntas do Anexo II deste Decreto, correspondente à atividade do estabelecimento possui resposta afirmativa? ( ) NÃO – Baixo Risco ( ) SIM – Alto Risco (detalhar no item 3.24)
3.24. Descrição:
<b>4. CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE</b>
4.1. Tipo do empreendimento: ( ) Microempreendedor Individual ( ) Empreendimento Familiar Rural ( ) Economia Solidária ( ) Profissional Autônomo/ liberal ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Empresa de Médio Porte ( ) Empresa de Grande Porte ( ) Outro:
4.2. Realiza atividades/ procedimentos fora do endereço indicado? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 4.5)
4.3. Terceiriza atividades/ procedimentos? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 4.5)
4.4. Houve alteração nas atividades realizadas pela empresa desde o Licenciamento Sanitário anterior? ( ) NÃO ( ) SIM (descrever alterações no item 4.5)
4.5. Descrição:
<b>5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL</b>
5.1. Tipologia do Imóvel: ( ) Comercial: ( ) Sala ( ) Casa ( ) Galpão ( ) Loja ( ) Ponto de referência (residencial) ( ) Edificação industrial ( ) Outro:
5.2. Área construída do empreendimento (m²):
5.3. Possui projeto arquitetônico aprovado pela SVS de acordo com Decreto Municipal Nº 18/2012(Ou o que vier a substituí-lo)? ( ) Não se aplica ( ) NÃO ( ) SIM
5.4. Forma (s) de abastecimento de água: ( ) Público/ CORSAN ( ) Outro (descrever no item 5.7) ( ) Possui caixa d'água
5.5. Houve alteração na estrutura física desde o Licenciamento Sanitário anterior? ( ) NÃO ( ) SIM (descrever alterações no item 5.7)
5.6. O estabelecimento atende aos critérios de acessibilidade previstos no Decreto Municipal Nº 19/2012 (ou o que vier a substituí-lo)? ( ) SIM ( ) NÃO ( ) ISENTO



**OBS.:** Caso o estabelecimento **NÃO** atenda aos critérios de acessibilidade previstos no referido decreto, o requerente compromete-se a adequá-lo a partir da data de assinatura do presente requerimento de acordo com o prazo estipulado no Decreto Municipal Nº 19/2012, ou o que vier a substituí-lo. (01 (um) ano para pessoa jurídica - CNPJ e 02 (dois) anos para pessoa física - CPF).

5.7. Descrição:

### 6. ÁREA DE ALIMENTOS

6.1. Tipo (marcar quantos itens forem necessários):

- |   |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Indústria              | <input type="checkbox"/> Importador    | <input type="checkbox"/> Exportador   |
| <input type="checkbox"/> Serviço de Alimentação | <input type="checkbox"/> Transportador | <input type="checkbox"/> Distribuidor |
| <input type="checkbox"/> Comércio               | <input type="checkbox"/> Outro:        |                                       |

6.2. O estabelecimento possui veículos próprios para o transporte dos alimentos?  
 NÃO  SIM

6.2.1. Quantidade de veículos com refrigeração:                      6.2.2. Sem refrigeração:

6.3. O estabelecimento realiza fracionamento de algum tipo de alimento?  
 NÃO  SIM (detalhar no item 6.6)

6.4. Os alimentos de registro obrigatório foram registrados no órgão competente?  
 Não se aplica  NÃO  SIM

6.5. Os alimentos dispensados da obrigatoriedade de registro foram notificados ao órgão competente?  
 Não se aplica  NÃO  SIM

6.6. Descrição dos processos/atividades:

### 7. ÁREA DE SERVIÇOS DE SAÚDE/INTERESSE À SAÚDE

7.1. Tipo (marcar quantos itens forem necessários):

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Consultório   | <input type="checkbox"/> Ótica  |
| <input type="checkbox"/> Clínica   | <input type="checkbox"/> Laboratório                                  |
| <input type="checkbox"/> ILPI – (Inst. de Longa Permanência Idosos)/Clínica Geriátrica | <input type="checkbox"/> Hospital                                     |
| <input type="checkbox"/> SAD – (Serviço de Atenção Domiciliar)                         | <input type="checkbox"/> EEI – (Estabelecimento de Educação Infantil) |
| <input type="checkbox"/> EPDPis – (Est. de Permanência Diurna de Idosos)               | <input type="checkbox"/> Estabelecimentos de Estética                 |
| <input type="checkbox"/> Com internação  | <input type="checkbox"/> Outros :                                     |
| <input type="checkbox"/> Sem internação  |   |
| <input type="checkbox"/> Outros:   |   |

7.2. CNES:

7.3. O estabelecimento é gerador de resíduos de saúde?  
 NÃO  SIM (detalhar no item 7.13)

**OBS:** Definem-se como geradores de resíduos de serviços de saúde (RSS) todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviço de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem; salões de beleza e estética, dentre outros afins. (§1º, do art. 2º da RDC Nº 222, de 28/03/2018 – ANVISA).

7.3.1. Possui Plano de Gerenciamento de resíduos (PGRSS)? ( ) NÃO ( ) SIM
7.4. O estabelecimento realiza esterilização de materiais? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 7.13)
7.5. O estabelecimento realiza procedimentos médicos ou odontológicos? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 7.13)
7.6. O estabelecimento realiza procedimentos laboratoriais? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 7.13)
7.7. O estabelecimento realiza serviços de lavanderia? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 7.13)
7.8. O estabelecimento realiza fracionamento e/ou armazenamento de produtos de interesse da saúde? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 7.13)
7.9. O estabelecimento realiza fracionamento e/ou pré-preparo e/ou preparo de alimentos? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 7.13)
7.13. Descrição dos processos/atividades:
<b>8. ÁREA DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE</b>
8.1. Tipo (marcar quantos itens forem necessários): ( ) Comércio Varejista ( ) Importador ( ) Distribuidor ( ) Transportador ( ) Exportador ( ) Indústria ( ) Farmácia de Manipulação ( ) Drogeria ( ) Outro:
8.2. Possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA? ( ) NÃO ( ) SIM Data de Publicação:
8.3. Possui Autorização Especial (AE) da ANVISA? ( ) NÃO ( ) SIM Data de Publicação:
8.4. O estabelecimento realiza esterilização de materiais? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 8.7)
8.5. O estabelecimento realiza fracionamento e/ou armazenamento de produtos de interesse da saúde? ( ) NÃO ( ) SIM (detalhar no item 8.7)
8.6. O estabelecimento possui veículos próprios para o transporte de produtos de interesse da saúde? ( ) NÃO ( ) SIM
8.6.1. Quantidade de veículos com refrigeração: 8.6.2. Sem refrigeração:
8.7. Descrição das atividades:

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável legal



ANEXO VI

**ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS COMO DE BAIXO RISCO SANITÁRIO, SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

O estabelecimento classificado como de baixo risco sanitário deverá apresentar os documentos, previstos neste anexo (páginas abaixo), para fins de constatação de atendimento aos requisitos de segurança sanitária e de funcionamento de suas atividades, à Autoridade Sanitária Municipal, no momento da Fiscalização Sanitária. A não apresentação destes documentos, bem como o não atendimento à legislação com relação às condições sanitárias e de funcionamento do estabelecimento, implicará na adoção das medidas legais cabíveis, por parte da Autoridade Sanitária Municipal, estabelecidas nos termos da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, e nas Leis Municipais 4040 e 4041 de 27 de dezembro de 1996.

ANEXO VI  
1 - SERVIÇOS DE SAÚDE

- 1.1 - ATIVIDADE DE CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS OU AMBULATÓRIOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, (DA NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA)  
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO – CNAE - 8650-0/02-00;  
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE – CNAE - 8650-0/03-00;  
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA – CNAE - 8650-0/04-00;  
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL – CNAE - 8650-0/05-00;  
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA – CNAE - 8650-0/06-00;

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA (CPF) OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ), NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ se for o caso.
Certificado de controle integrado de pragas e vetores.
Certificado de destino de resíduos de saúde se for gerador.
Certificado de inscrição ou regularidade da pessoa jurídica, junto ao conselho de classe correspondente, quando for o caso.
Certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.
Certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.
Certificado de manutenção preventiva dos equipamentos de esterilização, se houver, quando for o caso.
Cópia da (s) Carteira (s) Profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais.
Cópia da (s) carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano, dos profissionais da área de saúde.
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS se for gerador.
Registros, no mínimo mensais, da realização do teste biológico da autoclave, quando for o caso.
Relação de profissionais que atuam no estabelecimento, assinado pelo responsável, legal, quando for o caso.

→ **AS CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIOS DE FONOAUDIOLOGIA QUE POSSUEM CABINES AUDIOMÉTRICAS DEVERÃO APRESENTAR "CERTIFICADO DE LIMPEZA DA CABINE AUDIOMÉTRICA" E "CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS".**

→ **A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

ANEXO VI  
2 - MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

- 2.1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS OU PRODUTOS PARA SAÚDE DE USO LEIGO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL – CNAE – 4772-5/00-00  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – CNAE – 4773-3/00-00  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS – CNAE – 4789-0/05-00

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA (CPF) OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ), NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO
Cadastro dos produtos comercializados com registro na ANVISA.
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
Certificado de controle integrado de pragas e vetores.
Certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.
Certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.

❖ Para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE DE USO NÃO LEIGO a empresa deve possuir AFE/ANVISA e Certidão de Regularidade Técnica perante o conselho de classe respectivo.

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.



ANEXO VI

3 - ALIMENTOS

3.1 - RESTAURANTES, LANCHERIAS, BARES, SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO e DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS NÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE DECRETO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA (CPF) OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ), NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Certificado de controle integrado de pragas e vetores.
Certificado de limpeza do ar condicionado da cozinha ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo, se houver
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água (Portaria Estadual nº 78/2009 - realizada de 6 em 6 meses para os estabelecimentos manipuladores de alimentos), ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.
Cópia do certificado do curso de capacitação em boas práticas para serviços de alimentação (se for o caso, conforme Decreto Executivo nº 051/2011)

→ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

ANEXO VI

4 - SERVIÇOS DE INTERESSE PARA SAÚDE E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE, DE ACORDO LEIS MUNICIPAIS 4040 E 4041 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

4.1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, (ÓTICAS)  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA – CNAE – 4774-1/00-00

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA (CPF) OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ), NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Certificado de controle integrado de pragas e vetores.
Certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.
Certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.
Contrato de responsabilidade técnica, firmado entre o óptico e a empresa, com assinaturas reconhecidas por tabelião e cópia autenticada do contrato de trabalho, e em se tratando de responsabilidade do diretor ou sócio-proprietário, apresentação da declaração de responsabilidade técnica.
Cópia autenticada do Diploma de técnico em óptica ou ótico prático;
Declaração de responsabilidade técnica do laboratório óptico responsável pela confecção dos óculos e/ou lentes.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO DE DIPLOMA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ÓTICA
1. Requerimento de registro do diploma
2. Cópia da carteira de identidade (RG)
3. Cópia do CPF
4. Diploma Original e cópia (frente e verso)
5. Taxa de registro do diploma
<b>OBS: O diploma somente será aceito se houver a comprovação de que a escola está licenciada na Secretaria de Educação e o curso aprovado no Conselho Estadual de Educação</b>
❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

4.2 – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA  
SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA – CNAE – 3250-7/06-00

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA (CPF) OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ), NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Certificado de controle integrado de pragas e vetores.
Certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.
Certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.
Cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do Órgão de Classe de todos os profissionais.

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

ANEXO VI

4.3 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA  
CNAE - 8690-9/01-00 (Ver Anexo II - Risco Dependente de Informação)

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA (CPF) OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ), NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO
Comprovante de habilitação para desenvolvimento das atividades.
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do responsável técnico e legal.
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (se for o caso)
Cópia do certificado de controle integrado de pragas e vetores.
Cópia do certificado de destino de resíduos (se for gerador).
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.
Cópia do certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.
Listagem dos equipamentos utilizados no estabelecimento, se houver.
Memorial de atividades desenvolvidas pelo estabelecimento atualizado, assinado pelo responsável técnico e/ou legal.
Plano de gerenciamentos de resíduos de serviços de saúde - PGRSS, (se for gerador), caso seja gerador apenas de resíduos do Grupo D apresentar declaração.
Se profissional de nível superior, apresentar cópia da (s) carteira (s) profissional (is) do órgão de classe de todos os profissionais;

4.4 - CABELEIREIROS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURES  
CABELEIREIROS, MANICURES E PEDICURES - CNAE - 9602-5/01-00 (Ver Anexo II - Risco Dependente de Informação)  
ATIVIDADES DE PODOLOGIA - CNAE- 8690-9/04-00  
ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (SEM PROCEDIMENTO INVASIVO) - CNAE - 9602-5/02-00 (Ver Anexo II - Risco Dependente de Informação)

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA (CPF) OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ), NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
Certificado de controle integrado de pragas e vetores.
Certificado de limpeza de caixa d'água ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.
Certificado de limpeza do ar condicionado ou nota fiscal de compra caso o aparelho seja novo.
Certificado de manutenção preventiva da autoclave.
Contrato com empresa habilitada para descarte de resíduos de serviço de saúde (cabeleireiro/barbeiro - navalhas).
Cópia da carteira de vacina com as 3 doses da hepatite B ou teste anti-Hbs e vacina do tétano.
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS se for gerador. (cabeleireiro/barbeiro - navalhas).
Registros, no mínimo, mensais da realização do teste biológico da autoclave.

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

4.5 - INDÚSTRIA EM GERAL, COMÉRCIO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS NÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE DECRETO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA (CPF) OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ), NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
Certificado de controle integrado de pragas e vetores.
Cópia do certificado de limpeza de caixa d'água, ou nota fiscal de compra caso o reservatório seja novo.

❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO DECLARADA – FID 2

Para alteração de razão social, sócios, endereço, responsável técnico; solicitação de baixa.

NOME OU RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA		ATIVIDADE	
RUA		Nº	SALA
BAIRRO		TELEFONE	CEP
		CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SOLICITO:			
1. <input type="checkbox"/> INCLUSÃO		<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
		CPF/CNPJ	ATIVIDADE
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO		<input type="checkbox"/> SÓCIO	<input type="checkbox"/> RESPONSÁVEL TÉCNICO
		<input type="checkbox"/> RAZÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> ATIVIDADE
		<input type="checkbox"/> ALVARÁ SANITÁRIO	
NOME/RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
		UF	TELEFONE
CARGO		Nº DE REGISTRO	ASSINATURA
2. <input type="checkbox"/> INCLUSÃO			
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO			
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO			
		CPF/CNPJ	ATIVIDADE
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO		<input type="checkbox"/> SÓCIO	<input type="checkbox"/> RESPONSÁVEL TÉCNICO
		<input type="checkbox"/> RAZÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> ATIVIDADE
		<input type="checkbox"/> ALVARÁ SANITÁRIO	
NOME/RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
		UF	TELEFONE
CARGO		Nº DE REGISTRO	ASSINATURA
3. <input type="checkbox"/> INCLUSÃO			
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO			
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO			
		CPF/CNPJ	ATIVIDADE
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO		<input type="checkbox"/> SÓCIO	<input type="checkbox"/> RESPONSÁVEL TÉCNICO
		<input type="checkbox"/> RAZÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> ATIVIDADE
		<input type="checkbox"/> ALVARÁ SANITÁRIO	
NOME/RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
		UF	TELEFONE
CARGO		Nº DE REGISTRO	ASSINATURA
4. <input type="checkbox"/> INCLUSÃO			
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO			
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO			
		CPF/CNPJ	ATIVIDADE
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO		<input type="checkbox"/> SÓCIO	<input type="checkbox"/> RESPONSÁVEL TÉCNICO
		<input type="checkbox"/> RAZÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> ATIVIDADE
		<input type="checkbox"/> ALVARÁ SANITÁRIO	
NOME/RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
		UF	TELEFONE
CARGO		Nº DE REGISTRO	ASSINATURA

AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELAS QUAIS ME RESPONSABILIZO, NA FORMA DA LEI:  
 Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal